



# MAPA DA REGULAÇÃO 2026



**Desvendando a regulação  
da Educação Superior**

# **DESVENDANDO A REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Mapa da Regulação 2026:  
Estratégias e Procedimentos para o  
Ensino Superior**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Desvendando a regulação da educação superior [livro eletrônico] : mapa da regulação 2026 : estratégias e procedimentos para o ensino superior / organização César Silva ... [et al.]. -- São Paulo : Fundação de Apoio à Tecnologia, 2026.

Vários autores.

Outros organizadores: Elizabeth Guedes, Francisco Carlos D'Emílio Borges, João Vianney

Bibliografia

ISBN 978-65-976460-0-5

1. Avaliação educacional 2. Educação - Finalidades e objetivos 3. Educação superior 4. Regulação - Brasil I. Silva, César. II. Guedes, Elizabeth. III. Borges, Francisco Carlos D Emílio. IV. Vianney, João

26-372743.0

CDD-378.001

Índices para catálogo sistemático:

1. Educação superior : Avaliação 378.001

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

|                                                                                                                                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Prefácio . . . . .</b>                                                                                                           | <b>11</b>     |
| <br><b>Regulação do Ensino no Brasil – Base Legal . . . . .</b>                                                                     | <br><b>15</b> |
| Legislação Específica de Educação . . . . .                                                                                         | 19            |
| Legislação Específica da Educação para o Ensino Superior . . . . .                                                                  | 20            |
| Legislação Específica da Educação para o Ensino Básico . . . . .                                                                    | 22            |
| <b>MEC e Seus Órgãos - Ecossistema Regulatório . . . . .</b>                                                                        | <b>23</b>     |
| O Ministério da Educação . . . . .                                                                                                  | 25            |
| Os Órgãos Específicos e Singulares . . . . .                                                                                        | 27            |
| Órgão Colegiado ao Ministério da Educação . . . . .                                                                                 | 30            |
| Entidades Vinculadas . . . . .                                                                                                      | 33            |
| <b>As Instituições de Ensino Superior e suas Organizações Acadêmicas (Faculdade, Centro Universitário e Universidade) . . . . .</b> | <br><b>40</b> |
| Organizações Acadêmicas: Universidades, Centros Universitários e Faculdades . . . . .                                               | 44            |
| As Formas de Oferta de Cursos de Graduação . . . . .                                                                                | 48            |
| Níveis de Autonomia e Responsabilidade Acadêmica . . . . .                                                                          | 50            |
| <b>Os Caminhos na Educação Superior - Como se Organizam os Cursos Nesta Etapa da Educação no Brasil . . . . .</b>                   | <b>52</b>     |
| Educação superior como um “ecossistema” de formações . . . . .                                                                      | 54            |

|                                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cursos Sequenciais .....                                                                                           | 55        |
| Graduação .....                                                                                                    | 56        |
| Bacharelado .....                                                                                                  | 56        |
| Licenciatura .....                                                                                                 | 57        |
| Curso Superior de Tecnologia (CST) .....                                                                           | 58        |
| Pós-Graduação .....                                                                                                | 58        |
| Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização .....                                                                     | 58        |
| Aperfeiçoamento .....                                                                                              | 59        |
| Pós-graduação Stricto Sensu: Mestrado e Doutorado .....                                                            | 60        |
| Cursos de Extensão .....                                                                                           | 61        |
| As Ofertas Visam Atender às Diferentes Necessidades .....                                                          | 61        |
| <b>Articulação e Associação das IES: o Ecossistema de<br/>Representação da Educação Superior Privada no Brasil</b> | <b>63</b> |
| Articulação Institucional .....                                                                                    | 65        |
| Breve Histórico da Organização Associativa das IESs no Brasil .....                                                | 66        |
| Tipologia das Associações de IESs .....                                                                            | 67        |
| As Entidades Associativas: Articulação Política e Institucional .....                                              | 68        |
| As Entidades Sindicais Patronais e o Campo das Relações de Trabalho ..                                             | 68        |
| Complementaridade Entre Representação Associativa e Sindical .....                                                 | 69        |
| Relação das Associações com o Estado e Órgãos Reguladores .....                                                    | 70        |

|                                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| O Fórum Nacional de Educação e a Articulação Unificada das Associações .....                                       | 71        |
| Desafios Contemporâneos do Ecossistema de Representação .....                                                      | 72        |
| Comunicação Institucional, Redes Sociais e Relação com a Imprensa ...                                              | 74        |
| <b>EaD – Semipresencial – Presencial - A Melhor Tradução da Forma de Oferta . . . . .</b>                          | <b>77</b> |
| O Formato da Oferta .....                                                                                          | 79        |
| O Novo Marco Regulatório como Consolidação de uma Mudança de Paradigma nos Formatos de Oferta .....                | 81        |
| Conceitos Estruturantes dos Formatos de Oferta no Novo Marco Regulatório .....                                     | 83        |
| A Distribuição da Carga Horária como Fundamento Estruturante dos Formatos de Oferta .....                          | 88        |
| A Carga Horária no Formato Presencial como Eixo de Identidade Acadêmica .....                                      | 91        |
| A Carga Horária no Formato Semipresencial como Arquitetura Pedagógica Integrada .....                              | 92        |
| A Carga Horária no Formato de Educação a Distância como Responsabilidade Institucional Ampliada .....              | 94        |
| Ponderações Importantes Sobre os Formatos de Oferta e a Centralidade da Carga Horária .....                        | 96        |
| <b>Atividades Formativas no Novo Cenário Regulatório: Como Transformar Norma em Estratégia Institucional . . .</b> | <b>99</b> |
| A Organização das Atividades Formativas ao Nosso Olhar .....                                                       | 101       |
| A Leitura da Regulação com um Olhar Prático .....                                                                  | 102       |

|                                                                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Implicações para a Governança Interna da IES .....                                                                   | 107        |
| Matriz referencial de estratégias didáticas por objetivo de aprendizagem<br>.....                                    | 111        |
| Organização da Nova EaD .....                                                                                        | 113        |
| <b>Corpo Social: Professor Regente, Mediador Pedagógico,<br/>Coordenador, Tutor e Órgãos Internos de Apoio . . .</b> | <b>115</b> |
| A Centralidade da Presença Pedagógica e as Tensões Regulatórias ....                                                 | 117        |
| Fundamentação Normativa dos Agentes Educacionais no Ensino Superior<br>.....                                         | 118        |
| Fundamentos Teóricos: Governança e Presença .....                                                                    | 120        |
| Papéis Acadêmicos dos Agentes Educacionais .....                                                                     | 121        |
| Professor Regente .....                                                                                              | 121        |
| Mediação Pedagógica .....                                                                                            | 122        |
| Coordenação de Curso .....                                                                                           | 124        |
| Tutoria .....                                                                                                        | 125        |
| Flexibilidade Regulatória: Modelos de Integração de Funções .....                                                    | 125        |
| Órgãos Internos de Apoio e Governança Institucional .....                                                            | 127        |
| A Gestão dos Polos EaD .....                                                                                         | 127        |
| Matriz de Responsabilidades Acadêmicas e Produção de Evidências ..                                                   | 129        |
| Matriz sintética de responsabilidades do corpo social .....                                                          | 131        |
| Exigência de Governança e de Responsabilidade Acadêmica .....                                                        | 132        |
| <b>Polos e Unidades de Ensino . . . . .</b>                                                                          | <b>134</b> |
| A Obrigatoriedade Legal .....                                                                                        | 136        |

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| A Democratização da Oferta pela EaD . . . . .                                                            | 139        |
| A Revisão do Marco Regulatório – Os Polos Sendo Revisitados . . . . .                                    | 140        |
| A Insegurança Regulatória como Obstáculo Maior à Oferta . . . . .                                        | 144        |
| <b>Os Atos Regulatórios dentro do Novo Marco a partir do Decreto nº 12.456/2025 . . . . .</b>            | <b>146</b> |
| Principais Alterações Trazidas pelo Decreto nº 12.456/2025 . . . . .                                     | 148        |
| O Ato de Credenciamento: A Nova Natureza Jurídica do Polo . . . . .                                      | 153        |
| O Compartilhamento de Espaços (Polos Multimarcas) . . . . .                                              | 153        |
| A Diferenciação das Figuras Docentes . . . . .                                                           | 154        |
| Coordenador de Curso . . . . .                                                                           | 154        |
| Professor Regente . . . . .                                                                              | 155        |
| Professor Conteudista . . . . .                                                                          | 156        |
| Do Apoio ao Corpo Docente . . . . .                                                                      | 156        |
| Mediador Pedagógico . . . . .                                                                            | 156        |
| Tutor . . . . .                                                                                          | 157        |
| Responsável pelo Polo EaD . . . . .                                                                      | 157        |
| Como Ficam os Atos Regulatórios? . . . . .                                                               | 158        |
| <b>Calendário de Adequação Regulatória: Portaria MEC nº 381/2025 e Diretrizes Curriculares . . . . .</b> | <b>160</b> |
| Novo Marco Regulatório para o EaD . . . . .                                                              | 162        |
| Implementação de Diretrizes Curriculares Nacionais . . . . .                                             | 165        |
| Cronograma Censo do Ensino Superior – 2026 . . . . .                                                     | 167        |



|                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Cronograma ENADE .....                                                                   | 167        |
| Calendário Regulatório .....                                                             | 168        |
| <b>Uma Análise Crítica dos Referenciais de Qualidade da EaD de 2007 a 2025 . . . . .</b> | <b>169</b> |
| Os Referenciais de Qualidade da EaD – Sua Evolução ou Sua Involução .....                | 171        |
| O Grau de Limitação é Significativo .....                                                | 172        |
| As Regras que Engessam a Inovação na Oferta .....                                        | 174        |
| Um Comparativo Item a Item .....                                                         | 176        |
| <b>Referências . . . . .</b>                                                             | <b>180</b> |
| <b>Infográficos . . . . .</b>                                                            | <b>183</b> |
| <b>Palavras do idealizador . . . . .</b>                                                 | <b>197</b> |
| <b>Atores da obra . . . . .</b>                                                          | <b>199</b> |

---

### Incentivadora

---



#### **Elizabeth Guedes**

Executiva do setor de educação, fundadora e dirigente do Ibmecc SP, VP Acadêmica e Reitora e Presidente de Mantenedora na Rede Internacional de Universidades Laureate. Atualmente é Conselheira do Conselho Nacional de Educação - CNE, Presidente da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN, membro do Fórum Nacional de Educação - FNE, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Nacional das Universidades Particulares - ANUP e Vice-Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro - SEMERJ

# Prefácio

O ensino superior brasileiro vive um de seus momentos mais desafiadores — e, ao mesmo tempo, promissor no sentido da inovação e da diferenciação que nossas instituições formadoras podem assumir. Em meio às profundas transformações tecnológicas, sociais e econômicas que redesenham o mundo do trabalho, da ciência e da formação humana, a educação superior assume papel ainda mais estratégico para o desenvolvimento nacional, para a inovação e para a construção de oportunidades. Mas, para isso, precisamos abandonar os espelhos retrovisores e a batalha por preços mais baixos, que aviltam o percurso da aprendizagem com qualidade.

É nesse contexto que surge esta obra: necessária, oportuna e profundamente relevante.

O Mapa da Regulação 2026 – Estratégias e Procedimentos para o Ensino Superior não é apenas um guia técnico sobre normas e procedimentos regulatórios. Trata-se de uma leitura estruturante sobre o novo ciclo da educação superior brasileira, construída por especialistas que conhecem, na teoria e na prática, os desafios concretos da gestão acadêmica, da regulação, da avaliação e da inovação institucional.

Ao reunir pesquisadores, gestores, avaliadores, dirigentes institucionais e referências nacionais do setor educacional, nossos brilhantes organizadores oferecem ao leitor uma visão ampla e integrada do novo marco regulatório inaugurado pelo Decreto nº 12.456/2025 e das normas dele decorrentes. Mais do que interpretar dispositivos legais, os autores produzem regulação com inteligência institucional, planejamento estratégico e capacidade de adaptação.

E essa é, talvez, uma das maiores virtudes desta obra. Dentre muitas outras com as quais fomos brindados.

Durante muitos anos, grande parte do debate público sobre educação superior reduziu a iniciativa privada a uma visão simplificada, injusta e meramente mercantilista, ignorando sua dimensão social, sua capacidade de inovação e sua contribuição histórica para a democratização do

acesso ao ensino superior no Brasil. Nós promovemos o acesso a uma profissão a milhões de brasileiros destinados ao abandono e à proibição do progresso e do orgulho pessoal. A nós, o SUS agradece a formação de mais de 200 mil enfermeiras que, nos quatro cantos deste país, habitam e promovem o maior sistema de saúde pública do mundo. É impossível compreender a expansão da educação superior brasileira sem reconhecer o protagonismo das instituições privadas na interiorização da oferta, na inclusão de novos perfis de estudantes, na formação profissional e na criação de respostas ágeis às demandas da sociedade contemporânea.

A iniciativa privada educacional brasileira construiu capilaridade, ampliou oportunidades, incorporou tecnologia, desenvolveu metodologias inovadoras e assumiu riscos institucionais que permitiram ao país avançar em escala e diversidade formativa. Em inúmeras regiões, especialmente fora dos grandes centros, as instituições privadas foram — e continuam sendo — as responsáveis pela presença concreta da educação superior e da formação de profissionais essenciais ao desenvolvimento regional.

Por isso, discutir regulação não significa discutir burocracia. Significa discutir qualidade, segurança jurídica, sustentabilidade institucional, responsabilidade social e futuro.

Os capítulos desta obra percorrem exatamente essa trajetória.

Ao abordar a hierarquia normativa e os fundamentos legais da regulação, o livro oferece a base indispensável para compreender a lógica do sistema regulatório brasileiro. Ao apresentar o ecossistema institucional do MEC, do CNE, do Inep e de seus diversos órgãos, revela ao leitor a complexidade técnica e política que sustenta a formulação das políticas públicas educacionais.

A discussão sobre organização acadêmica das IES, modalidades de ensino, metodologias educacionais e novas formas de oferta ganha especial relevância em um momento em que presencialidade, mediação tecnológica e flexibilidade curricular deixam de ser conceitos isolados e passam a integrar um novo paradigma pedagógico.

Particularmente relevantes são os capítulos dedicados à educação a distância, ao ensino semipresencial e às atividades síncronas mediadas, temas que hoje ocupam o centro do debate regulatório nacional. Neles, o leitor encontrará não apenas uma interpretação normativa, mas reflexões maduras sobre qualidade acadêmica, inovação pedagógica e responsabilidade institucional.

Também merece destaque a abordagem sobre os polos educacionais, atos regulatórios e referenciais de qualidade — elementos que traduzem a crescente sofisticação do sistema de supervisão e avaliação da educação.

Ao final, o “Mapa do Tempo” do novo marco regulatório cumpre uma função particularmente estratégica: transformar prazos, obrigações e mudanças regulatórias em instrumento de governança e planejamento institucional dentro de um ambiente regulatório dinâmico. Antecipação tornou-se competência essencial! Uau!

Mas esta publicação possui ainda um mérito adicional: sua concepção inovadora. O formato digital, a integração com áudio, os mapas mentais produzidos com apoio de Inteligência Artificial e a possibilidade de atualização contínua demonstram que o próprio livro incorpora a transformação tecnológica que analisa. Não se trata apenas de falar sobre inovação — trata-se de praticá-la.

A Fundação FAT, os organizadores e os autores entregam ao setor educacional uma obra de elevado valor técnico, institucional e estratégico. Um trabalho que certamente se tornará referência para mantenedores, dirigentes, procuradores institucionais, pesquisadores, reguladores e todos aqueles comprometidos com a construção de uma educação superior moderna, sustentável e conectada às necessidades do país.

Mais do que interpretar regras, este livro ajuda a compreender e desvendar o futuro.

E o futuro da educação superior brasileira exigirá exatamente isso: instituições sólidas, visão estratégica, compromisso com qualidade, capacidade permanente de inovação e alto espírito de responsabilidade social.

**Elizabeth Guedes**

Conselheira da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional  
de Educação - CNE

Presidente da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de  
Ensino - CONFENEN

Presidente do Conselho Deliberativo da ANUP

## Regulação do Ensino no Brasil – Base Legal

---

### Autores

---



#### **Henrique Lago da Silveira**

Doutor em Direito Econômico pela Universidade de São Paulo. Especialista em Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Sócio no Mattos Filho Advogados.



#### **Talita Santos Cruz**

Advogada no Mattos Filho, onde atua na área de Infraestrutura e Energia, com foco em Direito Público e Regulatório. Graduada em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), fez parte da Escola de Formação Pública da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP) (2017) e é atualmente mestranda em Direito Administrativo pela mesma universidade.

## O Sistema Regulatório da Educação Brasileira

A regulação educacional brasileira organiza-se a partir de dois pilares fundamentais: o direito do cidadão à educação e o dever das instituições de ensinar. Essa estrutura é governada por uma pirâmide de normas que vai da Constituição Federal até atos administrativos do MEC.

### Fundamentos e Hierarquia Normativa

#### Pilares: Educação vs. Ensino



**Direito à Educação**  
(Cidadão)



**Dever de Ensinar**  
(Instituições)

### Regulação do Ensino Superior

#### Avaliação e Acesso



**SINAES (Lei nº 10.861/2004):**  
Avalia a qualidade



**FIES e ProUni:**  
Regulam o acesso/  
permanência

#### A Pirâmide da Regulação



#### Novas Modalidades (Decreto 2025)



Regulamenta a oferta de EaD



Introduz formalmente o ensino semipresencial

#### Resumo das Normas Específicas para o Ensino Superior

##### Âmbito de Aplicação

Avaliação Institucional

Pós-Graduação Stricto Sensu

Fomento e Permanência

##### Norma Principal

SINAES (Lei nº 10.861/2004)

Normas da CAPES

FIES e ProUni

#### Lei da Liberdade Econômica



Instituições privadas devem observar a Lei nº 13.874/2019 em suas atividades econômicas.



## Regulação do Ensino no Brasil – Base Legal

Neste capítulo pretendemos apresentar a estrutura regulatória da Educação Brasileira, sua organização e articulação.

A educação no Brasil é estruturada a partir de um conjunto robusto e articulado de normas que definem as bases, finalidades e princípios orientadores dos sistemas de ensino. Esse arcabouço jurídico estabelece diretrizes para a atuação das instituições públicas e privadas, distribui competências e responsabilidades entre os entes federativos e cria mecanismos para assegurar a efetivação do direito fundamental à educação em todo o território nacional.

**A partir dessa breve descrição, pode-se identificar uma segmentação relevante:**

- (i) direito à educação; e
- (ii) direito ao ensino.

Um primeiro conjunto de normas organiza quais são e qual a extensão do direito das pessoas a receberem uma formação, enquanto outro delimita quais as prerrogativas, deveres e limitações que as instituições de ensino, públicas e privadas, possuem para executar a missão de educar. É importante ter em mente essa segmentação porque, embora ambas as estruturas dialoguem frequentemente, o conjunto de regras é diferente de uma a outra.

De toda a forma, independentemente do segmento, no topo dessa hierarquia normativa está a Constituição Federal, que disciplina a educação básica (infantil, fundamental e médio) e a educação superior (graduação e pós-graduação, lato e stricto sensu), fixa os princípios constitucionais da educação e delimita as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização e na gestão dos sistemas de ensino. É da Constituição que deriva o propósito das políticas educacionais brasileiras.

Em seguida, destaca-se a Lei nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (“LDB”), norma estruturante que detalha e concretiza os comandos constitucionais. A LDB estabelece parâmetros gerais de organização da educação nacional e orienta o funcionamento dos sistemas de ensino federal, estaduais e municipais, abrangendo a educação básica, a educação profissional e tecnológica e o ensino superior.

A esse núcleo normativo somam-se diversas leis específicas, decretos e regulamentos que disciplinam aspectos particulares da oferta. No âmbito infralegal, a regulação educacional, sobretudo a aplicável ao setor público e para o nível superior de escolaridade, é essencialmente conduzida pelo Ministério da Educação (“MEC”), responsável por editar normas, diretrizes e procedimentos administrativos. Nessa missão, há outro órgão relevante, o Conselho Nacional de Educação (“CNE”), que exerce papel normativo e deliberativo por meio de resoluções e pareceres que interpretam, detalham e orientam a aplicação da legislação educacional.

Esse conjunto articulado de normas compõe o regime jurídico que estrutura a educação brasileira e orienta sua regulação, supervisão e avaliação. Para ilustrar essa estrutura, os próximos tópicos apresentarão, de forma sistematizada, as principais normas aplicáveis

- (i) ao ensino em geral;
- (ii) ao ensino superior e
- (iii) ao ensino básico.

É fundamental destacar que, quando exercido pela iniciativa privada, ao ensino se aplicarão as regras gerais das atividades econômicas, como a Lei nº 13.874/2019, a qual não foi mencionada por não se tratar de regra específica de ensino. Além disso, há uma ampla gama de leis conexas, decretos e outras normas infralegais (portarias e resoluções, sobretudo) que não foram indicadas expressamente em função do volume, dado que o propósito desta relação é oferecer apenas as principais regras de cada segmento.

## Legislação Específica de Educação

**Constituição Federal:** A Constituição Federal estabelece as bases do sistema educacional brasileiro e define a educação como direito de todos e dever do Estado. Entre as garantias estabelecidas estão a oferta gratuita e obrigatória da educação básica dos 4 aos 17 anos e a universalização progressiva do ensino médio gratuito. A Constituição também define os princípios que norteiam o ensino, os quais incluem igualdade de acesso e permanência, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias e garantia de qualidade.

**Lei nº 4.024/1961:** Antiga LDB, que, embora tenha sido revogada em várias passagens, permanece vigente e com dispositivos relevantes. É essa lei que atribui ao MEC a função de exercer as atribuições do poder público federal em matéria de educação e formular a política nacional de educação, por exemplo, além de organizar o funcionamento do CNE.

**Lei nº 9.131/1995:** Alterou a Lei nº 4.024/1961 e criou outros dispositivos, definindo as funções do CNE, que atua como instância normativa, deliberativa e de assessoramento ao MEC. As funções normativa e deliberativa, exercidas por meio de resoluções, incluem a deliberação sobre as diretrizes curriculares propostas pelo MEC e a colaboração na elaboração do PNE.

**Lei nº 9.394/1996 (LDB):** A LDB aprofunda e organiza as diretrizes estabelecidas pela Constituição, por meio da especificação dos deveres do Estado na oferta da educação escolar pública e da atribuição de responsabilidades a outros atores para tal fim. A lei também estrutura os sistemas de ensino e atribui funções à União, responsável pela coordenação da política nacional de educação, aos Estados e aos Municípios.

**Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – “PNE”) (em processo de alteração):** O PNE é um instrumento estratégico, previsto em lei, que estabelece diretrizes, objetivos e metas para a educação brasileira em ciclos de 10 anos. O PNE anterior vigorou de

2014 a 2024 e foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934/2024. Atualmente, tramita no Senado o projeto do novo PNE para o período de 2024 a 2034 (PL 2.614/2024) que, possivelmente, será aprovado no primeiro semestre de 2026.

**Decreto nº 5.154/2004:** Disciplina a educação profissional, abrangendo a formação inicial e continuada de trabalhadores, a educação técnica de nível médio e a educação tecnológica em cursos de graduação e pós-graduação. A norma estabelece as premissas que orientam a oferta desses cursos, define critérios gerais para sua organização, integração com outros níveis de ensino e articulação com as demandas do mundo do trabalho.

## **Legislação Específica da Educação para o Ensino Superior**

**Lei nº 10.260/2001:** Institui o Fundo de Financiamento Estudantil (“FIES”) e estabelece as regras gerais da política pública em questão, como critérios de elegibilidade e tipos de financiamento, requisitos para que mantenedores possam participar e sanções.

**Lei nº 10.861/2004:** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (“SINAES”), com o objetivo de assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e o desempenho acadêmico dos estudantes.

**Lei nº 11.096/2005:** Institui o Programa Universidade para Todos (“Prouni”) e estabelece as regras gerais da política pública, como critério de elegibilidade, requisitos para que mantenedores possam participar, volume de bolsas a serem ofertadas, regras para usufruir das isenções fiscais e sanções.

**Lei nº 12.871/2013:** Institui o Programa Mais Médicos, que passou a exigir critérios específicos para a autorização dos cursos de graduação em medicina no Brasil e condiciona-la à prévia realização de chamamento público.

**Decreto nº 9.235/2017:** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e pós-graduação no sistema federal de ensino.

**Decreto nº 12.456/2025:** Dispõe sobre a nova política para a oferta de educação a distância (“EaD”) por instituições de educação superior em cursos de graduação. Dentre as suas principais medidas, o decreto criou um novo formato de oferta, que é o semipresencial, proibiu que alguns cursos fossem ofertados no formato EaD e exigiu que outros fossem ofertados, exclusivamente, no formato presencial.

**Resolução CNE/CES nº 1/2018:** Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização no âmbito do sistema federal de educação superior.

**Normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (“CAPES”):** organizam os requisitos para oferta de pós-graduação stricto sensu no Brasil.

**Normas dos Conselhos Estaduais de Educação (“CEE”):** De acordo com a LDB, os Estados são responsáveis por autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das IESs e os estabelecimentos de seu sistema de ensino, incluindo aqueles mantidos por municípios. Sendo assim, as IESs estaduais e municipais devem observar também as regras próprias de seus respectivos CEEs.

## **Legislação Específica da Educação para o Ensino Básico**

**Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017:** Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada no âmbito do ensino infantil e do ensino fundamental.

**Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018:** Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada no âmbito do ensino médio.

**Normas dos CEEs e órgãos municipais de educação:** De acordo com a LDB, os Estados e Municípios são responsáveis por autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino. Sendo assim, as escolas estaduais e municipais devem observar também as regras próprias de seus respectivos CEEs e órgãos municipais de educação.

## **MEC e Seus Órgãos - Ecossistema Regulatório**

---

**Autor**

---



### **Leandro Henrique Magalhães**

Parlamentário Mundial da Educação. Graduação em História, Pedagogia, Teologia, Ensino Religioso e Serviços Jurídicos. Especialista em diversas áreas da Educação. Mestre e Doutor em História. Procurador Institucional e Membro da Governança do EaD do Centro Universitário Filadélfia - UniFil.

# Guia da Estrutura Administrativa do MEC (Decreto nº 12.769/2025)

O infográfico detalha o funcionamento do Ministério da Educação sob o novo decreto, dividindo-se entre o núcleo central estratégico, os órgãos de normatização e as entidades que operam e fomentam o ensino e a pesquisa no Brasil.

## Núcleo Estratégico e Normativo



### Missão: Política Nacional de Educação

Foco em pesquisa educacional, gestão de recursos e apoio financeiro à escolarização.



### Conselho Nacional de Educação (CNE)

Composto por 24 conselheiros divididos entre as Câmaras de Educação Básica e Superior.



### Centros de Referência Nacional

O IBC foca em baixa visão/cegueira, enquanto o INES é referência em surdez.

## Execução, Regulação e Fomento



### Secretarias de Execução (SESu, SERES e SETEC)

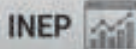
Responsáveis pela rede federal, regulação do e-MEC e gestão do ensino profissionalizante.



### Entidades de Inteligência e Apoio

O INEP produz evidências (ENEM/Censo) e a CAPES fomenta a pós-graduação Stricto Sensu.

## Diferenciação Técnica dos Principais Órgãos de Apoio e Regulação



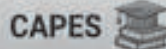
**Função Principal:**  
Diagnóstico Técnico

**Foco de Atuação:**  
Produção de dados (Censo, ENEM, ENADE)



**Função Principal:**  
Sentença Administrativa

**Foco de Atuação:**  
Ato autorizativo e supervisão de IES



**Função Principal:**  
Fomento Institucional

**Foco de Atuação:**  
Avaliação e bolsas para cursos de pós-graduação



**Nota:** O CNPq, embora parceiro, é vinculado ao MCTI.



# MEC e Seus Órgãos - Ecossistema Regulatório

Este capítulo tem como objeto a análise da organização estrutural e funcional do Ministério da Educação (MEC), sob a égide do Decreto nº 12.769/2025. O estudo percorre a evolução histórica da pasta e detalha a configuração de suas secretarias finalísticas, órgãos colegiados e entidades vinculadas, com especial enfoque nas competências voltadas ao ensino superior e à pesquisa científica. O objetivo central é prover aos gestores e acadêmicos uma compreensão sistêmica da arquitetura administrativa do MEC, elucidando as distinções operacionais entre os processos de avaliação, regulação e fomento. Ao delimitar as esferas de atuação de órgãos como a SERES, o Inep, a CAPES e o CNPq, este trabalho visa oferecer um guia técnico-normativo que auxilie na compreensão das políticas públicas educacionais e nos fluxos de gestão das instituições de ensino no Brasil.

## O Ministério da Educação

A organização do Ministério da Educação (MEC) sofreu diversas transformações estruturais ao longo da história. Em 1930, foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública, pelo Decreto n.º 19.402. Em 1953, teve seu nome alterado para Ministério da Educação e Cultura, adotando a sigla MEC, pela Lei n.º 1.920. Com a criação do Ministério da Cultura em 1985, pelo Decreto n.º 91.144, o órgão passou a se chamar unicamente Ministério da Educação. Contudo, essa denominação não perdurou, sendo transformado em 1992 em Ministério da Educação e do Desporto, pela Medida Provisória n.º 309, convertida na Lei n.º 8.490. A configuração atual foi estabelecida em 1999, pela Medida Provisória 1.911-8, retornando à denominação de Ministério da Educação.

**No que se refere às suas competências atuais, as mesmas estão definidas no Decreto nº 12.769, de 05 de dezembro de 2025, abrangendo:**

- a Definição e Execução da Política Nacional de Educação, que inclui a educação em suas diversas modalidades e formatos (infantil, fundamental, médio, superior, jovens e adultos, profissional e tecnológica, especial e a distância), excetuando o ensino militar;
- a Pesquisa e Avaliação Educacional, sendo responsável pela avaliação, informação e pesquisa na área educacional, bem como pela pesquisa e extensão universitária;
- a Gestão de Recursos Humanos da Educação, tratando de questões relativas ao magistério e aos demais profissionais da área;
- e o Apoio Financeiro à Escolarização, prestando assistência financeira a famílias de baixa renda para garantir a escolarização de seus filhos ou dependentes.

**Em relação à sua estrutura, o ministério está dividido em três pilares, cada um com funções específicas, conforme estabelecido pelo mesmo decreto, sendo eles:**

1. Os Órgãos Específicos e Singulares, que formulam e executam as políticas dos ministérios.
2. O Órgão Colegiado, ou seja, o Conselho Nacional de Educação (CNE), que atua como corpo consultivo e normativo, assessorando o Ministro da Educação na formulação e avaliação da política nacional de educação, propondo diretrizes, pareceres e resoluções.
3. As Entidades Vinculadas, com autonomia administrativa e financeira, ligam-se ao MEC por supervisão ministerial. Elas operam e desenvolvem o ensino, a pesquisa e a avaliação.

Neste texto, iremos abordar as entidades e órgãos com atuação específica no ensino superior brasileiro, ou seja: Secretarias de Educação Superior (SESu), de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), e

de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), tendo como referência o Decreto nº 12.769/2025, já citado anteriormente.

## Os Órgãos Específicos e Singulares

A estrutura do Ministério da Educação (MEC) responsável pela formulação e execução de políticas é composta pelas suas secretarias e por duas instituições federais: o Instituto Benjamin Constant (IBC), especializado na educação e atendimento de pessoas cegas e com baixa visão, e o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), centro de referência nacional na área da surdez.

Atuando diretamente no ensino superior, temos as seguintes secretarias envolvidas:

**Secretaria de Educação Superior (SESu), unidade administrativa do Ministério da Educação à qual compete planejar, orientar, coordenar e supervisionar a formulação e implementação da política nacional de educação superior, visando sua expansão, seu aprimoramento e sua sustentabilidade. Conforme o marco regulatório vigente, suas competências estão estruturadas nos seguintes eixos fundamentais:**

- coordenar o desenvolvimento da rede de instituições públicas federais, assegurando a disponibilidade orçamentária para sua manutenção.
- formular e executar programas voltados ao ingresso e à permanência discente, como a oferta de financiamento e apoio ao estudante.
- atuar como órgão setorial de ciência e tecnologia do ministério, promovendo o diálogo com setores produtivos para estimular a inovação pedagógica e a modernização do Sistema Federal de Ensino Superior.

- regular, supervisionar e avaliar os programas de residência em saúde.
- estabelecer políticas de cooperação internacional para ampliar o intercâmbio de pessoal e conhecimento.
- estimular a melhoria qualitativa das ofertas nos formatos presencial, semipresencial e a distância, buscando o alinhamento dos perfis profissionais de conclusão de curso às demandas do desenvolvimento nacional e internacional.

Para desempenhar suas competências legais, a SESu administra plataformas e ferramentas, incluindo mecanismos de financiamento e seleção de estudantes. Entre estes, destaca-se o Sistema de Seleção Unificada (SISU), o Programa Universidade para Todos (Prouni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Além disso, gerencia o Portal Carolina Bori, que serve como instrumento para a Política Nacional de Reconhecimento e Revalidação de Diplomas Estrangeiros, entre outros recursos.

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), órgão do Ministério da Educação responsável pela formulação, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas à Educação Profissional e Tecnológica (EPT). No âmbito do ensino superior, sua atuação concentra-se na regulação e fomento dos cursos superiores de tecnologia, bem como na gestão administrativa e pedagógica da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**Com base nas atribuições estabelecidas pelo marco regulatório vigente, a atuação da Setec no nível superior de ensino compreende as seguintes dimensões:**

- formular estratégias para o desenvolvimento de novos modelos de ensino e gestão, visando à melhoria da qualidade da EPT. Isso inclui a gestão do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.
- formular ações destinadas ao fortalecimento da pesquisa aplicada, da extensão tecnológica e da inovação, integrando a formação superior às demandas dos setores produtivos e sociais.
- organizar e fortalecer a gestão administrativa e a infraestrutura das instituições que compõem a Rede Federal.
- promover programas de internacionalização e projetos de cooperação com entidades nacionais e internacionais, fomentando o intercâmbio de tecnologias e metodologias de ensino superior profissional.
- no âmbito de sua competência, propõe o aprimoramento de normas relativas à regulação e supervisão da educação tecnológica.

**Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) é a unidade do Ministério da Educação responsável por formular, planejar e coordenar as políticas de regulação e supervisão de Instituições de Educação Superior (IES), públicas e privadas, integrantes do Sistema Federal de Ensino. As atribuições da Secretaria compreendem o ciclo de vida institucional e acadêmico das IES, ou seja:**

- Atos Autorizativos: Instrução e emissão de pareceres em processos de credenciamento e credenciamento institucional, bem como autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais, nos formatos presencial, semipresencial e a distância.

- **Supervisão e Monitoramento:** Acompanhamento contínuo das instituições e cursos para assegurar o cumprimento das normas e padrões de qualidade, com possível aplicação de medidas cautelares e penalidades.
- **Gestão de Chamamento Público:** Planejamento e execução de editais para a autorização de cursos em áreas estratégicas e para o credenciamento de IESs privadas, observadas as inovações tecnológicas e as necessidades de desenvolvimento nacional, como o curso de Medicina.
- **Certificação de Entidades Beneficentes (Cebas):** Coordenação da política de certificação de entidades de assistência social com atuação na educação, avaliando os requisitos para a concessão de imunidades e contrapartidas.
- **Sistemas de Informação:** Gerenciamento do sistema público de informações cadastrais e do sistema eletrônico de acompanhamento de processos regulatórios.

## **Órgão Colegiado ao Ministério da Educação**

O Conselho Nacional de Educação (CNE) é um órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação. Sua finalidade principal é auxiliar na formulação e avaliação da Política Nacional de Educação, zelando pela qualidade do ensino e pelo cumprimento da legislação vigente, além de assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação brasileira.

**A trajetória do CNE no sistema educacional brasileiro é marcada por diversas configurações institucionais:**

- **1911:** Criação do Conselho Superior de Ensino (Decreto nº 8.659/1911).
- **1925:** Instituição do Conselho Nacional de Ensino (Decreto nº 16.782-A/1925).
- **1931:** Denominação como Conselho Nacional de Educação (Decreto nº 19.850/1931).
- **1961:** Estabelecimento do Conselho Federal de Educação e dos Conselhos Estaduais (Lei nº 4.024/1961).
- **1971:** Previsão dos Conselhos Municipais de Educação (Lei nº 5.692/1971).
- **1995:** Reestruturação atual pela Lei nº 9.131/1995.

**A estrutura do CNE aqui apresentada considera a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e a Resolução CNE/CP nº 1, de 1º de dezembro de 2025, que institui seu Regimento Interno. É composto por duas câmaras, com doze conselheiros cada, nomeados pelo Presidente da República, e mandatos de quatro anos:**

- **Câmara de Educação Básica (CEB):** Inclui como membro nato o Secretário de Educação Básica do MEC.
- **Câmara de Educação Superior (CES):** Inclui como membro nato o Secretário de Educação Superior do MEC.

A escolha dos conselheiros deve observar a representação das diversas regiões do país e modalidades de ensino, sendo brasileiros de reputação ilibada com serviços relevantes prestados à educação. O CNE é presidido por um conselheiro eleito por seus pares para um mandato de dois anos, vedada a reeleição imediata e a escolha de membros natos para o cargo.

**O Conselho atua de forma plena ou por meio de suas câmaras, emitindo pareceres, indicações e resoluções que devem ser homologados pelo Ministro da Educação. São atribuições do Conselho Pleno:**

- Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação (PNE).
- Manifestar-se sobre questões que abrangem múltiplos níveis ou modalidades de ensino.
- Promover a colaboração federativa com os sistemas de ensino dos estados, municípios e Distrito Federal.
- Deliberar sobre diretrizes curriculares e operacionais nacionais.
- As câmaras, por sua vez, possuem competência terminativa sobre matérias de sua área de atuação, cabendo recurso ao Conselho Pleno quando previsto.
- Educação Básica: Examina problemas da educação infantil, ensinos fundamental e médio, educação profissional técnica e especial, além de deliberar sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do segmento.
- Educação Superior: Delibera sobre o credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino superior (IES), autorização e reconhecimento de cursos, e estatutos de universidades. Analisa processos de reconhecimento de cursos de mestrado e doutorado baseados em avaliações da Capes. Atua na definição de diretrizes curriculares de cursos superiores, e outras normativas, sempre dependentes da homologação do Ministro da Educação.



O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior participa das reuniões da Câmara de Educação Superior, porém sem direito a voto. O CNE pode, ainda, delegar competências administrativas à Secretaria de Regulação e Supervisão (Seres) para atos como alteração de endereço de IESs ou aprovação de estatutos, desde que não envolvam reavaliação de mérito.

## **Entidades Vinculadas**

As entidades vinculadas ao Ministério da Educação foram definidas pelo Decreto nº 11.401/2023, sendo compostas por órgãos de fomento, autarquias de avaliação e a rede federal de instituições de ensino. Vamos abordar aqui as que atuam de forma direta com o ensino superior brasileiro, ou seja, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação pública responsável pelo fomento e avaliação da pós-graduação e formação de docentes, e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia focada na avaliação, estatísticas e produção de dados sobre o sistema educacional.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é uma fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, cuja trajetória institucional confunde-se com o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa científica no Brasil. Foi instituída pelo Decreto nº 29.741 de 11 de julho de 1951, como Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sob a concepção de Anísio Teixeira, com o propósito de enfrentar a carência de profissionais especializados para o desenvolvimento nacional. Ao longo das décadas, evoluiu de uma campanha de mobilização para uma estrutura estatal sólida. Em 1965, com a definição do modelo de pós-graduação brasileiro, passou a exercer um papel importante na regulação e qualidade dos cursos. Em 2007, sua missão foi legalmente ampliada para incluir a indução de programas de formação inicial e continuada para profissionais da educação básica.

**Considerando o Decreto nº 11.238 de 18 de outubro de 2022, que aprova o seu Estatuto, sua atuação passa a ser regida por objetivos que visam à consolidação do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) e o fortalecimento do magistério público, com destaque para:**

- a Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação;
- a concessão de bolsas de estudo e auxílios à pesquisa no Brasil e no exterior;
- a articulação com organismos estrangeiros para promover o intercâmbio de conhecimento e a inserção da produção científica nacional no panorama global;
- o desenvolvimento de ações voltadas à qualificação de docentes das redes públicas de ensino;
- a promoção, junto à comunidade acadêmica brasileira, ao acesso a conteúdo científico internacional de alto impacto.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cuja missão institucional consiste em produzir conhecimento científico e informações oficiais para o aprimoramento das políticas públicas educacionais. Fundado em 1937, o Instituto atua de forma estratégica para subsidiar o Estado brasileiro com evidências que contribuam para o desenvolvimento social e econômico do país.

**A história do Inep é marcada por fases distintas que acompanharam as reformas educacionais no Brasil:**

- Criado pela Lei nº 378/1937 como Instituto Nacional de Pedagogia, sob a direção de Lourenço Filho, visando orientar as políticas públicas em um período de crescente industrialização.
- Sob a gestão de Anísio Teixeira (1952-1964), o órgão expandiu sua atuação em pesquisa, criando centros regionais para fundamentar a reconstrução da educação brasileira em bases científicas.

- Pela Lei nº 9.448/1997, o Inep tornou-se uma autarquia, absorvendo competências de estatística e consolidando-se como o órgão central de avaliação e levantamentos estatísticos do governo federal.
- Ao longo das décadas de 1990 e 2000, o Inep instituiu exames estruturantes como o Saeb (1990), o Enem (1998) e o Enade (2004), além de criar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) em 2007.

**Conforme o seu Regimento Interno e o Decreto nº 11.204/2022, alterado pelo Decreto 12.794/2025, e regulamentado pela Portaria n.º 813, de 29/12/2025, o Inep possui os seguintes objetivos estratégicos:**

1. Definir parâmetros e mecanismos para avaliar a educação em todos os níveis, incluindo a certificação de competências.
2. Realizar o Censo Escolar da Educação Básica e o Censo da Educação Superior.
3. Subsidiar o planejamento educacional para garantir o direito à educação de qualidade, utilizando pesquisas quantitativas e qualitativas.
4. Promover o acesso a bases de dados (microdados), sinopses estatísticas e publicações científicas, como a Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (RBEP).
5. Desenvolver projetos comparados em parceria com organismos internacionais, como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) e o Arcu-Sul.

Considerando a importância do INEP e da SERES no processo de avaliação de cursos e instituições de ensino superior, é importante destacar a divisão de funções entre ambas, dentro do Ministério da Educação.

**O Inep atua como o braço de inteligência e pesquisa, sendo responsável por produzir as evidências que sustentam o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). No que se refere às instituições, sua competência concentra-se na produção do dado:**

- Operacionalização da Avaliação: O Instituto concebe e executa as visitas in loco por meio de comissões de especialistas, gerindo o Banco de Avaliadores do Sinaes (BASis).
- Mensuração de Qualidade: É responsável por aplicar o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e calcular os indicadores que derivam desses processos, como o Índice Geral de Cursos (IGC) e o Conceito Institucional (CI).
- Substituição de Atos por Evidências: A atuação do Inep termina na emissão dos relatórios de avaliação e na atribuição de conceitos, que funcionam como subsídios técnicos e não como decisões de funcionamento.

A Seres, por sua vez, exerce função administrativa. Ela é o órgão que utiliza os insumos produzidos pelo Inep para gerir o sistema federal de ensino superior e tomar decisões legais:

- compete à Secretaria autorizar o funcionamento de cursos, bem como emitir os pareceres definitivos para o credenciamento e credenciamento de universidades e faculdades.
- tem autoridade para instaurar processos de supervisão, aplicar penalidades, determinar medidas cautelares ou descredenciar instituições que descumpram a legislação ou os padrões de qualidade.
- define os fluxos processuais e os cronogramas de regulação, sendo a responsável final pela manutenção do sistema eletrônico e-MEC.

Em termos práticos para um gestor educacional, a distinção reside na finalidade da interação: o contato com o Inep ocorre no campo da verificação pedagógica e de infraestrutura, onde se busca demonstrar

a qualidade acadêmica para obter um conceito positivo. Já a relação com a Seres é de natureza administrativa e jurídica, onde se busca a concessão ou manutenção do direito legal de ofertar o ensino superior e a regularidade perante o sistema federal. Essencialmente, o Inep elabora o diagnóstico técnico, enquanto a Seres executa a sentença administrativa.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), apesar de ser uma fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), é importante citá-lo devido à sua atuação voltada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos qualificados para a investigação no país.

### **A criação do CNPq insere-se no esforço de institucionalização da ciência brasileira no pós-Segunda Guerra Mundial:**

- Instituído pela Lei nº 1.310/1951 como Conselho Nacional de Pesquisas, com o objetivo inicial de desenvolver a energia nuclear e a pesquisa básica no Brasil.
- Em 1974 foi transformado em fundação pública, passando a se chamar Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ampliando seu escopo para o fomento de diversas áreas do conhecimento.
- Com a criação do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) em 1985, pelo Decreto n.º 91.146, o CNPq deixou de estar ligado à Presidência da República e passou a integrar a estrutura do novo ministério, consolidando-se como sua principal agência de fomento.

**As ações do CNPq são estruturadas para apoiar o ciclo completo da produção científica, desde a iniciação até a inovação tecnológica:**

- Gerencia um sistema de bolsas que contempla desde a Iniciação Científica até o pós-doutorado, visando à consolidação de carreiras acadêmicas e técnicas.
- Executa editais e chamadas públicas para o financiamento de projetos individuais ou em rede, como o Edital Universal e os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs), que promovem a pesquisa de fronteira em cooperação.
- Fomenta programas que buscam a inserção de mestres e doutores em empresas, além de apoiar projetos que visam a transferência de tecnologia para o setor produtivo.
- Apoia eventos de popularização da ciência e coordena olimpíadas científicas nacionais, incentivando o interesse de jovens estudantes pelas carreiras de ciência e tecnologia.
- Mantém acordos com agências estrangeiras para o financiamento de pesquisas colaborativas, permitindo o intercâmbio de cientistas e o acesso a infraestruturas de pesquisa globais.

Conforme o seu Regimento Interno, instituído pela Portaria nº 1.118/2022, ao CNPq compete subsidiar a formulação de políticas nacionais de ciência e tecnologia, gerenciar o currículo Lattes, plataforma de referência para o registro da trajetória acadêmica no Brasil, e administrar bases de dados sobre o diretório de grupos de pesquisa.

São comuns dúvidas em relação ao papel do CNPq, vinculado ao MCTI, e à CAPES, vinculada ao MEC. O que temos é uma atuação complementar e coordenada, sendo ambas as bases de sustentação do sistema de ciência, tecnologia e ensino superior no Brasil. Embora possuam naturezas jurídicas distintas, suas ações convergem para o fortalecimento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) e da pesquisa científica.

**A principal distinção reside no foco da missão institucional de cada agência:**

- Foco da CAPES: Concentra-se na instituição e no curso, sendo responsável pela avaliação, regulação e manutenção do padrão de qualidade dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- Foco do CNPq: Concentra-se no pesquisador e no projeto, fomentando o desenvolvimento científico por meio de editais de pesquisa e bolsas de produtividade que visam ao avanço do conhecimento em áreas estratégicas.

**Ambas as agências gerenciam sistemas de bolsas, mas com objetivos operacionais diferentes:**

- Bolsas de Formação (CAPES): São concedidas majoritariamente via quotas diretamente às coordenações dos cursos de pós-graduação para manutenção dos estudantes de mestrado e doutorado.

Bolsas de Pesquisa e Produtividade (CNPq): São concedidas diretamente ao pesquisador (pessoa física), com base no mérito de sua produção acadêmica e no impacto de seus projetos de investigação.

Essa relação garante que, enquanto a CAPES assegura que os profissionais sejam formados em cursos de qualidade, o CNPq provê os recursos necessários para que esses profissionais desenvolvam pesquisas de impacto para o país.

## As Instituições de Ensino Superior e suas Organizações Acadêmicas (Faculdade, Centro Universitário e Universidade)

---

### Autores

---



#### **Henrique Sartori de Almeida Prado**

Doutor em Ciência Política (UERJ). Conselheiro Nacional de Educação (CNE/MEC), Vice-Presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) e Diretor-Geral da UNIFRON Educacional. Foi Secretário-Executivo e Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.



#### **Leandro Henrique Magalhães**

Parlamentário Mundial da Educação. Graduação em História, Pedagogia, Teologia, Ensino Religioso e Serviços Jurídicos. Especialista em diversas áreas da Educação. Mestre e Doutor em História. Procurador Institucional e Membro da Governança do EaD do Centro Universitário Filadélfia - UniFil.



# Estrutura e Organização das IES no Brasil

## A Escada da Organização Acadêmica

**Contexto:** As IES no Brasil são classificadas por manutenção e organização. O sistema funciona como uma "escada", com a autonomia crescendo de Faculdade para Centro Universitário e, finalmente, Universidade.

### Universidade

#### Comparativo de Autonomia (Plena)

Plena (Cursos e Diplomas)



#### Pós-Graduação

(4 Mestrados / 2 Doutorados)



4 Mestrados / 2  
Doutorados

#### Tempo Integral

(Mínimo de 1/3)



#### Requisitos de Ascensão:

Centros e Universidades, antes na faculdade, exigem mínimo de 1/3 de docentes mestres ou doutores.

### Centro Universitário

#### Comparativo de Autonomia (Alta)

Alta (Criação de cursos)



#### Pós-Graduação

(Iniciação Científica)



#### Tempo Integral

(Mínimo de 1/5)



### Regras de Ouro e Modalidades

#### Cursos de Autonomia Restrita



Exemplos: Medicina, Odontologia, Psicologia e Engenharia exigem autorização da MEC.

#### Modalidades de Oferta (Carga Horária)



Ensino Presencial (70% física)

Medicina (100%)

#### Transparência nos Diplomas



É proibido por lei indicar se o curso foi realizado de forma presencial ou EaD.

### Faculdade

#### Início Obrigatório:

Instituições privadas começam como faculdade, focadas em áreas específicas.

#### Requisitos de Ascensão:

Centros e Universidades, exigem mínimo de 1/3 de docentes mestres ou doutores.

#### Comparativo de Autonomia (Limitada)

Limitada (Requer MEC)



#### Pós-Graduação (Não obrigatória)

Não obrigatória



Não obrigatória

#### Tempo Integral (Conforme o curso)

Conforme o curso



## As Instituições de Ensino Superior e suas Organizações Acadêmicas (Faculdade, Centro Universitário e Universidade)

Neste capítulo vamos detalhar a organização das Instituições de Ensino Superior, também denominadas IESs. Sua organização como negócio, com ou sem fins lucrativos, como ente e ator em um segmento, o Ensino Superior, que tem valor social imensurável e significativo valor de mercado pelos recursos financeiros envolvidos diretamente no negócio da educação e a significativa importância para a geração de renda e capacidade produtiva que estimula. A estrutura regulatória quanto à sua autonomia e operação também é foco deste capítulo que detalha os atores e suas relações.

A organização das Instituições de Ensino Superior (IES) está respaldada em dois documentos principais: a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Exercício das Funções de Regulação, Supervisão e Avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós-Graduação no Sistema Federal de Ensino.

A LDB define, em seu artigo 45, que as IES, que podem ser tanto públicas quanto privadas, oferecem a educação superior no Brasil. Elas se distinguem por seus variados níveis de abrangência ou por sua especialização em determinadas áreas, sendo assim necessário respeitar suas especificidades. As categorias administrativas aqui citadas remetem ao artigo 19 da mesma lei, que classifica as instituições de ensino como:

**Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:**

I - públicas: criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas: mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

III – comunitárias, na forma da lei.

As instituições privadas e comunitárias podem ainda qualificar-se como confessionais, quando há uma orientação confessional e ideológica específica, e/ou filantrópicas. Ou seja, podem se caracterizar como privadas com ou sem fins lucrativos. O ensino superior é assim livre à iniciativa privada, conforme destacado no Decreto nº 9.235/2017, em seu artigo nono, reafirmando o previsto no artigo 209 da Constituição Federal.

A LDB define, nos artigos 15 a 18, que a educação deve estar organizada em sistemas de ensino, sendo eles o sistema federal e os sistemas dos Estados e do Distrito Federal, incluindo as IESs mantidas pelo poder público, tanto na esfera estadual, bem como na esfera municipal. O Decreto nº 9.235/2017, em seu artigo segundo, reafirma o disposto na LDB, esclarecendo que o sistema federal, no que se refere ao ensino superior, compreende as instituições federais de ensino superior – IFES, mantidas pela União e as IESs criadas e mantidas pela iniciativa privada, incluindo as variadas formas de manutenção e qualificação.

No que se refere à organização acadêmica, o Decreto nº 9.235/2017 define, no artigo 15, que as IESs devem ser credenciadas como faculdades, centros universitários e universidades, sendo que, no caso das instituições privadas, o primeiro credenciamento deve ser como faculdade, com possibilidade de alteração na organização acadêmica quando do processo de credenciamento institucional. No âmbito das instituições públicas, é importante destacar que, conforme parágrafo terceiro do mesmo artigo, as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica são equiparadas às universidades federais e são criadas através de projetos de leis.

## **Organizações Acadêmicas: Universidades, Centros Universitários e Faculdades**

Vamos detalhar um pouco mais sobre as características de cada Organização Acadêmica, partindo especialmente do estabelecido na LDB e no Decreto nº 9.235/2017.

Importante lembrar que, no caso das IESs privadas, como já indicado, nascem no sistema federal de ensino, credenciadas como faculdades, sendo possível organizar a alteração de organização acadêmica quando do processo de credenciamento institucional, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela legislação. O artigo 18 do Decreto nº 9.235/2017 esclarece que o início do funcionamento só deve ocorrer após a edição do ato de credenciamento institucional, publicado pelo Ministério da Educação, acompanhado do ato de autorização de ao menos um curso superior de graduação vinculado à nova IES.

Assim, a transformação para centro universitário ocorre quando do processo de credenciamento institucional, desde que atenda aos requisitos, estabelecidos pelo artigo 16 do referido decreto:

**Art. 16. As IESs privadas poderão solicitar credenciamento como centro universitário, desde que atendam, além dos requisitos gerais, aos seguintes requisitos:**

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

IV - possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

V - possuírem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; e

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

No que se refere à universidade, a mesma é definida pela LDB, nos seus artigos 52 a 54, entendendo-a como instituições pluridisciplinares, apesar de ser permitida a criação de universidades especializadas em um campo específico do saber, sendo responsáveis pela formação de profissionais de nível superior, para a pesquisa e para a extensão, promovendo o cultivo do saber humano. De acordo com a lei, possuem as seguintes características obrigatórias: desenvolver produção intelectual institucionalizada, focada no estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto em âmbito científico e cultural, quanto regional e nacional; ter, no mínimo, um terço do corpo docente com titulação acadêmica de mestre ou doutor; e manter, pelo menos, um terço do corpo docente em regime de tempo integral. Além da oferta de cursos superiores, as universidades devem, obrigatoriamente, desenvolver programas e projetos de pesquisa, extensão e produção artística.

**No caso das IESs privadas, conforme artigo 17 do Decreto nº 9.235/2017, a atuação como universidade dependerá do atendimento de alguns requisitos obrigatórios, sendo eles:**

I - um terço do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - no mínimo, sessenta por cento dos cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem conceito satisfatório obtido na avaliação externa in loco realizada pelo Inep ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado no prazo regular;

IV - possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

V - possuírem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

VI - terem obtido CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no §2º do artigo 3º da Lei nº 10.861, de 2004;

VII - oferecerem regularmente quatro cursos de mestrado e dois cursos de doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação; e

VIII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Importante ressaltar que, conforme art. 28 do Decreto nº 9.235/2017, o credenciamento, com transformação de organização acadêmica como centro universitário ou universidade vai depender da apresentação e manutenção dos requisitos anteriormente exigidos.

Fato importante a ser destacado é a autonomia que as universidades e centros universitários possuem para abertura de cursos e registros de diplomas de cursos superiores. O art. 40 do Decreto nº 9.235/2017 determina que estas instituições possuem autonomia para abertura de cursos de graduação, bem como a sua gestão acadêmica, não sendo assim necessário processo de autorização. O mesmo se aplica para os processos de aditamento do curso, como aumento e redução de vagas, por exemplo.

Porém o mesmo Decreto, em seu artigo 41, estabelece algumas exceções: para os cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem, faz-se necessária a abertura de processo visando à autorização do Ministério da Educação, independentemente da organização acadêmica da IES, sendo necessária, ainda, prévia manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde. Em relação ao aumento de vagas, mesmo universidades e centros universitários devem solicitar junto ao Ministério da Educação, quando se tratar dos cursos de Direito e Medicina, um processo de regulação que restringe a autonomia universitária e aumenta a presença do Ministério da Educação na oferta desses cursos específicos.

No que se refere aos diplomas de cursos de graduação, o mesmo pode ser emitido por qualquer IESs devidamente credenciada e com o referido curso reconhecido, conforme artigo 99 do Decreto nº 9.235/2017. Nos casos dos cursos com processo de reconhecimento aberto dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação, o mesmo é considerado reconhecido para fins de emissão de diploma, conforme artigo 101 da Portaria 23 de 21 de dezembro de 2017. O diploma, no entanto, deve ser registrado por uma universidade, com atribuições de autonomia. Por sua vez, os centros universitários não podem registrar diplomas de outras IES, mas pela prerrogativa de sua autonomia, podem registrar seus próprios diplomas expedidos.

Há, no entanto, uma exceção, estabelecida pelo artigo 27 do Decreto 9.235/2017: as faculdades com conceito institucional máximo, ou seja, conceito cinco, obtido nas duas últimas avaliações institucionais e que ofereçam pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, ou seja, mestrado ou doutorado, e que ainda não respondam por nenhuma penalização decorrente de processo administrativo de supervisão por dois anos, poderão registrar seus próprios diplomas. Esta atribuição de autonomia deixará de existir a partir do momento em que uma das condições citadas deixarem de existir.

Importante ressaltar que, conforme artigo 100 do referido Decreto, é proibida a identificação do tipo de oferta do curso superior quando da emissão ou registro dos diplomas, ou seja, se o curso foi ofertado como presencial, semipresencial ou a distância.

Todas as organizações acadêmicas possuem autonomia para abertura de cursos de pós-graduação lato sensu, incluindo escolas de governo e instituições que ofertam exclusivamente cursos ou programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme Art. 29 do Decreto nº 9.235/2017. A exigência é que as instituições ofertem pelo menos um curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

## **As Formas de Oferta de Cursos de Graduação**

Todas as Instituições de Ensino Superior (IES), independentemente de sua organização acadêmica, podem ofertar cursos de graduação nos três formatos de oferta previstos, sendo eles: presencial, semipresencial e a distância, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 e portarias vinculadas, desde que devidamente credenciadas para este fim.

No caso dos cursos ofertados no formato presencial, pelo menos 70% da sua carga horária deve ser composta de atividades presenciais (art. 10). Alguns cursos devem ser oferecidos exclusivamente neste formato, sendo eles: Direito, Enfermagem, Odontologia, Psicologia e Medicina (art. 8.º) sendo que, no caso do curso de Medicina, a exigência de presencialidade é absoluta, fixada em 100%, conforme Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, artigo 5.º.

Os cursos semipresenciais exigem componentes fixos de presencialidade e de interação síncrona mediada, ou seja, com controle de frequência. O Decreto nº 12.456/2025 estabelece que estes cursos devem ter, no mínimo, 30% de presencialidade e 20% de atividades síncronas mediadas ou presenciais, sendo que a Portaria MEC nº 378/2025, em seus artigos 7.º e 8.º, estabelece duas categorias de cursos: a primeira destinada aos cursos de Educação e Ciências Naturais, Matemática e Estatística (30% de presencialidade e 20% de síncrona mediada ou



presencial), e a segunda destinada aos cursos da área de Saúde e Bem-Estar; Engenharia, Produção e Construção; e Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária (40% de presencialidade e 20% de síncrona mediada ou presencial).

Já para os cursos a distância, conforme artigo 12 do Decreto nº 12.456/2025, as atividades presenciais devem compor, no mínimo, 10% da carga horária total do curso e as síncronas mediadas ou presenciais, 10%, sendo vedada a oferta de cursos a distância, além dos de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito, os caracterizados na Portaria 378/2025 como semipresenciais.

No que se refere à abertura de polos de educação a distância, a Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, alterada pela Portaria MEC nº 794, de 25 de novembro de 2025, estabelece critérios considerando a organização acadêmica da IESs e o conceito obtido em suas avaliações institucionais. No caso de Faculdades ainda não recredenciadas, é possível abrir, durante o ano, até 30 polos no caso de Conceito Institucional - CI 5, até 20 polos no caso de CI 4, e 10 polos no caso de CI 3. Após o recredenciamento, o número é alterado para 50 (CI 5), 40 (CI 4) e 20 (CI 3).

Em relação às Universidades, é possível a abertura de 60 polos, quando o CI obtido no recredenciamento é 5, e 50, quando o CI é 4. E por sua vez, para os Centros Universitários, 50 quando o CI obtido no recredenciamento é 5, e 40, quando o CI é 4.

As instituições possuem autonomia na abertura dos polos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação, devendo informar a criação dos mesmos no prazo máximo de sessenta dias, a partir da data da emissão de ato próprio, conforme estabelecido no artigo 16 da Portaria MEC nº 506/2025.

## Níveis de Autonomia e Responsabilidade Acadêmica

A análise da organização das Instituições de Ensino Superior no Brasil evidencia que o sistema educacional se estrutura a partir de um modelo normativo que combina regulação estatal, avaliação institucional e mecanismos progressivos de autonomia acadêmica. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Decreto nº 9.235/2017 estabelecem os parâmetros jurídicos que definem as formas de organização acadêmica — faculdades, centros universitários e universidades — bem como os requisitos para sua criação, funcionamento e transformação institucional. Esse modelo regulatório revela a tentativa de equilibrar dois objetivos centrais: de um lado, garantir padrões mínimos de qualidade acadêmica e institucional; de outro, permitir a expansão e a diversificação da oferta de educação superior no país.

Nesse contexto, as diferenças entre as organizações acadêmicas expressam não apenas distinções administrativas, mas também níveis distintos de autonomia e responsabilidade acadêmica no interior do sistema de ensino. Universidades e centros universitários concentram maior capacidade decisória na gestão acadêmica, especialmente na criação de cursos e na organização de suas atividades, enquanto as faculdades permanecem mais diretamente submetidas aos processos de autorização e supervisão conduzidos pelo Ministério da Educação, indicando que o funil de entrada no sistema federal de ensino sempre será árduo e complexo.

Tal arquitetura regulatória revela uma lógica de progressão institucional, na qual a ampliação da autonomia está condicionada à demonstração de maturidade acadêmica, qualificação docente e consolidação das atividades de pesquisa e extensão, elementos considerados essenciais para a legitimidade institucional no sistema de educação superior brasileiro.

Por outro lado, as recentes atualizações normativas relacionadas às formas de oferta dos cursos de graduação, especialmente com a regulamentação da educação semipresencial e das novas diretrizes para a educação a distância, indicam um movimento de reconfiguração do papel do Estado na regulação da educação superior, indicando mais presença no sistema. Ao mesmo tempo em que se ampliam possibilidades de expansão e inovação pedagógica, observa-se também o fortalecimento de instrumentos regulatórios específicos para determinados cursos e áreas estratégicas, como saúde e direito. Essa dinâmica evidencia que o sistema brasileiro de educação superior permanece em constante processo de ajuste institucional, no qual a regulação busca responder às demandas de expansão, qualidade e adaptação às transformações tecnológicas e sociais contemporâneas.

## Os Caminhos na Educação Superior - Como se Organizam os Cursos Nesta Etapa da Educação no Brasil

---

### Autor

---



#### **Antonio Esteca**

Graduado e mestre em Ciência da Computação (UNESP) e doutor em Psicologia (PUC-Campinas), com especialização em Gestão de Negócios (IBMEC-RJ). Atua no ensino superior desde 2013, com experiência em gestão e regulação, além de ser avaliador do INEP/MEC e CEO da Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo. Hoje é um dos perfis mais influentes do mundo no LinkedIn na área de Ensino Superior.

# GUIA DO ECOSSISTEMA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

## MODALIDADES, DURAÇÕES E OBJETIVOS

O ecossistema da educação superior brasileira divide-se entre a formação inicial (graduação), a especialização acadêmica ou profissional (pós-graduação) e cursos de curta duração para aperfeiçoamento contínuo.

### FORMAÇÃO INICIAL: O FUNIL DA GRADUAÇÃO



#### BACHARELADO E LICENCIATURA

Formações de 4 a 6 anos; licenciaturas exigem modalidade presencial ou semipresencial desde 2025.



#### TECNOLÓGICO (CST)

Cursos de curta duração (2 a 3 anos) com foco direto nas demandas do mercado.

### ESPECIALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA



#### PÓS-GRADUAÇÃO: PROFISSIONAL VS. ACADÊMICA



#### PROFISSIONAL (LATO SENSU)

Foca em especialização (360h+).



#### ACADÊMICA (STRICTO SENSU)

Foca em pesquisa (Mestrado/Doutorado).



### COMPARATIVO: DURAÇÃO E FOCO

| MODALIDADE   | DURAÇÃO<br>MÉDIA | FOCO<br>PRINCIPAL       |
|--------------|------------------|-------------------------|
| Bacharelado  | 4 a 6 anos       | Formação Ampla          |
| Licenciatura | 4 anos           | Formação de Professores |
| Tecnológico  | 2 a 3 anos       | Mercado de Trabalho     |



### FORMAÇÕES COMPLEMENTARES



#### CURSOS DE EXTENSÃO

Até 100h para evolução rápida na carreira.



#### APERFEIÇOAMENTO

180h.

# Os Caminhos na Educação Superior - Como se Organizam os Cursos Nesta Etapa da Educação no Brasil

Neste capítulo vamos apresentar como estão organizados os cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior brasileiras.

As IESs têm a possibilidade de ofertar cursos de extensão, graduações (os graus: Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia) e também os cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

Entender como esta oferta ocorre e como estes cursos se relacionam permite uma oportunidade de gestão mais consistente e integrada de portfólio e de serviços institucionais.

## Educação superior como um “ecossistema” de formações

A educação superior brasileira funciona como um ecossistema de formações com diferentes finalidades, públicos e resultados esperados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) organiza esse universo ao afirmar que a educação superior abrange: (i) cursos sequenciais, (ii) cursos de graduação, (iii) pós-graduação e (iv) cursos de extensão.

Essa divisão evidencia que os cursos se complementam e podem ser escolhidos conforme a necessidade de cada pessoa. Na prática, a educação superior pode atender tanto quem quer uma formação mais rápida e específica para trabalhar quanto quem deseja seguir uma trajetória mais longa, voltada à pesquisa e à produção de conhecimento.

Para garantir que esse sistema funcione bem e que os diplomas e certificados tenham confiança pública, existem regras e acompanhamento do Ministério da Educação (MEC), com processos

de regulação, supervisão e avaliação de instituições e de grande parte dos cursos. Isso ajuda a sociedade a entender o que cada tipo de curso significa em termos de qualidade, validade nacional e responsabilidade na formação.

Neste capítulo, apresentamos os principais tipos de cursos da educação superior no Brasil, explicando de forma simples: para que serve cada um, que tipo de formação oferece, qual é o resultado, suas características gerais e como eles se conectam entre si.

## **Cursos Sequenciais**

Os cursos sequenciais são programas de estudos criados pela LDB e posteriormente regulamentados pela Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de janeiro de 1999, tendo sido categorizados em dois tipos: cursos sequenciais de formação específica e cursos sequenciais de complementação pedagógica. Os cursos de formação específica eram sujeitos a autorização e reconhecimento, conduzindo à obtenção de diploma. Já os de complementação pedagógica dispensavam autorização e reconhecimento, mas conduziam à obtenção de certificado.

Na prática, os cursos sequenciais cumpriram uma função estratégica na expansão do ensino superior brasileiro, pois se apresentavam como alternativa de ampliação de acesso e permanência, sobretudo em um contexto em que a graduação ainda não possuía a capilaridade e a diversidade de ofertas que se consolidariam depois. Com o passar do tempo, porém, o país passou a contar com uma oferta mais ampla e atrativa de graduações, especialmente na vertente tecnológica.

A partir da Resolução CNE/CES nº 1, de 22 de maio de 2017, os cursos sequenciais de formação específica tiveram suas ofertas encerradas em 2019. Na atual conjuntura regulatória, os cursos sequenciais são programas de estudos concebidos por Instituições de Educação Superior devidamente credenciadas pelo MEC para atender a objetivos formativos definidos, individuais ou coletivos, oferecidos a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação, a graduados ou àqueles que já iniciaram curso de graduação, mesmo não

tendo chegado a concluí-lo. Esses cursos devem ser constituídos por, no mínimo, três disciplinas ou outros componentes curriculares e os concluintes recebem certificado para comprovar a formação recebida, que não corresponde a diploma de graduação nem permite matrícula em cursos de especialização ou cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Um ponto de destaque na história dos cursos sequenciais refere-se aos direitos garantidos aos concluintes dos cursos de formação específica, agora extintos. De forma resumida, o entendimento que se tem atualmente, expresso pelo Parecer CNE/CES nº 735/2022, é que aqueles que obtiveram diploma em cursos com data anterior a 22 de maio de 2017 estão acobertados pelo direito adquirido, não podendo ser impedidos de gozar de todos os direitos decorrentes da obtenção do título acadêmico em âmbito nacional, dentre os quais está a possibilidade de ingresso em cursos de pós-graduação.

## **Graduação**

Os cursos de graduação são, para a maioria dos estudantes, a porta de entrada principal na educação superior. São eles que habilitam os estudantes para o exercício de uma profissão e são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio (ou equivalente) e tenham sido classificados em processo seletivo.

Atualmente, os cursos de graduação podem ser ofertados nos formatos presencial, semipresencial e a distância, a depender da área, conforme estabelecido no Decreto nº 12.456/2025, com maior detalhamento na Portaria 378/2025.

No Brasil, a graduação se organiza em três perfis de formação: Bacharelado, Licenciatura e Curso Superior de Tecnologia (CST).

## **Bacharelado**

O bacharelado é destinado à formação ampla de profissionais voltados às diferentes carreiras e atividades profissionais. Os cursos duram entre 4 e 5 anos, com exceção de Medicina, que leva 6 anos. Ao concluir, o estudante recebe o diploma e o grau de Bacharel.



A formação oferecida deve seguir o estabelecido em Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e tende a equilibrar fundamentos teóricos, formação geral e conteúdos específicos.

Em termos práticos, os bacharelados formam para uma atuação profissional que exige maior amplitude de repertório. Alguns exemplos de cursos são Administração, Direito, Engenharia, Psicologia, Ciências Contábeis, Medicina Veterinária etc.

Muitas das profissões formadas por cursos de bacharelado são regulamentadas por conselhos profissionais, como é o caso dos advogados (OAB), engenheiros civis (CREA), arquitetos (CAU) e tantos outros. Todavia, há também profissões não regulamentadas, como é o caso da área de tecnologia da informação.

## **Licenciatura**

A licenciatura tem uma finalidade clara: formar professores para a educação básica, conferindo diploma ao concluinte e o grau de licenciado. Sua duração é de quatro anos.

A formação dos cursos de licenciatura vem sofrendo uma série de mudanças nos últimos anos, expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais. É importante observar que, a partir de 2025, a licenciatura só pode ser ofertada no formato semipresencial e presencial, ficando extintos os cursos a distância.

Os licenciados são profissionais que atuam como professores na educação infantil, ensino fundamental e médio (conforme habilitações e regras específicas), e também em gestão escolar, coordenação pedagógica e políticas educacionais, quando articuladas ao campo da docência. Há também a possibilidade de atuação em editoras de material didático e em outros espaços voltados ao processo de ensino e aprendizagem. Exemplos de cursos de licenciatura são: Pedagogia, Matemática, Letras, História, Geografia, Biologia, Educação Física, etc.

## **Curso Superior de Tecnologia (CST)**

Os cursos superiores de tecnologia (tecnológicos) são graduações voltadas à formação especializada e mais diretamente conectada a setores específicos do mundo do trabalho. Esses cursos duram, em média, de 2 a 3 anos, conferindo diploma e grau de tecnólogo aos concluintes.

Uma característica importante dos CST é que a organização dos cursos deve seguir o estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, periodicamente atualizado.

Em geral, os CST são cursos ideais para quem busca uma formação superior mais objetiva, com alta empregabilidade setorial, atualização tecnológica e foco em competências profissionais específicas. Exemplos de cursos são: Gestão de Recursos Humanos, Estética e Cosmética, Logística, etc.

Apesar de ser comum essa dúvida, como todo curso de graduação, o CST permite ao concluinte acesso à pós-graduação para sua formação continuada.

## **Pós-Graduação**

A LDB agrupa na categoria de Pós-Graduação os cursos de especialização, aperfeiçoamento, mestrado e doutorado, os quais são apresentados nas próximas subseções.

### **Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização**

A pós-graduação lato sensu ocupa um espaço estratégico no sistema, sendo a responsável pela especialização profissional. No Brasil, suas diretrizes e normas para a oferta, no âmbito do sistema federal, são estabelecidas por resolução do Conselho Nacional de Educação, que enquadra esses cursos como especialização (incluindo denominações como MBA).

### **Esse tipo de formação tem por objetivo:**

- Aprofundamento de competências em um campo profissional delimitado;
- Aplicação prática e atualização de conhecimentos;
- Formação para desempenho avançado em funções de gestão, liderança, docência no ensino superior ou áreas técnicas especializadas.

Os cursos de especialização devem ter carga horária mínima de 360 horas e podem ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

Ao término do curso, o concluinte recebe um certificado de especialista, o que amplia suas oportunidades no mercado de trabalho e também permite a atuação como docente em instituições de educação superior.

Atualmente, as regras de funcionamento da pós-graduação lato sensu são estabelecidas detalhadamente pela Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, mas há discussões em torno de possíveis atualizações.

### **Aperfeiçoamento**

Embora os cursos de aperfeiçoamento sejam agrupados na categoria de Pós-Graduação, eles possuem apenas valor profissional, e não acadêmico, pois não atendem aos requisitos para serem considerados uma Pós-Graduação Lato Sensu. Apesar disso, esses cursos são muito procurados para obtenção de conhecimento e seus certificados são aceitos para evolução de carreira em diversos lugares no Brasil.

Cursos de aperfeiçoamento devem ter carga horária mínima de 180 horas e ser ofertados por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, conferindo certificado a seus concluintes.

## **Pós-graduação Stricto Sensu: Mestrado e Doutorado**

A pós-graduação stricto sensu representa o nível mais elevado da formação acadêmica. Ela é composta, essencialmente, pelos cursos de mestrado e doutorado, cuja natureza é marcada pela pesquisa e pela produção sistemática de conhecimento. As regras para o funcionamento da pós-graduação stricto sensu no Brasil são determinadas pela CAPES, uma autarquia do MEC. Pelas regras vigentes, não é permitida a oferta no formato a distância, embora seja possível a inserção de tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

O mestrado é o primeiro grau de formação stricto sensu após a graduação, podendo ser acadêmico, com ênfase em pesquisa e formação científica, ou profissional, com pesquisa orientada à solução de problemas e inovação em contextos profissionais. Em geral, os cursos levam de 2 a 3 anos e conferem diploma e grau de mestre aos concluintes.

O mestrado desenvolve a capacidade de investigar, formular problemas, dominar métodos, analisar evidências, produzir sínteses e propor contribuições relevantes para a área. Em geral, o mestrado é direcionado a quem deseja atuar com pesquisa e ser docente no nível superior.

O doutorado aprofunda o domínio do campo científico e exige maior autonomia intelectual, originalidade e robustez de contribuição. Em geral, envolve um percurso mais longo, de 3 a 5 anos, e um projeto de pesquisa com densidade teórica e metodológica elevada. Ao término do curso, os concluintes recebem diploma e o grau de doutor, o mais elevado nível acadêmico.

Normalmente, o doutorado é uma etapa que vem após a conclusão do mestrado, embora existam programas de doutorado direto, em que o estudante pode ingressar após a conclusão da graduação, mediante aprovação em processo seletivo.

## **Cursos de Extensão**

Os cursos de extensão compõem a missão social da educação superior: conectam a instituição com demandas da sociedade, promovendo a circulação de conhecimento e aprendizagem com impacto social.

Em geral, a extensão não exige escolaridade específica para ingresso e tem como foco oferecer formações objetivas e temáticas, voltadas a um assunto ou competência. Normalmente, possuem carga horária entre 30 e 100 horas, podendo ser ofertadas nos formatos presencial, semipresencial ou a distância.

Ao final, o participante recebe um certificado de conclusão. Por serem formações de curta duração, costumam ser finalizadas em 1 a 3 meses, dependendo do formato e da organização do curso.

## **As Ofertas Visam Atender às Diferentes Necessidades**

Falar do universo da educação superior exige reconhecer que ele foi desenhado para atender diferentes projetos de vida e diferentes necessidades sociais e produtivas.

Cursos sequenciais oferecem alternativas e complementaridades por campo de saber; a graduação habilita para o exercício profissional e organiza a formação superior central em três perfis distintos (bacharelado, licenciatura e CST); a pós-graduação lato sensu especializa e aprofunda competências para o mundo do trabalho; o aperfeiçoamento oferece cursos mais rápidos sobre temas específicos a pessoas já graduadas; a pós-graduação stricto sensu sustenta a produção de ciência, a formação avançada e a autonomia intelectual; e a extensão consolida a dimensão pública e social do ensino superior, conectando a instituição às demandas da sociedade.

Quando compreendidos como sistema, esses tipos de curso deixam de ser “caixinhas” e passam a representar estratégias formativas complementares, que podem ser combinadas ao longo da vida para responder às transformações do mundo do trabalho, aos desafios sociais e às aspirações individuais de desenvolvimento e mobilidade.

## Articulação e Associação das IES: o Ecossistema de Representação da Educação Superior Privada no Brasil

---

### Autor

---



#### **Décio Corrêa Lima**

Possui graduação em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás e mestrado em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Gestor e Mantenedor de Grupos Educacionais como Ser, UnIBTA e UFBRA. Participa da diretoria de EaD da ABMES.

## A Voz do Ensino Superior Privado: Estrutura e Influência

### Instâncias de Convergência Estratégica



Fórum Nacional  
de Educação      CBESP

Unificam posicionamentos  
e promovem debates com  
o governo.

### Os Dois Pilares de Representação

Político-Pedagógico  
(Associações/MEC)



Trabalhista-Patronal  
(Sindicatos/Confenen)



e o  
Trabalhista-  
Patronal

### Diversidade de Membros na Base

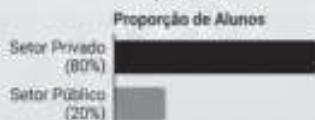


Abrange desde  
faculdades e centros  
universitários até IES  
conфессионаis e grandes  
grupos educacionais.

### 8 em cada 10 Universitários



A maioria absoluta dos estudantes de  
graduação no Brasil pertence ao setor  
privado.





## **Articulação e Associação das IES: o Ecossistema de Representação da Educação Superior Privada no Brasil**

Em todos os segmentos de negócios, os atores que neles se organizam e operam acabam por se organizar em sindicatos e associações para se posicionarem de maneira mais consistente na discussão das regras de operações estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Na educação superior, como segmento de negócios significativo por sua grandeza de valores, resultados e de propósitos não poderia ser diferente.

As diversas instituições, isto é, as IESs, articulam-se e constroem associações para negociar com os prestadores de serviços, para se relacionar com as empresas de apoio ao seu serviço educacional e, principalmente, para debater e participar de definições estabelecidas pelos órgãos reguladores.

É sobre estas articulações e associações que vamos discutir neste capítulo tão profundo e abrangente deste livro e do setor da Educação Superior.

### **Articulação Institucional**

A articulação institucional no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IESs) privadas refere-se à capacidade organizada de diálogo, cooperação e atuação coordenada entre instituições que compartilham interesses, desafios e responsabilidades comuns em um ambiente regulado, competitivo e em permanente transformação. Não se trata apenas de cooperação circunstancial, mas da construção contínua de mecanismos coletivos de representação capazes de produzir legitimidade política, densidade técnica e estabilidade institucional ao setor educacional privado.

No contexto brasileiro, marcado por forte presença do Estado como regulador, avaliador e indutor de políticas públicas, a articulação institucional assume papel ainda mais estratégico. A atuação individual das IESs, embora legítima e necessária em determinadas circunstâncias, mostra-se limitada quando confrontada com processos regulatórios complexos, mudanças normativas frequentes e decisões que afetam o sistema como um todo. A atuação coletiva, por sua vez, permite ampliar a capacidade de influência, reduzir assimetrias de informação e qualificar o diálogo com os diferentes atores institucionais.

Essa lógica coletiva sustenta o que se pode denominar ecossistema de representação da educação superior privada: um conjunto articulado de associações, fóruns, redes formais e informais, instâncias deliberativas e espaços de interlocução que organizam a relação do setor com o Estado, com a sociedade e consigo mesmo. A organização associativa, nesse sentido, deixa de ser acessória e passa a constituir um elemento estrutural para a sustentabilidade, a previsibilidade e a inovação do setor.

## **Breve Histórico da Organização Associativa das IESs no Brasil**

A trajetória das associações de IESs no Brasil está intimamente ligada à expansão e à diversificação do ensino superior privado. Em seus momentos iniciais, essas entidades surgiram como respostas defensivas a contextos de insegurança jurídica, instabilidade regulatória e ausência de canais institucionais consolidados de diálogo com o poder público. A necessidade de representação coletiva tornou-se evidente à medida que o setor privado passou a assumir papel central na ampliação do acesso à educação superior.

Com o avanço do processo de expansão do ensino superior privado, especialmente a partir da década de 1990, as associações passaram a desempenhar funções mais complexas.

O aumento do número de instituições, a diversificação dos modelos acadêmicos e organizacionais e a intensificação dos mecanismos de avaliação e regulação exigiram do setor uma atuação mais estruturada, tecnicamente qualificada e politicamente articulada.

## Tipologia das Associações de IESs

Independentemente de representarem instituições com ou sem fins lucrativos, fundações, entidades confessionais, comunitárias ou grupos educacionais, as associações convergem na defesa da qualidade acadêmica, da sustentabilidade institucional e do fortalecimento da educação superior brasileira como um todo.

**Associações por natureza jurídica:** As associações organizadas a partir da natureza jurídica das instituições refletem diferenças estruturais relevantes. Instituições privadas com fins lucrativos tendem a concentrar suas pautas em temas como segurança jurídica, previsibilidade regulatória, sustentabilidade econômica e ambiente de negócios. Já as instituições privadas sem fins lucrativos, incluindo comunitárias, confessionais e filantrópicas, frequentemente articulam agendas relacionadas à missão institucional, à função social da educação e a regimes específicos de tributação e certificação.

**Associações por nível e modalidade de ensino:** Outro eixo relevante de organização associativa diz respeito às modalidades e níveis de oferta. Entidades voltadas predominantemente à educação presencial enfrentam desafios distintos daquelas com forte atuação em educação a distância, especialmente no que se refere a regulação, avaliação, infraestrutura e inovação pedagógica. As instituições híbridas, por sua vez, exigem abordagens integradas, capazes de dialogar com múltiplos marcos normativos.

**Associações por perfil institucional:** As diferenças entre universidades, centros universitários e faculdades também se traduzem em formas específicas de representação. Universidades, com maior autonomia acadêmica e institucional, tendem a pautar temas relacionados à pesquisa, extensão e organização acadêmica complexa. Faculdades e centros universitários, por sua vez, frequentemente

enfrentam desafios mais agudos relacionados à regulação, avaliação e sustentabilidade operacional.

Devido à diversidade de papéis e às complementaridades no sistema de representação da educação superior existem diversas entidades associativas e sindicais.

O ecossistema de representação da educação superior privada no Brasil é composto por diferentes tipos de entidades, cujas naturezas jurídicas, finalidades institucionais e campos de atuação não se confundem, embora se complementem. Entre essas entidades, destacam-se as associações representativas das instituições de ensino superior e as entidades sindicais patronais, organizadas, em geral, sob a forma de sindicatos, federações e uma confederação nacional.

## **As Entidades Associativas: Articulação Política e Institucional**

As associações de instituições de ensino superior têm como finalidade principal a articulação institucional e política do setor educacional. Sua atuação concentra-se na representação das IESs junto ao poder público, aos órgãos reguladores, ao Congresso Nacional e à sociedade, buscando influenciar a formulação de políticas públicas, marcos regulatórios e agendas estratégicas para a educação superior.

Essas entidades não exercem funções sindicais, nem atuam diretamente nas relações de trabalho. Seu foco reside na defesa da qualidade acadêmica, da autonomia institucional, da sustentabilidade do sistema educacional e do interesse público da educação, tendo o “aluno” como eixo central de sua atuação.

## **As Entidades Sindicais Patronais e o Campo das Relações de Trabalho**

As entidades sindicais patronais, organizadas majoritariamente na forma de sindicatos, federações e a confederação do setor, possuem natureza jurídica e finalidades distintas das associações. Sua atuação está diretamente vinculada às relações de trabalho, defesa dos interesses

patronais e negociação coletiva com os sindicatos representativos dos trabalhadores da educação.

Essas entidades atuam na mediação e regulamentação das relações entre as instituições de ensino superior e seus colaboradores, incluindo docentes e técnicos administrativos. Temas como convenções e acordos coletivos de trabalho, condições laborais, remuneração, direitos e deveres das partes constituem o núcleo central de sua atuação.

No âmbito da representação sindical patronal da educação, destaca-se a atuação da **Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN)**. A CONFENEN representa as federações e sindicatos patronais do setor educacional, exercendo papel central na coordenação nacional das relações de trabalho entre as instituições de ensino e os profissionais da educação.

## Complementaridade Entre Representação Associativa e Sindical

A distinção entre entidades associativas e entidades sindicais não implica hierarquia ou sobreposição, mas complementaridade funcional. Enquanto as associações atuam no campo político-institucional, regulatório e estratégico, as entidades sindicais concentram-se nas relações de trabalho e na defesa dos interesses patronais.

Assim, a clareza conceitual e funcional entre associações e entidades sindicais constitui elemento fundamental para o amadurecimento da representação da educação superior privada no Brasil.

As associações exercem funções estratégicas que extrapolam a defesa corporativa. A representação institucional junto ao poder público constitui uma de suas atribuições centrais, materializando-se na interlocução contínua com órgãos reguladores, formuladores de políticas e instâncias legislativas.

A incidência política e regulatória é sustentada pela produção técnica qualificada. Estudos, pareceres, notas técnicas e análises de impacto regulatório conferem densidade ao debate público e ampliam a

legitimidade das posições defendidas pelo setor. Além disso, as associações atuam na mediação de conflitos internos, contribuindo para o alinhamento de expectativas e a estabilidade institucional.

Outro papel relevante é a formação de lideranças educacionais. Ao promover espaços de debate, capacitação e troca de experiências, as entidades associativas fortalecem a profissionalização da gestão e qualificam a representação institucional das IESs.

A presença organizada das associações em audiências públicas, consultas regulatórias, frentes parlamentares, conselhos e fóruns institucionais contribui para que o setor privado da educação superior seja percebido não apenas como destinatário das políticas públicas, mas como agente ativo em sua formulação.

A articulação entre diferentes associações é um fator crítico para a eficácia do ecossistema de representação. A cooperação em pautas estratégicas, especialmente em contextos de mudanças regulatórias ou crises institucionais, potencializa a capacidade de incidência do setor.

Essa articulação ocorre por meio de redes formais e informais, fóruns de diálogo, agendas compartilhadas e posicionamentos conjuntos. Contudo, a fragmentação da representação, decorrente da diversidade de perfis institucionais e interesses, impõe limites a esse processo, exigindo esforços permanentes e contínuos de coordenação e construção de confiança.

## **Relação das Associações com o Estado e Órgãos Reguladores**

A relação entre as associações de IESs e o Estado brasileiro é marcada por diálogo permanente e tensões estruturais. A interlocução com o Ministério da Educação, o INEP, o Conselho Nacional de Educação e o Congresso Nacional ocorre por meio de consultas públicas, audiências, grupos de trabalho e instâncias consultivas.

A qualidade dessa relação depende da capacidade das associações de oferecer contribuições técnicas consistentes, capazes de subsidiar

a formulação de políticas públicas equilibradas. Ao mesmo tempo, persiste a tensão entre a necessidade de regulação estatal e a defesa da autonomia institucional, elemento central para a diversidade e a inovação no ensino superior.

O reconhecimento público das associações como interlocutoras legítimas depende, em grande medida, de sua capacidade de atuar de forma coordenada, evitando discursos fragmentados ou contraditórios que fragilizem o setor perante o poder público. A maturidade política das entidades associativas manifesta-se, portanto, na habilidade de negociar, ceder e construir consensos mínimos em prol da estabilidade do sistema educacional.

## **O Fórum Nacional de Educação e a Articulação Unificada das Associações**

No interior do ecossistema de representação da educação superior privada, destaca-se o papel do **Fórum Nacional de Educação** como instância de articulação superior e convergência institucional.

O Fórum congrega as principais associações representativas das Instituições de Ensino Superior privadas, funcionando como espaço de coordenação política, alinhamento estratégico e construção de posicionamentos unificados.

Ao reunir entidades de diferentes perfis institucionais, naturezas jurídicas e áreas de atuação, o Fórum Nacional de Educação cumpre a função de representar, de forma integrada, o conjunto do setor privado da educação superior perante o poder público e a sociedade.

Essa atuação conjunta fortalece significativamente a capacidade de incidência política, amplia a legitimidade institucional das pautas defendidas e reduz os efeitos da fragmentação representativa.

Uma das principais iniciativas promovidas no âmbito do Fórum Nacional de Educação é o **Congresso Brasileiro da Educação Superior Particular (CBESP)**. O CBESP constitui-se como espaço privilegiado de debate, reflexão e construção coletiva de agendas estratégicas para o setor privado da educação superior.

O congresso reúne dirigentes de Instituições de Ensino Superior, lideranças associativas, especialistas, gestores públicos, pesquisadores e representantes de órgãos reguladores, promovendo um diálogo qualificado entre diferentes perspectivas institucionais. Em suas edições, são discutidos temas estruturantes como regulação e avaliação, financiamento estudantil, inovação pedagógica, transformação digital, governança institucional, sustentabilidade do setor e os desafios contemporâneos da educação superior no Brasil.

## **Desafios Contemporâneos do Ecossistema de Representação**

O ecossistema de representação da educação superior privada enfrenta, na contemporaneidade, um conjunto expressivo de desafios estruturais e conjunturais. A crescente diversidade e heterogeneidade das IESs — em termos de porte, natureza jurídica, modelo acadêmico, alcance territorial e estratégia institucional — amplia a complexidade da representação coletiva e limita a construção de agendas plenamente convergentes.

Os conflitos de interesse internos constituem um dos principais pontos de tensão. Diferentes perfis institucionais respondem de maneira distinta a mudanças regulatórias, políticas de financiamento, modelos de avaliação e inovações tecnológicas. Nesse contexto, as associações são constantemente desafiadas a equilibrar demandas específicas com a necessidade de defender posições coletivas minimamente consensuais.

A comunicação com a sociedade também se apresenta como um desafio estratégico. Em um cenário de crescente escrutínio público sobre a educação superior, as associações precisam qualificar sua narrativa institucional, evidenciando o papel do setor privado na



ampliação do acesso, na inovação pedagógica e no desenvolvimento social. Por fim, os impactos dos novos modelos educacionais, da transformação digital e das mudanças no perfil dos estudantes exigem capacidade permanente de adaptação e visão prospectiva.

A união política e estratégica das associações representativas das instituições de ensino superior privadas confere ao setor uma força política que extrapola a defesa imediata de interesses regulatórios ou institucionais. Trata-se de um campo estratégico de representação no Congresso Nacional e nas demais instâncias do Poder Legislativo, uma vez que a educação superior é responsável pela formação da maior parte do capital intelectual e político do país.

Hoje, mais de 80% dos estudantes da educação superior brasileira estão vinculados a instituições privadas, o que significa que grande parte dos futuros profissionais, gestores públicos, parlamentares, prefeitos, vereadores, deputados e lideranças políticas em geral está sendo formada no interior dessas instituições. Os representantes da sociedade de amanhã são, em grande medida, os estudantes do presente.

Sob essa perspectiva, a articulação política das associações assume dimensão estratégica para a proteção e o fortalecimento da educação superior como política de Estado. A ausência de representação qualificada no debate legislativo tende a favorecer a aprovação de medidas desconectadas da realidade institucional, muitas vezes orientadas por percepções simplificadas ou por agendas circunstanciais.

## **Comunicação Institucional, Redes Sociais e Relação com a Imprensa**

O ecossistema de representação da educação superior privada enfrenta, no cenário atual, um desafio adicional que extrapola os limites tradicionais da articulação institucional e política: a disputa de narrativas no espaço público.

Em uma sociedade fortemente mediada pela comunicação digital e pelas redes sociais, a ausência ou fragilidade da presença institucional das associações nesses ambientes compromete sua capacidade de influenciar o debate público e de defender o setor educacional de forma efetiva.

Apesar de sua relevância estratégica, a atuação das associações representativas das IESs nas redes sociais ainda se apresenta, de modo geral, incipiente, fragmentada e pouco sistematizada. Muitas entidades mantêm presença institucional limitada, com comunicação predominantemente informativa e baixo engajamento público, o que reduz significativamente o alcance de suas pautas e posicionamentos.

As redes sociais constituem hoje um dos principais espaços de formação de opinião, mobilização social e construção de legitimidade simbólica. Nesse contexto, a ausência de uma atuação articulada e estratégica das associações deixa o setor vulnerável a narrativas simplificadas, generalizações indevidas e interpretações distorcidas sobre o papel das instituições de ensino superior privadas.

A consolidação de uma presença institucional qualificada nas redes sociais exige planejamento, profissionalização da comunicação, definição clara de mensagens-chave e alinhamento com os valores centrais do ecossistema educacional, especialmente o compromisso com o estudante e com a qualidade acadêmica.

A atuação junto à imprensa constitui outro eixo fundamental da estratégia de representação institucional das associações. A cobertura jornalística sobre educação superior frequentemente influencia decisões políticas, percepções sociais e expectativas dos estudantes e de suas famílias.

Diante disso, torna-se imprescindível que as associações disponham de assessorias de comunicação e imprensa tecnicamente qualificadas, capazes de compreender a complexidade do sistema educacional e de atuar na defesa institucional das IESs de forma ética, responsável e fundamentada.

Essas assessorias devem ser capazes de dialogar com os veículos de comunicação, contextualizar dados, esclarecer processos regulatórios e oferecer contrapontos técnicos a narrativas que simplifiquem ou distorçam a realidade do setor.

As associações de Instituições de Ensino Superior desempenham papel decisivo no fortalecimento institucional do setor privado da educação superior no Brasil. Mais do que espaços de defesa corporativa, essas entidades constituem instâncias estratégicas de articulação, mediação e produção de consensos em um sistema marcado pela diversidade e pela complexidade regulatória.

A articulação institucional emerge, nesse contexto, como elemento-chave para a estabilidade, a qualidade e a inovação do setor. Um ecossistema de representação bem estruturado, tecnicamente qualificado e politicamente articulado contribui para a construção de políticas públicas mais equilibradas, para a sustentabilidade das instituições e para o aprimoramento contínuo da educação superior.

Assim, o fortalecimento das associações e das redes de articulação institucional não se apresenta apenas como uma necessidade do setor privado, mas como um componente fundamental para o futuro da educação superior brasileira e para o desenvolvimento social e econômico do país.

Nesse contexto, instâncias de articulação ampliada, como o Fórum Nacional de Educação, e espaços de construção coletiva, como o CBESP e o FNESP, assumem papel central na consolidação de uma representação institucional madura, coesa e socialmente legitimada. A união das associações, longe de suprimir diferenças, potencializa a capacidade do setor de dialogar com o Estado e a sociedade de forma qualificada e estratégica.

No cenário contemporâneo, o fortalecimento do ecossistema de representação da educação superior privada exige, ainda, a incorporação definitiva da comunicação institucional como dimensão estratégica da atuação associativa.

A presença qualificada nas redes sociais, o diálogo estruturado com a imprensa e a capacidade de defesa pública das instituições em contextos de crise tornaram-se elementos indissociáveis da representação institucional.

A articulação política, técnica e comunicacional amplia a legitimidade social das associações e reafirma o compromisso do setor com o estudante, com a qualidade acadêmica e com o interesse público da educação.

A representação institucional das associações no campo político-legislativo reforça, ainda, o compromisso da educação superior com a formação das lideranças que ocuparão, no futuro, os espaços decisórios da sociedade.

Proteger e fortalecer a educação hoje significa garantir condições mais justas e equilibradas para o exercício da política e da cidadania amanhã.

## **EaD – Semipresencial – Presencial - A Melhor Tradução da Forma de Oferta**

---

### **Autores**

---



#### **Celso Niskier**

Presidente do Conselho de Administração e vice-presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). Doutor em Inteligência Artificial. Fundador e reitor do Centro Universitário UniCarioca. É membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável; da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE); da Academia Brasileira de Educação.



#### **Max Damas**

Assessor da Presidência da Fundação Oswaldo Aranha e da Presidência do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado do Rio de Janeiro (SEMERJ). Mestre em Sistemas e Computação, Doutor em Engenharia da Produção e Pós-doutorando no Programa de Educação da Unilasalle.

# O DNA da Oferta Acadêmica 2026

Este infográfico detalha a arquitetura pedagógica para 2026, diferenciando a essência de cada modalidade de ensino e servindo como guia para evitar a descaracterização dos cursos.

## Identidade das Modalidades

### Presencial: Interação e Mediação

Foco total na interação física e na mediação docente contínua em tempo real.



### Semipresencial: O Equilíbrio

Proposta que une a flexibilidade do digital com o rigor acadêmico do presencial.



### EaD: Autonomia Mediada

Autonomia do estudante com garantia de integridade nas avaliações físicas obrigatórias.



## Riscos e Decisões Estratégicas 2026



### Risco de Descaracterização

Evite substituir excessivamente aulas presenciais por atividades online no modelo presencial.



### Alerta de Insegurança Jurídica

A ambiguidade na distribuição de horas no semipresencial gera riscos legais institucionais.



### Evidência de Acompanhamento

Cada hora declarada deve possuir evidência clara de mediação e suporte de infraestrutura.

## Checklist Estratégico para Validação do Formato do Curso

| Critério de Avaliação    | Foco do Gestor                                              |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identidade Institucional | O formato reflete a marca ou apenas redução de custos?      |  vs  |
| Infraestrutura           | Os polos suportam a carga presencial obrigatória prevista?  |  vs  |
| Gestão de Dados          | Existe prova documental de cada hora de mediação realizada? |  vs  |

## **EaD – Semipresencial – Presencial - A melhor Tradução da Forma de Oferta**

Neste capítulo vamos trazer luz para os formatos dos cursos que são ofertados pelas Instituições de Ensino Superior. Até então denominadas Modalidades de Oferta que passam por uma nova denominação e também uma importante definição de parâmetros que limitam as cargas horárias dos cursos EaD, dos cursos Semipresenciais e Presenciais.

Um olhar importante para contribuir com todos os gestores e mantenedores de IESs que buscam sua manutenção ou entrada neste segmento tão regulado quanto competitivo

### **O Formato da Oferta**

O debate contemporâneo sobre o ensino superior exige que os formatos de oferta sejam compreendidos para além de classificações administrativas ou soluções circunstanciais. Em um ambiente marcado por maior complexidade regulatória, pressão por sustentabilidade e mudanças no perfil do estudante, presencial, semipresencial e educação a distância passaram a ser tratados como expressões distintas de uma mesma responsabilidade institucional: a organização de percursos formativos coerentes, sustentáveis e alinhados às expectativas do mercado educacional.

Nesse contexto, tornou-se progressivamente evidente que o formato de oferta não se define pelo local onde a atividade acadêmica ocorre, mas pela arquitetura pedagógica que articula tempos, espaços, tecnologias e formas de mediação. Essa leitura integrada deslocou o debate da oposição entre modalidades para a compreensão dos formatos de oferta como combinações intencionais de presencialidade, interação síncrona mediada e atividades a distância, organizadas de acordo com objetivos formativos, perfil discente e capacidade institucional.

Foi a partir dessa compreensão que, em 2021, a ABMES apresentou ao setor educacional o conceito dos quadrantes híbridos, formulados por Celso Niskier e Max Damas como instrumento de leitura estratégica dos formatos de oferta. A proposta partiu do reconhecimento de que o ensino superior já operava, na prática, em arranjos híbridos, ainda que frequentemente descritos de forma simplificada. Os quadrantes permitiram explicitar gradientes de presencialidade, níveis de mediação pedagógica e graus de autonomia discente, oferecendo ao mercado uma matriz interpretativa para apoiar decisões acadêmicas e institucionais.

Os quadrantes híbridos não foram concebidos como modelo normativo nem como prescrição pedagógica única. Foram apresentados como ferramenta analítica voltada ao planejamento e à tomada de decisão, permitindo identificar coerências, tensões e oportunidades em diferentes arranjos de oferta. Ao organizar os formatos em quadrantes, evidenciou-se que distintos modelos podem ser legítimos, desde que sustentados por intencionalidade pedagógica, clareza de projeto e capacidade operacional.

Essa abordagem contribuiu para qualificar o debate setorial ao reforçar que o diferencial competitivo não reside no rótulo do formato, mas na consistência do percurso formativo entregue ao estudante. A combinação entre atividades presenciais, síncronas mediadas e assíncronas passou a ser compreendida como decisão estratégica, que deve responder a uma lógica educacional clara e verificável, e não apenas a conveniências de escala ou tecnologia disponível.

É nesse horizonte interpretativo que o marco regulatório recentemente consolidado deve ser lido. Mais do que introduzir ajustes pontuais, ele reafirma a centralidade da coerência entre projeto pedagógico, distribuição da carga horária, mediação acadêmica e evidências de aprendizagem.

O foco desloca-se do formato declarado para o formato efetivamente praticado, exigindo maior maturidade institucional e maior clareza estratégica.



As seções subsequentes aprofundam essa leitura ao analisar, de forma articulada, os formatos presencial, semipresencial e a distância, tomando a carga horária e a arquitetura pedagógica como eixos estruturantes. Busca-se, assim, oferecer ao mercado um referencial analítico que contribua para decisões mais conscientes, alinhadas às exigências do marco regulatório e às dinâmicas contemporâneas do ensino superior.

## **O Novo Marco Regulatório como Consolidação de uma Mudança de Paradigma nos Formatos de Oferta**

Com a edição do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, foi formalmente consolidada uma mudança de paradigma na regulação dos formatos de oferta da educação superior brasileira. O novo marco deixou de operar a partir de categorias rígidas e passou a adotar uma lógica de integração regulada entre presencialidade, mediação tecnológica e organização pedagógica, deslocando o centro da normatividade para a coerência do modelo formativo adotado pelas Instituições de Educação Superior.

Diferentemente de períodos anteriores, nos quais a regulação se concentrava predominantemente na definição do local físico das atividades acadêmicas, o decreto passou a incidir sobre a arquitetura pedagógica efetivamente praticada. O formato de oferta deixou de ser apenas uma classificação administrativa e passou a representar um compromisso institucional verificável, observável tanto nos documentos formais quanto na execução cotidiana do curso.

Nesse novo contexto, presencial, semipresencial e educação a distância passam a ser compreendidos como arranjos distintos de organização do processo de ensino e aprendizagem, cada qual com exigências próprias quanto à distribuição da carga horária, à natureza das atividades acadêmicas, ao papel do corpo social e aos mecanismos de avaliação. O regulador desloca seu olhar da nomenclatura utilizada para a consistência entre projeto pedagógico, matriz curricular, práticas docentes e evidências acadêmicas.

Esse movimento dialoga diretamente com leituras contemporâneas que já vinham sendo construídas no âmbito do setor educacional, ao reconhecer que os formatos de oferta não se distinguem apenas pelo espaço onde ocorre a atividade, mas pela forma como se organizam as interações pedagógicas, os tempos de aprendizagem e as responsabilidades institucionais. O novo marco transforma essa compreensão em exigência normativa, submetendo-a aos processos de regulação, supervisão e avaliação externa.

Como consequência, eleva-se o patamar de responsabilidade das instituições. A definição do formato de oferta passa a demandar alinhamento rigoroso entre Plano de Desenvolvimento Institucional, Projetos Pedagógicos de Curso, metodologias adotadas, composição do corpo social e infraestrutura acadêmica. Inconsistências entre esses elementos deixam de ser toleradas como ajustes pontuais e passam a configurar fragilidades regulatórias relevantes.

O novo marco, portanto, não introduz apenas novas regras. Ele redefine o próprio objeto da regulação, fazendo com que o formato de oferta se torne expressão concreta da maturidade institucional e da capacidade da IESs de articular pedagogia, gestão e conformidade normativa.

À luz dessa compreensão, torna-se possível observar de maneira sintética como a distribuição da carga horária se materializa nos diferentes formatos de oferta, como demonstrado no quadro a seguir:

| Formato de Oferta                       | CH Presencial | CH Presencial ou Síncrona Mediada | CH Assíncrona (EaD) |
|-----------------------------------------|---------------|-----------------------------------|---------------------|
| Medicina                                | 100%          | —                                 | —                   |
| Presenciais (Art. 10) *                 | 70%           | 30%                               | —                   |
| Semipresenciais – Grupo 01 (Art. 7º) ** | 30%           | 20%                               | 50%                 |
| Semipresenciais – Grupo 02 (Art. 8º) ** | 40%           | 20%                               | 40%                 |
| A Distância *                           | 10%           | 10%                               | 80%                 |

\* Decreto nº 12.456/2025, de 19 de maio de 2025.

\*\* Portaria MEC nº 378/2025, de 19 de maio de 2025.

### Formato de Oferta e Distribuição de Carga Horária

Essa distribuição evidencia as distinções pedagógicas, regulatórias e institucionais que serão aprofundadas nas seções seguintes.

## Conceitos Estruturantes dos Formatos de Oferta no Novo Marco Regulatório

Antes de avançar para a análise da carga horária como fundamento estruturante dos formatos de oferta, revela-se necessário consolidar, de forma clara e sistematizada, os conceitos que delimitam cada arranjo no âmbito do Decreto nº 12.456/2025. A maturidade interpretativa sobre presencial, semipresencial e educação a distância é condição para decisões institucionais seguras, coerentes e sustentáveis.

O novo marco parte de três blocos organizadores do tempo pedagógico: a carga horária presencial física, a carga horária síncrona mediada por tecnologias digitais e a carga horária a distância de natureza assíncrona. A identidade de cada formato decorre da predominância relativa desses blocos, da função que desempenham no percurso formativo e da coerência entre projeto pedagógico, execução acadêmica e evidências institucionais. Não se trata apenas de percentuais abstratos, mas de arquitetura pedagógica efetivamente praticada.

No formato presencial, a carga horária presencial física constitui o eixo estruturante da identidade acadêmica do curso. A presencialidade não se limita à realização de encontros em espaço físico institucional; ela expressa a centralidade da interação direta, da mediação docente contínua e das experiências formativas que exigem acompanhamento imediato. Práticas laboratoriais, oficinas, projetos integradores e avaliações presenciais tendem a ocupar posição nuclear na matriz curricular. A mediação tecnológica é admitida, inclusive sob a forma de atividades síncronas ou assíncronas, mas com função complementar e pedagogicamente justificada. Quando tais atividades passam a substituir, de maneira sistemática, experiências que deveriam ocorrer presencialmente, ocorre processo de descaracterização do formato, com potencial repercussão regulatória. A identidade presencial depende, portanto, de predominância efetiva e comprovável da carga horária física ao longo do curso.

O formato semipresencial, por sua vez, caracteriza-se pela combinação intencional e regulada entre presencialidade e mediação tecnológica. Ele não deve ser compreendido como categoria residual, mas como arquitetura pedagógica integrada que exige maior precisão conceitual e maturidade institucional. Dentro desse formato, podem ser observadas duas configurações estruturais. Em uma delas, a carga presencial permanece majoritária e funciona como âncora formativa contínua, enquanto a mediação tecnológica amplia e complementa o percurso acadêmico. Em outra, há distribuição mais equilibrada entre carga presencial e carga mediada, preservando-se, contudo, a função estruturante da presencialidade como elemento garantidor da identidade do curso. Em ambas as situações, a carga presencial

não pode ser simbólica nem residual; deve concentrar componentes curriculares nos quais a interação direta, a prática supervisionada e a avaliação presencial sejam indispensáveis. A clareza na definição de quais atividades são presenciais, quais são síncronas mediadas e quais são predominantemente assíncronas constitui elemento sensível de segurança regulatória. O risco, nesse formato, reside na ambiguidade: distribuições pouco transparentes tendem a fragilizar a identidade declarada e a expor a instituição a questionamentos.

No formato de educação a distância, observa-se predominância da carga horária mediada por tecnologias digitais, especialmente de natureza assíncrona. A EaD é reconhecida como sistema formativo próprio, com regras, exigências e responsabilidades específicas. A maior parte do percurso ocorre em ambientes virtuais estruturados, com objetivos formativos explícitos, materiais didáticos organizados e acompanhamento institucional sistemático. Ainda assim, o novo marco reafirma a obrigatoriedade de momentos presenciais para avaliações, atividades práticas, estágios supervisionados e demais componentes definidos normativamente. Esses momentos cumprem função de garantia da integridade acadêmica e da confiabilidade do processo avaliativo. A carga assíncrona tende a ser predominante, podendo ser articulada a atividades síncronas mediadas que fortaleçam o vínculo acadêmico e o acompanhamento docente. A legitimidade do formato depende da existência de mediação efetiva, registro consistente e evidência contínua do tempo pedagógico declarado. A simples disponibilização de conteúdos não caracteriza cumprimento de carga horária.

A distinção entre os três formatos pode, assim, ser sintetizada a partir da predominância estrutural de cada bloco de carga horária: no presencial, predomina a carga física; no semipresencial, há combinação regulada com função estruturante da presencialidade; na educação a distância, predomina a mediação tecnológica, com presencialidade obrigatória de garantia. Em todos os casos, o critério decisivo deixa de ser meramente quantitativo e passa a ser identitário e funcional. O formato de oferta precisa ser coerente com o desenho pedagógico, sustentado institucionalmente e passível de comprovação.

A consolidação desses conceitos constitui etapa indispensável para o amadurecimento do debate setorial. Somente a partir dessa base interpretativa torna-se possível compreender a carga horária como elemento estruturante do formato de oferta, tema que será desenvolvido na seção seguinte, em articulação direta com a arquitetura pedagógica e a responsabilidade institucional no novo marco regulatório.

Para tornar mais objetiva a distinção conceitual entre os formatos de oferta no novo marco regulatório, apresenta-se a seguir um quadro síntese que organiza, de maneira integrada, os principais elementos estruturantes de cada arranjo. O quadro não pretende reduzir a complexidade normativa a uma lógica meramente percentual, mas evidenciar como a predominância da carga horária, a função da presencialidade, o papel da mediação tecnológica e as exigências de governança se articulam na definição da identidade acadêmica de cada formato. Trata-se de instrumento de apoio à leitura estratégica, destinado a facilitar a compreensão institucional e a qualificar as decisões relativas ao desenho pedagógico dos cursos.

## Síntese Comparativa da Arquitetura Pedagógica por Formato de Oferta

| <b>Dimensão analisada</b>                        | <b>Formato Presencial</b>                                             | <b>Formato Semipresencial</b>                                      | <b>Formato de Educação a Distância</b>                                           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Predominância estrutural da carga horária</b> | Predominância da carga presencial física ao longo do curso            | Combinação regulada entre presencialidade e mediação tecnológica   | Predominância da carga mediada por tecnologias digitais                          |
| <b>Função da presencialidade</b>                 | Núcleo formativo e eixo identitário do curso                          | Âncora pedagógica estruturante, não residual                       | Garantia de integridade acadêmica (avaliações, práticas, estágios)               |
| <b>Função da mediação síncrona</b>               | Complementar e pedagogicamente justificada                            | Integrada ao desenho curricular e articulada à presencialidade     | Estratégica para acompanhamento e fortalecimento do vínculo acadêmico            |
| <b>Função da carga assíncrona</b>                | Apoio ao percurso presencial                                          | Articulada ao planejamento pedagógico                              | Predominante, estruturada e monitorada institucionalmente                        |
| <b>Critério identitário do formato</b>           | Predominância efetiva e comprovável da presencialidade                | Clareza e coerência na combinação entre os blocos de carga horária | Estrutura sistêmica de mediação pedagógica com momentos presenciais obrigatórios |
| <b>Exigência central de governança</b>           | Infraestrutura física consistente e registro acadêmico robusto        | Coordenação fina entre calendário, espaços, docentes e tecnologia  | Planejamento pedagógico estruturado, mediação efetiva e evidência contínua       |
| <b>Principal risco regulatório</b>               | Descaracterização pela substituição excessiva por atividades mediadas | Ambiguidade na distribuição da carga horária                       | Fragilidade de acompanhamento e ausência de evidência acadêmica                  |

## **A Distribuição da Carga Horária como Fundamento Estruturante dos Formatos de Oferta**

No novo marco regulatório da educação superior, a carga horária assume papel central na definição e na sustentação dos formatos de oferta. Ela deixa de ser compreendida como um requisito quantitativo a ser cumprido ao final do curso e passa a constituir o principal elemento de tradução normativa do projeto pedagógico. É por meio da carga horária que se torna possível verificar, de maneira objetiva, como a aprendizagem foi organizada ao longo do percurso formativo e quais responsabilidades institucionais foram assumidas.

O formato de oferta passa a ser caracterizado pela maneira como a carga horária total do curso é distribuída entre diferentes tipos de atividades acadêmicas. Essa distribuição revela não apenas onde ocorre a aprendizagem, mas como ela é mediada, acompanhada e avaliada. O regulador passa a observar com maior rigor a proporção entre atividades presenciais físicas, atividades síncronas mediadas por tecnologias digitais e atividades a distância de natureza assíncrona, sempre relacionando essa proporção à intencionalidade pedagógica expressa no projeto do curso.

Do ponto de vista estratégico, a principal inflexão consiste no reconhecimento de que a carga horária não é homogênea. Cada bloco de horas exige planejamento específico, formas próprias de mediação pedagógica, infraestrutura adequada, definição clara de responsabilidades do corpo social e mecanismos consistentes de registro acadêmico. Assim, a escolha do formato de oferta torna-se, necessariamente, uma decisão sobre como esses blocos serão combinados de maneira coerente, sustentável e alinhada às competências que se pretende desenvolver.



A orientação central para as Instituições de Educação Superior é que a distribuição da carga horária seja concebida como parte estruturante do desenho formativo e não como ajuste posterior. Antes de definir o formato de oferta, torna-se indispensável refletir sobre quais aprendizagens exigem presença física contínua, quais se beneficiam de interação síncrona mediada e quais demandam tempo assíncrono para estudo, reflexão e aprofundamento. Esse movimento desloca o debate da conveniência operacional para a qualidade da experiência acadêmica.

Há ainda uma dimensão institucional relevante. A distribuição da carga horária define, de forma indireta, o modelo de funcionamento da instituição. Ela impacta a organização dos espaços físicos, a gestão do tempo docente, o dimensionamento de polos quando existentes, a arquitetura tecnológica e os custos associados à oferta do curso. Quando essa distribuição é realizada sem visão sistêmica, surgem inconsistências que se manifestam tanto no processo avaliativo quanto na experiência do estudante.

Por fim, o novo marco reforça que a carga horária deve ser passível de comprovação. Cada hora declarada precisa corresponder a tempo pedagógico efetivo, acompanhado e registrado. A coerência entre o que está previsto no projeto pedagógico, o que é executado nas rotinas acadêmicas e o que é evidenciado nos sistemas institucionais passa a ser critério central de segurança regulatória.

Nesse cenário, a carga horária deixa de ser elemento periférico da gestão acadêmica e passa a ocupar o centro da estratégia institucional. É a partir dela que se constrói a identidade do formato de oferta, se assegura a integridade pedagógica do curso e se estabelece uma relação mais madura e transparente com o processo regulatório.

Para tornar explícitas as diferenças estruturais entre os formatos de oferta, apresenta-se, a seguir, uma síntese comparativa que evidencia como a distribuição da carga horária, a função da presencialidade e o papel da mediação tecnológica se organizam em cada formato, bem como as exigências institucionais e os riscos associados a distribuições inadequadas.

| Elemento analisado                | Formato presencial                                                    | Formato semipresencial                                                            | Formato de educação a distância                                                             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Papel da carga horária            | Predominância da carga horária presencial como eixo formativo central | Equilíbrio intencional entre carga presencial estruturante e mediação tecnológica | Predominância da carga horária mediada por tecnologia com momentos presenciais obrigatórios |
| Função da presencialidade         | Núcleo da experiência acadêmica e da identidade do curso              | Âncora pedagógica e garantidora da coerência do percurso formativo                | Garantia de integridade acadêmica, especialmente em avaliações e práticas                   |
| Mediação tecnológica              | Complementar e justificável pedagogicamente                           | Integrada ao desenho do curso, articulada aos encontros presenciais               | Estruturante do processo de ensino e aprendizagem                                           |
| Principal exigência institucional | Organização acadêmica e infraestrutura física consistentes            | Coordenação fina entre calendário, docentes, tecnologia e espaços                 | Planejamento pedagógico robusto, mediação efetiva e evidência acadêmica                     |
| Risco quando mal distribuída      | Descaracterização do formato presencial                               | Ambiguidade regulatória e fragilidade pedagógica                                  | Perda de credibilidade acadêmica e risco regulatório                                        |

### Características estruturais dos formatos de oferta

Essa comparação evidencia que os formatos de oferta não se distinguem por nomenclatura, mas pela forma como a carga horária é distribuída, mediada e sustentada institucionalmente, aspecto que passa a ser analisado, em detalhe, a partir do formato presencial.

## **A Carga Horária no Formato Presencial como Eixo de Identidade Acadêmica**

No formato presencial, a distribuição da carga horária assume papel decisivo na preservação da identidade acadêmica do curso. O novo marco regulatório reafirma que a presencialidade não se caracteriza apenas pela realização de encontros físicos, mas pela predominância estruturante da carga horária presencial ao longo do percurso formativo.

Do ponto de vista pedagógico, a carga horária presencial deve concentrar os componentes curriculares que exigem interação direta, mediação docente contínua e experiências formativas de maior complexidade. Aulas presenciais, práticas laboratoriais, oficinas, projetos integradores, avaliações presenciais e atividades supervisionadas precisam ocupar o núcleo da matriz curricular, tanto em termos de volume de horas quanto de centralidade formativa.

Atividades síncronas mediadas por tecnologias digitais e atividades a distância podem integrar o desenho do curso, desde que assumam caráter complementar e estejam claramente justificadas do ponto de vista pedagógico. Quando essas atividades passam a substituir experiências que deveriam ocorrer presencialmente, ocorre um processo de descaracterização do formato de oferta, com impacto direto na avaliação externa e na percepção de qualidade por parte do estudante.

A distribuição da carga horária presencial impõe também exigências relevantes de gestão institucional. Ela demanda infraestrutura física adequada, planejamento rigoroso dos tempos acadêmicos, disponibilidade docente compatível e sistemas capazes de registrar presença, atividades e avaliações de forma consistente. A ausência desses elementos fragiliza a coerência entre o formato de oferta declarado e a prática efetivamente realizada.

Sob uma perspectiva estratégica, recomenda-se que a Instituição de Educação Superior trate a carga horária presencial como ativo institucional. É nesse tempo de convivência acadêmica que se consolidam vínculos, se desenvolvem competências socioemocionais e se fortalece a identidade universitária. O novo marco tende a valorizar instituições capazes de demonstrar que a presencialidade não é apenas declarada, mas vivenciada de forma intencional e qualificada.

Assim, o formato presencial exige alto grau de organização acadêmica e clareza pedagógica. Quando a distribuição da carga horária é coerente e sustentada por práticas consistentes, o formato se consolida como experiência formativa robusta e segura do ponto de vista regulatório.

## **A Carga Horária no Formato Semipresencial como Arquitetura Pedagógica Integrada**

O formato semipresencial ocupa posição central no novo marco regulatório por exigir maior precisão na distribuição da carga horária e maior maturidade institucional em sua implementação. Diferentemente do formato presencial ou da educação a distância, a semipresencialidade não se define pela predominância absoluta de um único tipo de atividade, mas pela combinação intencional e regulada de diferentes tempos e espaços de aprendizagem.

No novo cenário regulatório, a carga horária presencial no formato semipresencial cumpre função estruturante. Ela não pode ser residual nem simbólica, devendo concentrar componentes curriculares nos quais a interação direta, a prática supervisionada, a avaliação presencial e o desenvolvimento de competências de maior complexidade sejam indispensáveis. Essa carga horária presencial funciona como elemento de ancoragem acadêmica e de garantia de identidade do curso.

A carga horária mediada por tecnologias digitais deve ser organizada de forma articulada a esses momentos presenciais. As atividades síncronas mediadas permitem acompanhamento docente em tempo real, fortalecimento do vínculo acadêmico e integração entre estudantes e professores. As atividades a distância de natureza assíncrona ampliam o tempo de estudo, reflexão e aprofundamento individual, desde que estejam inseridas em trilhas de aprendizagem estruturadas e acompanhadas.

A orientação estratégica fundamental para as Instituições de Educação Superior é que a distribuição da carga horária no formato semipresencial seja explicitada de maneira clara, transparente e pedagogicamente justificada. O projeto do curso deve permitir identificar, sem ambiguidades, quais componentes curriculares são presenciais, quais combinam presença física e mediação tecnológica e quais utilizam predominantemente atividades a distância. Essa clareza reduz riscos regulatórios e fortalece a coerência do formato de oferta.

Há também uma dimensão operacional crítica. A semipresencialidade exige coordenação fina entre calendário acadêmico, logística de encontros presenciais, disponibilidade docente, infraestrutura física e suporte tecnológico. Distribuições de carga horária que concentram excessivamente encontros presenciais em curtos períodos ou que fragmentam excessivamente as atividades mediadas tendem a gerar dificuldades de execução e fragilidades pedagógicas.

Sob uma perspectiva estratégica, o formato semipresencial deve ser compreendido como instrumento de equilíbrio entre flexibilidade e rigor acadêmico. Quando bem estruturada, a distribuição da carga horária amplia o acesso, diversifica experiências de aprendizagem e preserva a qualidade formativa. Quando mal planejada, transforma-se em fonte de ambiguidade regulatória e de insatisfação discente. O novo marco, ao exigir coerência entre formato de oferta, carga horária e evidências acadêmicas, induz as instituições a um patamar mais elevado de planejamento e governança.

## **A Carga Horária no Formato de Educação a Distância como Responsabilidade Institucional Ampliada**

No formato de educação a distância, a distribuição da carga horária assume papel ainda mais sensível no novo marco regulatório, pois é por meio dela que se evidencia a responsabilidade institucional sobre um processo formativo que ocorre majoritariamente fora do espaço físico tradicional da instituição. A EaD deixa de ser compreendida como simples alternativa de flexibilidade e passa a ser tratada como sistema formativo próprio, dotado de regras, exigências e mecanismos de controle específicos.

A carga horária no formato de educação a distância é composta, em sua maior parte, por atividades mediadas por tecnologias digitais, especialmente de natureza assíncrona. No entanto, o novo marco reafirma que essa predominância não significa ausência de presença institucional. A distribuição da carga horária deve contemplar, de forma clara e planejada, momentos presenciais obrigatórios, especialmente para avaliações, práticas, estágios, atividades laboratoriais e demais componentes definidos normativamente. Esses momentos funcionam como garantidores da integridade acadêmica e da confiabilidade do processo avaliativo.

A orientação estratégica central é que a carga horária a distância seja concebida como tempo pedagógico estruturado e não como tempo livre de aprendizagem. Cada hora prevista deve estar associada a objetivos formativos explícitos, materiais didáticos organizados, atividades de aprendizagem orientadas e mecanismos de acompanhamento e avaliação. A simples disponibilização de conteúdos em ambientes virtuais não é suficiente para caracterizar o cumprimento da carga horária declarada.

A distribuição entre atividades assíncronas e atividades síncronas mediadas merece atenção especial. Atividades síncronas, quando incorporadas ao desenho do curso, fortalecem o vínculo acadêmico, permitem acompanhamento mais próximo do estudante e favorecem

a construção coletiva do conhecimento. Atividades assíncronas ampliam a flexibilidade e o tempo de aprofundamento, desde que organizadas em trilhas de aprendizagem coerentes e monitoradas institucionalmente. O equilíbrio entre esses dois tipos de carga horária deve resultar de decisão pedagógica intencional, alinhada ao perfil do estudante e às competências a serem desenvolvidas.

Há também uma dimensão organizacional e territorial relevante. Os polos de educação a distância passam a ser compreendidos como espaços acadêmicos vinculados à execução de partes específicas da carga horária, sobretudo aquelas de natureza presencial obrigatória. Isso exige alinhamento rigoroso entre o projeto pedagógico do curso, a infraestrutura dos polos, a qualificação das equipes locais e os sistemas institucionais de registro e controle acadêmico. Fragilidades nesse alinhamento tendem a ser observadas com maior rigor nos processos de supervisão.

Sob uma perspectiva estratégica, a distribuição da carga horária no formato de educação a distância deve ser tratada como elemento de credibilidade institucional. Quanto mais clara, estruturada e evidenciável for essa distribuição, maior tende a ser a confiança do regulador, do avaliador e do próprio estudante no modelo adotado. O novo marco impõe às instituições o desafio de transformar a EaD em experiência formativa consistente, na qual cada hora declarada corresponda a aprendizagem acompanhada, avaliada e sob responsabilidade explícita da instituição.

## **Ponderações Importantes Sobre os Formatos de Oferta e a Centralidade da Carga Horária**

O novo marco regulatório da educação superior conduz as Instituições de Educação Superior a uma mudança substantiva de postura diante dos formatos de oferta. Presencial, semipresencial e educação a distância deixam de ser compreendidos como escolhas isoladas de formato ou como respostas circunstanciais a demandas de mercado e passam a ser tratados como expressões distintas de um mesmo compromisso institucional com a aprendizagem, a qualidade acadêmica e a conformidade regulatória.

Nesse contexto, a carga horária consolida-se como o principal elemento de integração entre pedagogia, regulação e gestão. É por meio dela que se materializam as decisões sobre o tipo de experiência formativa oferecida ao estudante, o papel do docente e dos mediadores pedagógicos, o grau de autonomia discente e o nível de estrutura organizacional necessário para sustentar o curso ao longo do tempo. Distribuir carga horária, portanto, não é apenas organizar horas, mas definir um modelo educacional.

A leitura integrada dos três formatos de oferta evidencia que não há hierarquia de valor entre eles. O que o novo marco passa a exigir é coerência interna e clareza institucional. O formato presencial demanda predominância efetiva de carga horária presencial qualificada e bem evidenciada. O formato semipresencial exige equilíbrio intencional, integração pedagógica e precisão na articulação entre presença física e mediação tecnológica. O formato de educação a distância requer desenho robusto de mediação, acompanhamento contínuo e evidências acadêmicas consistentes, com momentos presenciais claramente definidos e institucionalmente sustentados.



Sob a perspectiva estratégica, o maior risco institucional deixa de estar na escolha do formato de oferta e passa a residir na incoerência entre o que a instituição declara, o que planeja e o que executa. Inconsistências na distribuição da carga horária, fragilidades na mediação pedagógica ou ausência de registros adequados tendem a ser interpretadas, no novo ciclo regulatório, como sinais de imaturidade institucional e não como falhas pontuais.

O novo marco induz, assim, uma mudança cultural profunda. A carga horária deixa de ser tratada como exigência formal a ser cumprida ao final do curso e passa a ser concebida como percurso formativo contínuo, no qual cada bloco de tempo cumpre uma função específica no desenvolvimento das competências previstas. Essa mudança exige maior articulação entre coordenação de curso, corpo docente, áreas de tecnologia educacional, gestão acadêmica e planejamento institucional.

Do ponto de vista orientador, a principal recomendação é que a definição do formato de oferta e da distribuição da carga horária passe a ser o ponto de partida do desenho do curso, e não sua etapa final. Quando a instituição começa pela clareza sobre as aprendizagens que deseja promover e, a partir disso, organiza os tempos, os espaços e as mediações adequadas, o formato de oferta emerge de maneira natural, consistente e defensável do ponto de vista regulatório.

Nesse cenário, a regulação deixa de ser percebida como obstáculo e passa a funcionar como parâmetro de qualidade e segurança jurídica. Instituições que assumirem essa lógica de forma estratégica tendem a fortalecer sua credibilidade acadêmica, a qualidade percebida de seus cursos e sua sustentabilidade institucional. Aquelas que permanecerem presas a uma visão fragmentada da carga horária e dos formatos de oferta estarão mais expostas a fragilidades regulatórias em um ambiente cada vez mais exigente e orientado por evidências.

Com vistas a sintetizar os caminhos institucionais possíveis a partir das decisões analisadas ao longo deste capítulo, apresenta-se, a seguir, uma leitura estratégica que articula formatos de oferta, distribuição da carga horária e governança institucional no horizonte de 2026.

| <b>Dimensão</b>                      | <b>Leitura reativa</b>                                       | <b>Leitura estratégica</b>                                                     |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formato de oferta</b>             | Escolhido por conveniência operacional ou pressão de mercado | Definido como expressão do projeto acadêmico e da identidade institucional     |
| <b>Distribuição da carga horária</b> | Ajustada para cumprir percentuais mínimos                    | Desenhada como percurso formativo intencional e evidenciável                   |
| <b>Relação com a regulação</b>       | Tratada como obstáculo ou risco                              | Compreendida como parâmetro de qualidade e segurança institucional             |
| <b>Governança e decisão</b>          | Fragmentada, baseada em urgências                            | Integrada, orientada por dados e cenários                                      |
| <b>Impacto projetado para 2026</b>   | Instabilidade, fragilidade regulatória e perda de coerência  | Sustentabilidade acadêmica, posicionamento claro e credibilidade institucional |

### **Da decisão reativa à decisão estratégica no novo marco regulatório**

Essa síntese reforça que o futuro das Instituições de Educação Superior não será definido pela escolha isolada de um formato de oferta, mas pela qualidade das decisões tomadas, pela coerência do desenho formativo e pela maturidade da governança institucional diante de um ambiente regulatório e competitivo cada vez mais exigente.

## Atividades Formativas no Novo Cenário Regulatório: Como Transformar Norma em Estratégia Institucional

---

### Autores

---



#### Jucimara Roesler

Doutora em Comunicação (PUCRS). Foi Reitora, Pró-Reitora e Diretora de Operações no Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil. Especialista em Ensino Superior, atua na implantação e gestão universitária na América Latina. É Diretora do Edutic Brasil. Membro do Comitê Científico da ABED.



#### Dinamara Machado

Pós-doutora em Educação. Doutora em Currículo. Diretora da Escola Superior de Educação, Humanidades e Línguas do Centro Universitário Internacional Uninter.



#### Evandro Ribeiro

Mestre em Engenharia de Produção, com especializações e MBA na área de gestão educacional e acadêmica. Gerente Executivo do Ensino Superior do Claretiano – Centro Universitário. Avaliador do SINAES, membro da ABED, ANEC e coordenador da Sead/Semesp.



#### Dyjalma Bassoli

Pós-doutorado em Fenomenologia (CIRF-Roma), Doutorado em Ciências (USP), Mestrado em Bioengenharia (USP). Graduado em Fisioterapia (UNAERP), Licenciado em Biologia (Claretiano). Gestor em EaD desde 2002. Atualmente é Coordenador de EaD do Centro Universitário Cesmac.

# Ecossistema de Atividades 2026: A Nova Jornada do Estudante

O modelo educacional de 2026 propõe uma transição da infraestrutura física pesada para um ecossistema fluido. A aprendizagem é distribuída entre o digital, o laboratório físico e a realidade profissional, priorizando o desenvolvimento de competências em vez de simples avaliações teóricas.

## Locus: Onde a Aprendizagem Acontece



**AVA:**  
O Espaço da Cognição



**AVA: O Espaço da Cognição**  
Ambiente para atividades assíncronas, preparação teórica e uso de simuladores digitais.



**Polo/Sede:**  
Prática Intensiva



**Polo/Sede: Prática Intensiva**  
Uso de laboratórios físicos para atividades que a tecnologia não consegue tangibilizar.



**Ambiente Profissional:**  
Realidade



Prática real em hospitais ou empresas sob supervisão ativa e direta.

## Gestão e Estratégia Acadêmica



**Competência**



**Locus**



**Atividade**

### Regra de Ouro: Planejamento Reverso

Primeiro define-se a competência, depois o melhor locus e, por fim, a atividade.



### Transição de CapEx para OpEx

Substituição de infraestrutura própria pesada por parcerias estratégicas com o setor produtivo.



### O Fim da "Aula-Prova"

Horas presenciais totalmente dedicadas ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais.

## Régua de Mediação Digital

**Síncrona Mediada**



**Foco Principal:**  
Networking, debate e soft skills.

**Limite/Recurso:**  
Máximo de 70 alunos.

**Assíncrona Individual**



**Foco Principal:**  
Triilha referencial e conteúdos autorais.

**Limite/Recurso:**  
Conteúdo IES + Licenciados.

# **Atividades Formativas no Novo Cenário Regulatório: Como Transformar Norma em Estratégia Institucional**

Neste capítulo, vamos focar na discussão do processo de avaliação à luz da profunda transformação com a publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que instituiu o novo marco regulatório da Educação a Distância (EaD). Nesse novo ecossistema, o processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes ganha centralidade estratégica. A exigência de maior presencialidade e de atividades síncronas impõe às Instituições de Ensino Superior o desafio de reformular suas práticas avaliativas. Diante disso, este artigo analisa como os mecanismos de avaliação se reconfiguram sob a égide do Decreto nº 12.456/2025, investigando os impactos pedagógicos e regulatórios dessa transição.

## **A Organização das Atividades Formativas ao Nosso Olhar**

As atividades formativas no novo cenário regulatório: conceito e aplicações constituem-se a partir das novas regulamentações e especialmente do Decreto nº 12.456, que alteraram significativamente o cenário de oferta dos cursos de graduação.

O olhar dos autores se dá a partir das experiências e mudanças que estão ocorrendo em diferentes instituições que estão buscando alternativas pedagógicas, administrativas e econômicas para manutenção da oferta em escala, proporcionada pela educação a distância.

Este capítulo se divide de forma complementar em três análises distintas, e se propõe a apresentar esse novo cenário sob uma perspectiva sistêmica, dissecando-o através de três lentes convergentes: Conceito Legal, que delimita as novas fronteiras de conformidade; Caminho Pedagógico, que explora a intencionalidade didática de cada formato;

Caminho Operacional, que enfrenta os desafios de viabilidade financeira e sustentabilidade institucional apontados por especialistas do setor no contexto da nova regulação. Ao final, concluímos apresentando as nuances de aprendizagem que podem ocorrer nos anos de transição para aplicabilidade total das regulamentações.

A discussão sobre as atividades formativas no novo cenário regulatório, com foco no Decreto nº 12.456/2025, parte de mudanças recentes que alteraram de modo significativo a oferta dos cursos de graduação. Nosso olhar se ancora nas experiências de diferentes instituições de educação superior que, diante desse marco, vêm buscando alternativas pedagógicas, administrativas e econômicas para manter a oferta em escala na educação a distância.

## **A Leitura da Regulação com um Olhar Prático**

A edição do Decreto nº 12.456/2025, associada às portarias complementares e aos Referenciais de Qualidade, altera de forma substantiva a organização da educação superior com oferta a distância. Em lugar da dicotomia entre cursos presenciais e a distância, a regulação passa a operar com formatos de oferta (presencial, semipresencial e EaD), definidos pela natureza das atividades formativas.

O Artigo 3º do Decreto nº 12.456/2025 é central nesse redesenho, ao definir e tipificar as atividades formativas. A partir dele, o planejamento dos cursos passa a combinar atividades presenciais, síncronas, síncronas mediadas e assíncronas, com base no tipo de interação e mediação previsto.

1. Atividade presencial (Inciso II e § 2º): a realização deixa de se restringir à sede ou ao polo e pode ocorrer em ambientes profissionais e de extensão, desde que prevista no projeto pedagógico e sob responsabilidade acadêmica da instituição.

2. Atividade síncrona mediada (Incisos III e IV): o decreto diferencia a interação síncrona mediada de transmissões síncronas genéricas, ao estabelecer limite de até 70 estudantes por docente ou mediador, exigência de registro de frequência e mediação pedagógica qualificada.
3. Híbridez como norma (§ 4º): as atividades presenciais, síncronas e assíncronas podem compor frações da carga horária de uma mesma unidade curricular, permitindo estratégias pedagógicas combinadas no interior de cada componente.

Do ponto de vista institucional, essa mudança de eixo normativo exige revisão de decisões que antes eram tratadas apenas em termos percentuais.

Se, no marco regulatório anterior, a pergunta central era: Qual percentual de carga horária a distância o curso pode ter? Agora a questão passa a ser: Como distribuir, ao longo do currículo, atividades presenciais, síncronas mediadas e assíncronas de modo coerente com as competências pretendidas e com a capacidade operacional da IES?

Essa inflexão afeta diretamente três dimensões de gestão: o desenho da matriz curricular, a política de polos e ambientes profissionais e a estratégia de uso das tecnologias digitais.

Nesse sentido, neste capítulo buscamos iluminar esse tripé, oferecendo uma leitura da norma que apoie decisões de projeto, e não apenas o cumprimento formal de requisitos.

A norma define a atividade presencial como atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável pela atividade formativa em lugar e tempo coincidentes. O § 2º do Art. 3º amplia esse entendimento ao admitir que essas atividades presenciais ocorram também na sede da IES, em campi fora de sede, no Polo EaD, em ambientes profissionais, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente. Assim, atividades

presenciais podem ser realizadas fora da infraestrutura própria da instituição (sede e polo), desde que previstas no projeto pedagógico e sob responsabilidade acadêmica da IES.

Nesses ambientes profissionais, a presença do docente não é a única forma admitida de acompanhamento das atividades. A legislação permite a atuação de outros profissionais, desde que formalmente identificados e vinculados à instituição, sob supervisão acadêmica ativa da IES. Essa interpretação apoia-se em três referências principais:

1. O Decreto nº 12.456/2025 reconhece ambientes profissionais como espaços legítimos para atividades presenciais curriculares, vinculando-as à responsabilidade acadêmica da instituição, sem exigir a presença física contínua do docente.
2. As Diretrizes Curriculares Nacionais preveem supervisores de campo, preceptores ou profissionais habilitados para acompanhar práticas, mantendo a coordenação didático-pedagógica sob responsabilidade da IES.
3. Os Referenciais de Qualidade para EaD estabelecem os conceitos de supervisão ativa e suporte pedagógico profissional, exigindo acompanhamento docente ou de mediadores pedagógicos e apoio local de profissionais do campo de prática.

Embora o arranjo regulatório permita diferentes combinações entre IES, ambientes profissionais e supervisores de campo, a responsabilidade acadêmica permanece indelegável. Isso significa que decisões sobre onde realizar atividades presenciais, quem pode acompanhar o estudante em serviço e como comprovar a efetiva realização das práticas não são apenas escolhas operacionais, mas parte do próprio projeto pedagógico, devendo estar claramente previstas no PPC, em regulamentos internos e em instrumentos de acompanhamento institucional.

Nesse arranjo, supervisão ativa refere-se às funções de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação exercidas pelos docentes ou mediadores da instituição, presencialmente ou a distância, enquanto



o suporte pedagógico profissional corresponde ao acompanhamento imediato no ambiente de prática, realizado por profissionais credenciados pela IES.

Do ponto de vista curricular, a possibilidade de utilização de ambientes profissionais como espaços presenciais permite reorganizar práticas em diferentes áreas de formação. Em cursos de Saúde, parte da carga horária prática pode ser alocada em unidades básicas, clínicas e hospitais conveniados, articulando atividades em laboratórios do polo com atendimentos supervisionados em serviço. Em Engenharia, aulas de topografia, estruturas ou materiais podem combinar laboratórios físicos da instituição com canteiros de obras e empresas parceiras, distribuindo a carga presencial entre sede, polo e campo de prática. Nas Licenciaturas, as atividades presenciais podem transitar entre o polo, a escola básica e outros espaços educativos, antecipando a vivência de regência e projetos de intervenção pedagógica.

Em extensão universitária, essa mesma lógica permite estruturar projetos em territórios externos como atividades presenciais curriculares, desde que integrados ao PPC e mapeados em termos de carga horária, objetivos e evidências. Projetos em comunidades, organizações sociais, escolas públicas ou equipamentos de saúde podem ser planejados como componentes curriculares ou módulos de extensão, com supervisão ativa docente e suporte de agentes de campo, em consonância com a Resolução CNE nº 7/2018.

A obrigatoriedade de atividades presenciais não deve ser tratada apenas como cumprimento formal de carga horária. Sob a perspectiva pedagógica, a presencialidade deve ser reservada a situações em que a interação física é necessária ao desenvolvimento de resultados de aprendizagem que não podem ser assegurados apenas por atividades síncronas mediadas ou assíncronas. Nesse sentido, o planejamento das atividades presenciais deve abandonar a lógica de transmissão de conteúdo e concentrar-se em dois conjuntos principais de competências:

- **Competências prático-profissionais**, que envolvem a realização de ações próprias do campo de atuação em contextos reais ou simulados, exigindo observação direta, feedback imediato e acompanhamento próximo do docente ou de profissional qualificado (por exemplo, condução de aula pelo licenciando, atendimento em saúde, experimentos em laboratório, supervisão de equipe em engenharia ou gestão).
- **Competências sociais, emocionais e de pertencimento**, que abrangem interação face a face, trabalho em equipe, liderança, negociação e construção de vínculos com a profissão e com a instituição, em atividades coletivas que impactam a identidade profissional e a permanência estudantil.

A organização das atividades presenciais traz desafios acadêmicos e operacionais para as instituições. A sustentabilidade financeira na lógica híbrida depende menos da expansão de infraestrutura própria e mais da capacidade de articular polos, ambientes profissionais e parcerias com o setor produtivo.

Nesse contexto, o polo de apoio presencial tem seu papel ampliado. Ele deixa de ser apenas um ponto administrativo ou local de aplicação de provas e passa a funcionar como unidade operacional de referência, responsável pela infraestrutura física essencial (bibliotecas, conectividade e espaços de estudo) e pelo suporte presencial ao estudante. Mesmo quando as práticas ocorrem em ambientes profissionais externos, o polo permanece como domicílio acadêmico do aluno, respondendo pelo acolhimento, pela mediação presencial e pela manutenção do vínculo institucional.

A expansão para ambientes externos exige rigor no desenho pedagógico e nos processos de registro. Como a execução das atividades ocorre de forma descentralizada, recomenda-se que seja orientada por trilhas de aprendizagem e guias de prática elaborados pelo professor regente ou conteudista, com definição clara de objetivos, atividades e evidências.

Relatórios de supervisores, portfólios digitais e outros registros previstos nesses roteiros fortalecem a comprovação da carga horária e oferecem evidências para processos avaliativos, inclusive nas ações de verificação promovidas pelo INEP.

## **Implicações para a Governança Interna da IES**

A adoção dessa arquitetura distribuída de atividades formativas repercute na governança interna da instituição. Para que o PPC deixe de ser um documento estático e passe a orientar decisões cotidianas, torna-se necessário fortalecer instâncias como o Núcleo Docente Estruturante (NDE), os colegiados de curso e as coordenações de polo, atribuindo-lhes papéis explícitos na definição de trilhas de aprendizagem, na pactuação de parcerias com ambientes profissionais e no monitoramento do uso efetivo das atividades presenciais e síncronas mediadas.

A gestão acadêmica e a gestão administrativa precisam atuar de forma integrada: decisões sobre calendário, formação de turmas, contratos com campos de prática, aquisição de tecnologias e desenho de material didático deixam de ser atos isolados e passam a compor um mesmo projeto de curso. Ao explicitar essas interdependências, o capítulo contribui para que a IESs leia a regulação não como conjunto de limites, mas como oportunidade de reorganizar processos em favor de maior coerência entre intenção pedagógica e operação.

No nível micro, a implementação desse arranjo passa necessariamente pela formação e pelo acompanhamento contínuo dos docentes e mediadores. Planejar componentes curriculares com base em objetivos de aprendizagem e tipos de atividade, utilizar a síncrona mediada de forma participativa, explorar o potencial do assíncrono e articular práticas em ambientes profissionais são competências que não se constroem apenas por meio de normativas internas, mas por processos formativos, comunidades de prática e feedback sistemático sobre a experiência dos estudantes.

Do ponto de vista pedagógico, pensar a matriz curricular e a arquitetura do curso implica organizar um percurso formativo no qual conteúdos, habilidades, atitudes, valores e competências socioemocionais se articulam na construção de competências profissionais e pessoais. Nessa perspectiva, a definição do que será desenvolvido em atividades presenciais, síncronas mediadas ou assíncronas não deve se orientar apenas por critérios burocráticos, mas principalmente pela natureza da competência que se pretende formar.

No eixo das atividades assíncronas, predominam as competências cognitivas e metacognitivas, associadas à compreensão conceitual, à análise, à síntese e à capacidade de aprender de forma autônoma. São elas que orientam o desenho do material didático, das trilhas de estudo e das atividades de leitura, resolução de exercícios, estudos de caso e produções reflexivas realizadas no AVA, garantindo que o estudante chegue aos encontros síncronos e presenciais com domínio teórico suficiente para aproveitar o tempo de interação.

O ambiente virtual e os laboratórios digitais constituem o espaço de preparação cognitiva e nivelamento técnico. Neles, o uso de simuladores e recursos digitais permite que o estudante repita procedimentos e protocolos até dominar o “passo a passo”, chegando às práticas presenciais já preparado, sem demandar tempo de aula para instruções básicas de manuseio.

O polo e os laboratórios físicos configuram o espaço da prática intensiva, destinado a experiências que não podem ser plenamente reproduzidas pela tecnologia. Nesse contexto, o estudante de Saúde utiliza o laboratório para calibrar o foco do microscópio e executar procedimentos, o aluno de Engenharia vivencia ensaios destrutivos e testes de materiais e o licenciando realiza microaulas de regência e treina postura vocal, em atividades presenciais imersivas e com correção imediata do docente.

Os ambientes profissionais compõem o espaço da realidade, em que a prática ocorre em hospitais, escolas, empresas e outros parceiros externos, sob supervisão. Nesses cenários, as competências são testadas em situações com variáveis não controladas, o que acrescenta um nível de complexidade que a simulação acadêmica isolada não alcança. A convivência presencial também assume função estratégica: projetos em grupo, atividades coletivas e oportunidades de networking fortalecem o vínculo do estudante com a instituição e com a profissão, contribuindo para a permanência e a redução da evasão.

A Portaria MEC nº 794/2025, ao limitar o cômputo de avaliações a até 5% da carga horária, exige uma revisão da forma como a presencialidade é utilizada no calendário acadêmico. Na prática, deixa de ser viável concentrar encontros presenciais em provas, o que obriga as instituições a preencher esse tempo com atividades de ensino, prática supervisionada e acompanhamento formativo, distribuindo a avaliação ao longo do processo. Nesse contexto, a montagem da matriz curricular torna-se uma ação estratégica: é por meio dela que a gestão distribui a carga horária entre atividades presenciais, síncronas mediadas e assíncronas, definindo o enquadramento legal do curso e equilibrando exigências normativas, viabilidade operacional e qualidade da entrega.

A atividade síncrona mediada, tipificada no Inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 12.456/2025, representa um ponto de inflexão em relação ao modelo de transmissão em massa. Ela se distingue de outras interações síncronas por combinar três exigências: limite máximo de 70 estudantes por docente ou mediador, controle de frequência auditável e mediação pedagógica qualificada. Em termos pedagógicos, essa atividade é especialmente adequada para componentes teórico-reflexivos, nos quais o encontro ao vivo serve para consolidar, discutir e aplicar conteúdos estudados previamente em materiais assíncronos.

O limite de 70 estudantes por turma torna inadequado o uso do tempo síncrono para aulas expositivas tradicionais e exige um equilíbrio entre qualidade pedagógica e viabilidade econômica. Para aproveitar esse tempo, a estratégia didática deve ser participativa, com o encontro

síncrono organizado em torno de três eixos: uso de abordagem de sala de aula invertida (teoria no assíncrono, aplicação e debate no ao vivo), adoção de recursos de interatividade estruturada (salas simultâneas, enquetes, trabalhos em grupo) e foco na gestão da permanência e do vínculo, com o mediador atuando como responsável pelo engajamento da turma.

A implantação da atividade síncrona mediada traz desafios simultâneos de escala para a instituição e de organização de tempo para o estudante adulto. A fragmentação de grandes contingentes em múltiplas turmas, necessária para cumprir o limite regulatório de participantes por encontro ao vivo, aumenta o número de salas virtuais e eleva a complexidade de gestão de horários, plataformas e equipes docentes.

Para sustentar esse modelo com qualidade e viabilidade econômica, a gestão deve apoiar-se em dois pilares: integração entre AVA e plataforma de webconferência, com geração automática de relatórios de frequência e suporte técnico em tempo real, e padronização da prática docente, com formação específica em mediação digital e uso de roteiros de aprendizagem que garantam experiências equivalentes entre turmas.

Para garantir coerência pedagógica e uso eficiente de recursos docentes e de mediação, a escolha da atividade formativa não deve ser guiada apenas por percentuais legais, mas pela adequação ao objetivo de aprendizagem. O planejamento reverso oferece um caminho: primeiro definem-se as competências ou resultados de aprendizagem esperados; em seguida, selecionam-se as atividades presenciais, síncronas mediadas e assíncronas que melhor favorecem sua construção. Essa lógica fortalece o PPC, justifica a distribuição de carga horária perante a regulação e torna mais transparente, para o estudante, o sentido de cada atividade em seu percurso formativo, conforme tabela a seguir.

## Matriz referencial de estratégias didáticas por objetivo de aprendizagem

| Objetivo de aprendizagem                     | Estratégia didática sugerida                                                         | Tipo de atividade                   | Frequência obrigatória?     |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Compreender conceitos básicos                | Estudo autoinstrucional, videoaulas, leitura guiada, podcasts                        | Assíncrona                          | Não                         |
| Aplicar conteúdos a situações reais          | Estudos de caso, resolução de problemas (PBL), simulações virtuais                   | Síncrona mediada                    | Sim                         |
| Desenvolver habilidades práticas             | Prática supervisionada, laboratórios físicos, clínicas, manuseio de equipamentos     | Presencial                          | Sim                         |
| Argumentar e debater                         | Seminários, rodas de conversa, júri simulado, defesa de projetos                     | Síncrona mediada                    | Sim                         |
| Realizar pesquisa aplicada                   | Projeto integrador, atividades de campo, coleta de dados in loco                     | Misto (presencial + assíncrono)     | Sim (no componente prático) |
| Criar ou prototipar soluções                 | Oficinas maker, design thinking, pitch de inovação                                   | Síncrona mediada ou presencial      | Sim                         |
| Refletir sobre a prática                     | Diário de bordo, portfólio reflexivo, autoavaliação                                  | Assíncrona (com tutoria opcional)   | Não                         |
| Desenvolver competências profissionais reais | Estágio supervisionado, práticas de extensão, atividades em campo com acompanhamento | Presencial em ambiente profissional | Sim                         |

Essa matriz de estratégias didáticas não esgota as possibilidades de combinação entre objetivos e atividades, mas oferece uma referência prática para a coordenação de curso e para o desenho instrucional. Ao explicitar, em uma mesma estrutura, objetivo de aprendizagem, tipo de atividade e exigência de frequência, ela apoia a justificativa da distribuição de carga horária nos PPCs, orienta docentes no planejamento de componentes curriculares e qualifica o diálogo com a gestão institucional sobre impactos em infraestrutura, carga docente, uso da síncrona mediada e demanda por ambientes de prática.

Os elementos discutidos ao longo deste capítulo — tipificação das atividades formativas, uso articulado de polos e ambientes profissionais, papel da atividade síncrona mediada, centralidade do eixo assíncrono e matriz referencial de estratégias didáticas — compõem um repertório mínimo para que a instituição traduza a nova norma em decisões concretas de projeto de curso. Em vez de tratar a regulação como um conjunto de limites a serem administrados por setores isolados (acadêmico, jurídico, financeiro, tecnológico), a proposta é que a IESs a leia como convite à construção de uma arquitetura integrada, em que cada decisão sobre atividades formativas seja simultaneamente normativa, pedagógica e operacional.

Para aplicar as atividades previstas no decreto com viabilidade e sustentabilidade, a IESs precisa, no mínimo, tomar quatro conjuntos de decisões articuladas: definir, na matriz curricular, a distribuição de atividades presenciais, síncronas mediadas e assíncronas ao longo do curso, à luz das competências pretendidas; estruturar um arranjo de polos e ambientes de prática que dê conta dessa distribuição, com critérios claros para seleção, formalização e acompanhamento de parceiros; estabelecer uma política para a atividade síncrona mediada, incluindo calendário, carga docente, tamanho de turmas, integração tecnológica e suporte em tempo real; e definir uma estratégia de produção e licenciamento de material didático que equilibre autoria institucional, qualidade pedagógica e custo de atualização.



Do ponto de vista da gestão, a consolidação desse modelo exige também uma cultura de monitoramento contínuo. Indicadores como taxa de comparecimento às atividades presenciais e síncronas mediadas, engajamento nas atividades assíncronas, utilização dos ambientes profissionais e desempenho acadêmico por tipo de atividade permitem ajustar, ao longo do tempo, a distribuição das atividades formativas, tornando o PPC um instrumento vivo de tomada de decisão e não apenas um documento de referência estático.

A participação ativa dos estudantes na avaliação das atividades formativas também é componente importante desse processo. Instrumentos de escuta sistemática sobre a qualidade das experiências presenciais, síncronas mediadas e assíncronas — tais como enquetes no AVA, grupos focais e análise de dados de uso — ajudam a identificar gargalos, calibrar a carga de trabalho acadêmico e fortalecer o vínculo com o percurso formativo proposto no PPC.

## **Organização da Nova EaD**

A nova regulação desloca o foco do formato do curso para a natureza das atividades formativas, propondo não apenas flexibilização, mas integração entre diferentes tipos de atividades em um mesmo percurso de aprendizagem. Nesse cenário, o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deixa de ser um documento meramente descritivo e passa a representar o desenho integrado de competências distribuídas entre três principais ambientes: polo/sede, ambientes profissionais e ambiente virtual.

No polo e na sede concentram-se as atividades presenciais em ambiente controlado, com uso de laboratórios e demais recursos físicos da instituição. Em ambientes externos de prática desenvolvem-se atividades em serviço, articulando formação acadêmica e experiência profissional. No ambiente virtual de aprendizagem, por sua vez, situam-se as atividades assíncronas e as interações síncronas mediadas, que estruturam o estudo teórico, a interação online e o acompanhamento contínuo por docentes e mediadores.

O desafio institucional passa a ser articular esses espaços de forma coesa, evitando que funcionem como blocos isolados. A matriz curricular e o planejamento das unidades curriculares tornam-se instrumentos centrais para compor trilhas de aprendizagem em que cada atividade formativa — presencial, síncrona mediada ou assíncrona — tenha função clara na construção das competências previstas no PPC.

Em síntese, a nova EaD exige instituições capazes de integrar ambientes, práticas, ritmos e agentes em um mesmo ecossistema formativo, indo além do mero cumprimento de percentuais regulatórios. O futuro da oferta está menos na multiplicação de cursos e mais na orquestração de trilhas de aprendizagem consistentes, alinhadas às demandas do mundo do trabalho e às competências definidas pela regulação vigente.

## Corpo Social: Professor Regente, Mediador Pedagógico, Coordenador, Tutor e Órgãos Internos de Apoio

---

### Autores

---



#### **Jucimara Roesler**

Doutora em Comunicação (PUCRS). Foi Reitora, Pró-Reitora e Diretora de Operações no Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil. Especialista em Ensino Superior, atua na implantação e gestão universitária na América Latina. É Diretora do Edutic Brasil. Membro do Comitê Científico da ABED.



#### **Dinamara Machado**

Pós-doutora em Educação. Doutora em Currículo. Diretora da Escola Superior de Educação, Humanidades e Línguas do Centro Universitário Internacional Uninter.



#### **Evandro Ribeiro**

Mestre em Engenharia de Produção, com especializações e MBA na área de gestão educacional e acadêmica. Gerente Executivo do Ensino Superior do Claretiano – Centro Universitário. Avaliador do SINAES, membro da ABED, ANEC e coordenador da Sead/Semesp.



#### **Dyjalma Bassoli**

Pós-doutorado em Fenomenologia (CIRF-Roma), Doutorado em Ciências (USP), Mestrado em Bioengenharia (USP). Graduado em Fisioterapia (UNAERP), Licenciado em Biologia (Claretiano). Gestor em EaD desde 2002. Atualmente é Coordenador de EaD do Centro Universitário Cesmac.

# Sistema Integrado de Presença Pedagógica (EaD)

Este infográfico apresenta o novo organograma funcional para operações de Educação a Distância, dividindo as responsabilidades em três núcleos principais e estabelecendo uma muralha de conformidade regulatória.

## NÚCLEOS DE ATUAÇÃO E FUNÇÕES

### Núcleo Estratégico e de Entrega

O Coordenador integra a estratégia à Equipe Multidisciplinar, enquanto o Professor Regente lidera os Mediadores.



### Núcleo Operacional e de Campo

Tutores cuidam da logística administrativa (sem ensinar) e o Gestor do Polo conecta a academia ao mercado local.



### O Mediador Pedagógico

Responsável por garantir o sentimento de pertença e validar as evidências de aprendizagem do aluno.



## MURALHA DO COMPLIANCE (REGRAS DE OURO)

### Espelhamento no Censo Superior

Todas as funções exercidas devem ser registradas com precisão absoluta nos dados oficiais do Governo.



### O Risco da "Troca de Crachá"

Chamar tutor de mediador sem alteração contratual gera fragilidade jurídica e regulatória severa.



## Diferenciação de Funções

| Função              | Atividade Principal                  | Vedação         |
|---------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Mediador Pedagógico | Orientação da jornada e aprendizagem | N/A             |
| Tutor               | Gestão de prazos e apoio logístico   | Vedado o Ensino |

## Corpo Social: Professor Regente, Mediador Pedagógico, Coordenador, Tutor e Órgãos Internos de Apoio

Diante do cenário decorrente de um novo marco regulatório que define papéis de atores a partir de uma nova nomenclatura decorrente de novos papéis e atores no processo ensino-aprendizagem, o capítulo propõe uma análise crítica da constituição e da organização do corpo social no ensino superior, com ênfase nos formatos semipresenciais e a distância, articulando fundamentos legais, referenciais técnico-normativos e aportes teóricos, com o objetivo de subsidiar gestores e especialistas na implementação qualificada das políticas acadêmicas em um contexto regulatório em consolidação.

### A Centralidade da Presença Pedagógica e as Tensões Regulatórias

O novo marco regulatório do ensino superior promove uma reconfiguração significativa da Educação a Distância (EaD), ao ampliar a compreensão do **corpo social** e atribuir centralidade à **presença pedagógica institucionalmente organizada**. Esse reposicionamento normativo sinaliza a superação de modelos predominantemente operacionais, historicamente marcados pela centralidade dos materiais instrucionais e pela fragmentação das responsabilidades pedagógicas entre docentes e tutores.

Ao recomendar a atuação articulada de **professores regentes, professores conteudistas e mediadores pedagógicos**, preferencialmente contratados como docentes e vinculados formalmente à Instituição de Educação Superior, o novo arcabouço legal busca recentralizar a responsabilidade acadêmica e fortalecer a densidade pedagógica da EaD.

Embora amplie a complexidade da arquitetura funcional da modalidade, a regulamentação admite soluções organizacionais flexíveis, desde que preservada a qualidade pedagógica e a conformidade normativa.

Nesse contexto, a **mediação pedagógica** passa a ser concebida como elemento estruturante do processo formativo, intrínseco à orientação da jornada de aprendizagem e ao acompanhamento sistemático do estudante. Tal concepção amplia o escopo da atuação pedagógica na EaD e desloca a mediação de uma função acessória para o núcleo da docência, compreendendo-a como processo de facilitação de relações entre sujeitos, saberes, tecnologias e contextos, orientado à transformação e ao desenvolvimento formativo (CARVALHO; SILVA; MILL, 2018).

A **Portaria MEC nº 506/2025**, ao regulamentar o Decreto nº 12.456/2025, explicita as atribuições dos diferentes agentes educacionais e redefine a governança acadêmica da EaD, corrigindo distorções históricas, como a sobreposição indevida de funções pedagógicas pela tutoria. Todavia, essa normatização impõe às Instituições de Educação Superior desafios relevantes de reorganização institucional, especialmente no que se refere ao dimensionamento das equipes, à sustentabilidade dos modelos de oferta e à definição mais precisa do enquadramento jurídico e funcional dos mediadores pedagógicos.

Diante desse cenário, o capítulo propõe uma análise crítica da constituição e da organização do corpo social no ensino superior, com ênfase nos formatos semipresenciais e a distância, articulando fundamentos legais, referenciais técnico-normativos e aportes teóricos, com o objetivo de subsidiar gestores e especialistas na implementação qualificada das políticas acadêmicas em um contexto regulatório em consolidação.

## **Fundamentação Normativa dos Agentes Educacionais no Ensino Superior**

A organização do corpo social no ensino superior brasileiro possui marco de referência na **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que, ao estabelecer

os princípios gerais da educação superior e reconhece a EaD como modalidade legítima, condicionada à regulamentação do poder público. Em articulação, a **Lei nº 10.861/2004**, instituidora do **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)**, induz as IESs a implementarem processos internos de qualidade nos quais o corpo social deixa de ser apenas um quadro de funcionários para se tornar um componente decisivo da nota e da autorização de funcionamento.

No plano regulatório, a lógica de coerência entre **PDI, PPI, PPC e prática acadêmica** é reforçada nos atos normativos que organizam a regulação e a supervisão. Contudo, o ciclo normativo de 2025 inaugura um patamar inédito de detalhamento; ele desloca a ênfase de uma interpretação predominantemente tecnológica (focada em plataforma e infraestrutura) para uma perspectiva em que a qualidade é sustentada pela **atuação integrada de pessoas**, processos e estruturas acadêmicas. Nesse novo cenário, as **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)** assumem papel de relevância estratégica: elas definem o perfil do egresso, o que obriga a IESs a constituir um corpo social com competências específicas para entregar esse perfil, rompendo com a contratação de tutores genéricos.

Operacionalizando essa lógica, a **Portaria MEC nº 506/2025** disciplina, logo em seus dispositivos iniciais, a formação e as atribuições do corpo docente, dos mediadores pedagógicos, dos tutores e dos responsáveis pelos Polos EaD. Mais do que listar cargos, a norma estabelece uma cadeia de responsabilidade sobre as atividades presenciais, as avaliações e as condições de funcionamento descentralizado. Do ponto de vista organizacional, a redefinição do **Polo EaD** é crítica. A Portaria o conceitua como unidade descentralizada destinada ao desenvolvimento de atividades formativas, com exigência de infraestrutura física e tecnológica compatível. Ademais, impõe requisitos rigorosos de cadastro e atualização anual de dados no e-MEC, incluindo a relação de professores, mediadores e demais profissionais que atuam presencialmente no Polo EaD.

Esta nova orientação normativa atribui ao polo um status de unidade acadêmica, inviabilizando práticas convencionais que o reduziam a um mero balcão administrativo ou comercial. O polo ganha um papel relevante na sua relação direta com a IES, com os cursos nele oferecidos e com a comunidade. A consequência prática dessa arquitetura normativa é inequívoca: a gestão do corpo social passa a demandar desenho institucional de precisão cirúrgica. Exigem-se, agora, funções claramente definidas, fluxos de supervisão formalizados, critérios objetivos de dimensionamento e, fundamentalmente, **mecanismos sistemáticos de geração de evidências** que comprovem a efetiva atuação desses agentes perante o órgão regulador.

## Fundamentos Teóricos: Governança e Presença

A compreensão do corpo social como sistema integrado pode ser apoiada por dois eixos teóricos complementares:

- (a) a governança acadêmica como arranjo de responsabilidades, processos decisórios e mecanismos de accountability; e
- (b) as teorias de presença pedagógica na educação mediada por tecnologias, que sustentam a necessidade de acompanhamento intencional e contínuo do estudante.

Nesse sentido, a presença pedagógica não se restringe à disponibilização de conteúdo ou ao uso de tecnologias, mas se materializa na atuação docente orientada à mediação da aprendizagem, à interação qualificada e ao acompanhamento sistemático dos percursos formativos.

Essa compreensão dialoga com a abordagem de Oliveira e Silva (2022), ao afirmarem que o simples contato do estudante com o professor, com o conteúdo ou com os recursos tecnológicos não garante, por si só, a efetivação da aprendizagem. Segundo os autores, as atividades intelectuais não se desenvolvem de forma automática, mas a partir de situações de interação intencionalmente organizadas, nas quais a atuação pedagógica do professor exerce papel decisivo na construção do conhecimento.



# Papéis Acadêmicos dos Agentes Educacionais

## Professor Regente

**A Portaria MEC nº 506/2025 define atribuições do professor regente com alto grau de precisão. Compete-lhe:**

- planejar o desenho instrucional e o percurso de aprendizagem da unidade curricular;
- conduzir a unidade curricular e responsabilizar-se por seus aspectos pedagógicos e administrativos;
- coordenar e supervisionar mediadores pedagógicos;
- realizar mediação direta com estudantes por interações síncronas e assíncronas em plataformas digitais; coordenar o planejamento e as avaliações de aprendizagem.

Sob perspectiva de gestão acadêmica, o professor regente se configura como o principal “garantidor” da coerência didático-pedagógica do componente curricular, articulando conteúdos, metodologias, devolutivas e avaliações em consonância com o PPC.

Sob uma ótica de gestão, a norma impõe um reposicionamento estratégico: o Professor Regente deve assumir a liderança do processo de ensino. O desafio institucional reside em garantir que esse profissional atue na **inteligência do curso**, evitando que a densidade pedagógica de sua função seja ofuscada pelo excesso de rotinas operacionais. Para compreender a dimensão dessa mudança, propõe-se uma análise comparativa com o modelo anterior, evidenciando as rupturas que merecem ampla atenção:

- Da Fragmentação para a Supervisão Acadêmica: Supera-se o modelo em que a execução da disciplina era delegada integralmente a tutores, muitas vezes desconectados do autor do conteúdo. O novo marco impõe ao Regente a responsabilidade intransferível de supervisionar e orientar pedagogicamente a atuação dos mediadores.

- Da Produção de Conteúdo para a Gestão da Aprendizagem: O papel docente expande-se para além da autoria de materiais. O Regente torna-se o gestor do percurso formativo, responsável por analisar dados de engajamento e intervir nas estratégias de ensino durante a oferta.
- Da Interação Indireta para a Presença Efetiva: A norma veda a “invisibilidade” do docente. Exige-se atuação direta nas interações síncronas e na mediação de dúvidas complexas, garantindo que o aluno tenha acesso à expertise do professor titular, e não apenas ao suporte de apoio.

Essa exigência normativa encontra respaldo teórico na concepção de mediação pedagógica apresentada por Oliveira e Silva (2022), para quem a mediação corresponde à atitude e à ação intencional do professor na forma de apresentar, tratar e desenvolver os conteúdos, auxiliando o estudante a compreender informações, produzir conhecimento e transferi-lo para sua realidade.

## Mediação Pedagógica

Nos Referenciais de Qualidade (2025), a mediação pedagógica é reposicionada: ela deixa de ser um serviço de suporte reativo para se consolidar como ação orientadora da jornada do estudante. Trata-se de um suporte estruturado e personalizado, diretamente associado ao engajamento e ao sentimento de pertencimento (*sense of belonging*).

Operacionalizando esse conceito, a Portaria MEC nº 506/2025 estabelece que mediadores pedagógicos atuem sob supervisão do professor regente, com atribuições claramente delimitadas:

- **Esclarecimento Acadêmico:** Sanar dúvidas relativas ao PPC, ementa, metodologias e conteúdos;
- **Dinamização da Interação:** Contribuir ativamente para a relação docente-discente em atividades síncronas e síncronas mediadas;
- **Suporte à Gestão:** Colaborar nas ações de planejamento e avaliação da disciplina;

- Acompanhamento da Prática: Monitorar atividades presenciais e a distância, abrangendo práticas profissionais, pesquisa e extensão;
- **Qualificação Contínua:** Participar de ações de formação em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas para EaD.

Nesse contexto, a compreensão da mediação pedagógica pode ser vista a partir da ótica de uma “função acadêmica intencional”, capaz de articular estudantes, professores, conteúdos e tecnologias, favorecendo aprendizagem significativa e engajamento. Essa percepção reforça seu papel relevante como componente de arquitetura acadêmica indispensável em modelos contemporâneos de EaD e Semipresenciais.

Sob a perspectiva teórica, a mediação pedagógica pode ser compreendida como processo de facilitação da relação entre sujeitos, objetos e contextos, como a atuação do professor em sala de aula, das tecnologias digitais nas interações sociais ou do livro como mediador do acesso ao conhecimento. Nessa perspectiva, a mediação não se limita à conciliação, mas orienta-se para a promoção de transformações, avanços e superação de estágios anteriores de aprendizagem.

Nas atividades práticas, como estágios e extensão, a mediação pedagógica assume papel estratégico de **validação acadêmica**. Nesse contexto, compete ao mediador o acompanhamento do plano de atividades do estudante, assegurando que a prática realizada no ambiente profissional esteja alinhada às competências previstas no PPC. É seu papel orientar a construção dos relatórios e validar as evidências de aprendizagem (como portfólios e diários de campo), garantindo que o estágio ou a extensão sejam momentos efetivos de formação supervisionada, em total alinhamento com as diretrizes regulatórias.

## Coordenação de Curso

A Portaria MEC nº 506/2025 define atribuições do coordenador de curso em termos de governança acadêmica, superando a visão puramente administrativa. Compete a este gestor:

- **Operacionalização:** Coordenar e supervisionar processos de ensino e aprendizagem, inclusive atividades práticas, pesquisa e extensão;
- **Articulação de Equipes:** Assegurar a coesão eficiente entre corpo docente (regentes e conteudistas), mediadores, tutores e demais profissionais;
- **Engajamento:** Planejar a interação entre estudantes e profissionais do mercado, além de implementar ações de permanência;
- **Gestão de Dados:** Acompanhar o desempenho discente e utilizar ferramentas digitais para aprimorar as devolutivas de gestão;
- **Alinhamento Institucional:** Coordenar as ações relacionadas ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), supervisionando os processos de avaliação interna.

**A exigência da titularidade e do vínculo:** um ponto de rigor na nova regulação é a **obrigatoriedade de contratação específica**. Todo curso deve possuir um coordenador formalmente designado, com vínculo contratual comprovado e carga horária compatível com o porte do projeto. Isso veda a prática de nomeações “figurativas”, exigindo que o gestor tenha dedicação efetiva à condução pedagógica.

Do ponto de vista institucional, a coordenação é o nó integrador entre desenho pedagógico, gestão acadêmica e evidências regulatórias. Contudo, para além das atribuições funcionais, o novo cenário exige o exercício da Liderança Acadêmica. Cabe ao coordenador não apenas gerenciar processos, mas mobilizar o corpo social em torno da proposta formativa, fomentando uma cultura de qualidade e inovação. É essa liderança que transforma o PPC de um documento formal em

uma prática viva, garantindo que a equipe multidisciplinar atue com propósito compartilhado e foco no sucesso do estudante.

A coordenação sustenta, portanto, a coerência do curso e sua capacidade de demonstrar resultados, sobretudo em cenários avaliativos orientados a processos formativos e melhoria contínua.

## **Tutoria**

A Portaria MEC nº 506/2025 estabelece, de forma expressa, que o corpo docente poderá ser auxiliado por tutores com atribuições administrativas, sendo vedado o exercício de funções de mediação pedagógica.

Essa delimitação produz efeito relevante de gestão: impede a equivalência automática entre “tutoria” e “mediação pedagógica”, exigindo das IESs revisão de modelos organizacionais e de perfis profissionais. Destaca-se, portanto, o risco jurídico da simples “troca de crachá” (converter tutor em mediador) sem a devida revisão contratual, formativa e operacional.

Embora a Portaria MEC nº 506/2025 vede a atuação pedagógica do tutor, sua função administrativa permanece vital. Ela inclui o acompanhamento operacional das atividades práticas, a gestão de prazos e o contato com polos e ambientes profissionais para validar registros e apoiar a logística acadêmica. Essa atuação deve ocorrer sempre sob supervisão do professor regente ou mediador pedagógico, garantindo a integridade das evidências exigidas pelo marco regulatório.

## **Flexibilidade Regulatória: Modelos de Integração de Funções**

O novo marco regulatório da EaD, consolidado pelo Decreto nº 12.456/2025 e regulamentado pela Portaria MEC nº 506/2025, estabelece padrões de qualidade sem impor um modelo operacional único. O texto normativo esclarece que não há vedação à acumulação de funções por um mesmo profissional, desde que respeitados três critérios: a garantia da qualidade pedagógica, a compatibilidade de carga horária e o registro fidedigno no Censo da Educação Superior.

A tabela a seguir apresenta os modelos de integração possíveis e seus requisitos de conformidade:

| Modelo de Integração          | Funções Unificadas                                              | Requisito de Contratação e Vínculo                                                                                           | Justificativa Regulatória                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Docência Plena</b>         | Professor Regente + Professor Conteudista + Mediador Pedagógico | Contratação Docente. Exige-se perfil "altamente qualificado" (preferencialmente <i>stricto sensu</i> ) e experiência em EaD. | A norma permite que o docente responsável pela regência e conteúdo também realize a mediação direta (síncrona/assíncrona) eliminando a fragmentação do ensino.                          |
| <b>Mediação Integral</b>      | Mediador Pedagógico + Tutor (Administrativo)                    | Contratação como Mediador. O profissional deve ter formação superior na área do curso.                                       | Atenção: Como a norma veda ao tutor a mediação pedagógica, a unificação só é legal se o vínculo principal for de Mediador, que acumula o suporte administrativo. O inverso é irregular. |
| <b>Gestão Local de Ensino</b> | Responsável pelo Polo + Mediador Presencial                     | Contratação Mista (Gestão/Ensino). Exige formação pedagógica na área de atuação do curso e competência de gestão.            | Permite que o gestor do polo atue também na mediação presencial de um curso ou núcleo específico, desde que qualificado para tal e com carga horária compatível.                        |

**A obrigatoriedade do registro no Censo:** a validação desses modelos perante o MEC depende, invariavelmente, da transparência de dados. A Portaria exige que a IESs informe no Censo da Educação Superior a real atuação dos seus agentes. Portanto, se um profissional atua na Docência Plena, ele deve estar vinculado às disciplinas com todas as atribuições marcadas. A omissão ou o registro genérico (apenas como “tutor”) em modelos integrados constitui inconsistência de dados e fragiliza o conceito institucional (CI).

## Órgãos Internos de Apoio e Governança Institucional

Além das funções diretamente vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem (Regência e Mediação), o corpo social envolve instâncias internas de apoio e governança responsáveis por assegurar coerência acadêmica, integridade dos processos e atendimento ao estudante. Destacam-se: **Núcleo Docente Estruturante (NDE)**, colegiados de curso, **Comissão Própria de Avaliação (CPA)**, setores de secretaria acadêmica, bibliotecas, núcleos de acessibilidade, tecnologia educacional e apoio psicopedagógico, conforme o desenho organizacional de cada IES.

## A Gestão dos Polos EaD

Além de garantir infraestrutura física e tecnológica, os polos assumem função estratégica na articulação com ambientes profissionais para estágios e extensão.

Nesse novo desenho, a figura do Gestor do Polo (ou Responsável pelo Polo, conforme a Portaria MEC nº 506/2025) ganha centralidade. Este profissional, devidamente capacitado pela IES, deve atuar como mediador entre a governança da sede, a realidade local e os campos de prática. Suas atribuições transcendem o suporte administrativo, competindo-lhe:

- Apoiar estudantes e profissionais nas funcionalidades educacionais e rotinas acadêmicas;

- Articular parcerias e convênios para campos de prática, estágios e extensão;
- Validar locais de prática e acompanhar a regularidade dos registros acadêmicos;
- Garantir a adequação contínua dos espaços e da infraestrutura;
- Atuar no controle de qualidade local dos processos de ensino e aprendizagem.

No caso da EaD, os polos ocupam agora um papel de responsabilidade compartilhada. Como a norma prevê a possibilidade de monitoramento pelo MEC, inclusive com visitas in loco a qualquer tempo, exige-se que a unidade mantenha fluxos de supervisão, arquivos de evidências e padrões de atendimento estritamente alinhados à Sede. Portanto, essa atuação reforça a integração entre a governança acadêmica central e as práticas formativas descentralizadas, consolidando o polo como um hub de relacionamento institucional e mitigando riscos em avaliações externas.

Importante destacar que o gestor do polo não atua isoladamente; ele deve trabalhar em conjunto com os **mediadores pedagógicos** para estabelecer convênios e assegurar que as atividades presenciais cumpram os requisitos normativos. Essa função amplia a relevância do polo como elemento de governança acadêmica e de integração efetiva com o mundo do trabalho.

No cenário regulatório atual, os Polos EaD ocupam um papel de **responsabilidade compartilhada**. A Portaria prevê expressamente a possibilidade de monitoramento pelo MEC, inclusive por meio de visitas in loco a qualquer tempo. Essa previsão legal exige que a unidade mantenha fluxos de supervisão, arquivos de evidências, indicadores de qualidade e padrões de atendimento estritamente alinhados à Sede.

Portanto, a gestão do corpo social precisa integrar, de modo robusto, a dimensão do polo à dimensão do curso. Falhas nessa integração — como a ausência de registros ou a desconexão com o PPC — podem



fragilizar o Conceito Institucional (CI) em avaliações externas. O polo consolida-se, assim, não apenas como um ponto de apoio, mas como um **hub de relacionamento institucional** e de *compliance* regulatório.

## Matriz de Responsabilidades Acadêmicas e Produção de Evidências

O marco regulatório de 2025 intensifica a necessidade de que as IESs não apenas definam funções em documentos estáticos. A nova exigência é demonstrar a operacionalidade dessas funções por meio de processos institucionalizados e evidências verificáveis.

A Portaria MEC nº 506/2025 inaugura uma era de maior rigor, estabelecendo critérios de composição do corpo docente e dos mediadores pedagógicos compatíveis com o quantitativo discente e com parâmetros de avaliação do Inep. Além disso, fixa limites operacionais para grupos em atividades síncronas mediadas e institui a obrigatoriedade do controle de frequência e participação. O quadro a seguir apresenta uma matriz analítica, **sintetizando os impactos e as mudanças estruturais entre a legislação pregressa e o Novo Marco Regulatório**:

| Dimensão analisada        | Legislação anterior                                                                   | Novo marco regulatório da EaD (2025)                                                                | Leitura crítica e implicações institucionais                                                                                                           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Concepção do corpo social | Estrutura baseada em “corpo docente e tutorial”, com diferenciação funcional limitada | Corpo social ampliado, com professor regente, mediadores pedagógicos, coordenação e órgãos de apoio | Avanço conceitual ao reconhecer a complexidade da EaD, exigindo, em contrapartida, uma reorganização profunda do organograma e dos fluxos de trabalho. |

|                                |                                                                                    |                                                                                     |                                                                                                                                                |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Centralidade pedagógica</b> | Responsabilidade pedagógica difusa entre docente, tutor e coordenação              | Centralização da responsabilidade pedagógica no professor regente                   | Corrige fragilidades históricas, de "autoria sem docência", mas significativamente o <i>accountability</i> individual do professor titular.    |
| <b>Papel do docente</b>        | Atuação frequentemente concentrada na produção de materiais e supervisão indireta  | Docente regente responsável pelo planejamento, condução, mediação e avaliação       | Reposiciona a docência no centro do processo, demandando disponibilidade de carga horária para interação e gestão da turma                     |
| <b>Mediação pedagógica</b>     | Associada, em grande parte, à tutoria, sem definição normativa própria             | Reconhecida como função acadêmica estruturante, sob supervisão do professor regente | Amplia a densidade pedagógica e a personalização, mas exige clareza contratual para não confundir com docência plena ou tutoria administrativa |
| <b>Tutoria</b>                 | Exercia funções híbridas (pedagógicas, administrativas e de acompanhamento)        | Restrita a atribuições administrativas, vedada a atuação pedagógica                 | Impõe revisão de modelos históricos econômicos baseados em tutoria barata, exigindo revisão de custos e perfis profissionais.                  |
| <b>Vínculo institucional</b>   | Vínculos heterogêneos, com forte presença de contratos precários ou terceirizados. | Recomendação de contratação como docentes e cadastro no Censo                       | Fortalece a institucionalidade e a segurança jurídica, impactando diretamente a planilha de sustentabilidade financeira                        |

|                           |                                                                                  |                                                                                               |                                                                                                                   |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Planejamento pedagógico   | Fragmentado entre diferentes agentes                                             | Integrado ao professor regente e à coordenação de curso                                       | Favorece coerência entre PPC, prática e avaliação, desde que haja governança madura                               |
| Avaliação da aprendizagem | Ênfase em instrumentos e resultados finais, com acompanhamento pouco sistemático | Acompanhamento contínuo ( <i>tracking</i> ), com mediação pedagógica e devolutivas formativas | Alinha-se à concepção de avaliação formativa, demandando sistemas robustos de registro de evidências de feedback. |
| Governança acadêmica      | Menor exigência de integração entre agentes                                      | Forte indução à integração entre planejamento, execução e avaliação (ciclo PDCA).             | Eleva o nível de complexidade da gestão acadêmica na EaD                                                          |

## Matriz sintética de responsabilidades do corpo social

**Supervisão em atividades práticas:** no tocante a estágios e extensão, a supervisão ativa da IESs pode ser realizada de forma remota pelo professor regente ou mediador pedagógico, desde que complementada pelo acompanhamento presencial de profissional (supervisor) qualificado do local. Essa configuração é admitida pelo marco regulatório, condicionada à existência de evidências robustas de planejamento, execução e avaliação, garantindo a qualidade formativa e a conformidade normativa.

**Estratégias de integração e flexibilidade:** em projetos de menor dimensão ou desenhos curriculares específicos, é possível adotar modelos híbridos de funções. Essa flexibilidade, contudo, não altera a responsabilidade acadêmica centralizada no Professor Regente nem as exigências de controle de frequência.

## Exigência de Governança e de Responsabilidade Acadêmica

A reconfiguração normativa da nova operação de EaD em 2025, materializada em detalhamentos como os da Portaria MEC nº 506/2025, transcende o mero ajuste de regras: ela desloca a discussão institucional do “cumprimento formal” para a exigência de **densidade pedagógica, responsabilidade acadêmica e governança orientada a evidências**.

Ao delimitar atribuições do professor regente, do mediador pedagógico, do tutor e do responsável pelo Polo EaD, a norma induz as IESs a um movimento de introspecção e reforma. Torna-se imperativo revisar modelos organizacionais, políticas de pessoal e fluxos acadêmicos que, por anos, operaram sob lógicas de escala industrial muitas vezes desconectadas da qualidade do ensino.

Em especial, a diferenciação entre mediação pedagógica e tutoria administrativa — com vedação expressa ao exercício de mediação pedagógica pelo tutor — impõe reorganização funcional e conceitual. Esse dispositivo evita a precarização do ensino e a reprodução de estruturas arcaicas sob novas terminologias. O debate setorial, naturalmente, evidencia desafios de implementação, como o equilíbrio econômico dos projetos, a capacitação das equipes e a delimitação de papéis, reiterando a necessidade de uma governança acadêmica madura.

Por fim, a gestão do corpo social na EaD deve contemplar estratégias de articulação com ambientes profissionais e setores produtivos. Assegurar oportunidades de práticas presenciais e alinhamento com as demandas do mundo do trabalho não é apenas um diferencial de mercado, mas um requisito de qualidade. Essa integração fortalece a governança acadêmica e amplia a capacidade institucional de demonstrar evidências de qualidade, elemento central nos processos regulatórios e avaliativos.

Conclui-se, portanto, que estruturar adequadamente o corpo social deixou de ser uma tarefa burocrática para se tornar a **estratégia central de sustentabilidade acadêmica**. Para gestores e especialistas em ensino superior, a leitura do corpo social como um **sistema integrado de responsabilidades** é a condição indispensável para a oferta de uma EaD que alie aderência normativa, viabilidade econômica e, acima de tudo, efetividade na formação humana e profissional.

## Polos e Unidades de Ensino

---

### Autor

---



### **Juliano Griebeler**

Presidente da ANUP (Associação Nacional das Universidades Particulares), sócio-diretor de Relações Institucionais e Sustentabilidade da Cogna Educação e membro do Conselho Curador da Fundação Pitágoras. Bacharel em Ciências Sociais, tem MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela FGV e mestre em Ciência Política pela UFPR.

# A Metamorfose dos Polos EaD: Da Expansão ao Novo Rigor

Evolução e novas regras para os centros de educação a distância no Brasil.



2017: A "Explosão" do Setor

## Crescimento Massivo de 260%

Autonomia total gerou expansão em apenas seis anos.



2025: O "Freio" Regulatório

## Regras Travam Expansão

Exigência de identidade própria e qualidade.



Interiorização do Ensino  
(Comparativo de Municípios)



## Presença Dobrada em 10 Anos

Reduzindo a necessidade de migração estudantil.

ANTES:  
Ponto de Venda  
e  
Compartilhamento



DEPOIS:  
Hub de Interação  
e Rigor



## Foco na Comercialização

Prioridade na venda,  
não na convivência ou  
suporte.



## Hub de Interação e Suporte

Centro de convivência com  
suporte real e capacitado.



## Espaço Compartilhado

Mistura de marcas e falta de  
identidade própria.



## Fim do Compartilhamento

Exigência de infraestrutura  
e responsáveis exclusivos.



## Límites Estritos de Crescimento

### CI 3: Máximo de 10 Novos Polos/Ano

Instituições com Conceito Institucional 3  
agora possuem limite anual.

## Polos e Unidades de Ensino

Este capítulo traz um olhar para a importância estratégica da implantação dos polos e das unidades de ensino para a oferta dos cursos de graduação e de pós-graduação EaD, Semipresenciais e até Presenciais.

### A Obrigatoriedade Legal

A obrigatoriedade de utilizar polos de apoio presencial como suporte para a oferta de cursos de graduação a distância no país surge no ano de 2005, no artigo 10 do Decreto nº 5.622/2005. Até então as instituições tinham liberdade organizativa de seus modelos de Educação a Distância (EaD). Os primeiros polos surgiram em 1995, quando a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) lançou a primeira graduação por EaD. Os polos eram necessários porque os alunos do curso de Pedagogia, no interior do Mato Grosso, não dispunham de acesso a meios que permitissem comunicação ou interação com os professores ou tutores na sede da universidade, em Cuiabá. Os polos foram criados para agregar bibliotecas e a cada 15 dias, receber os alunos para encontros com os professores ou tutores do Núcleo de EaD da UFMT.

Mas outras IESs que operavam com modelo de Universidade Virtual, em que os alunos ou as empresas conveniadas dispunham de meios para a interação com os professores, acervo bibliográfico, materiais didáticos e tutoria não utilizavam os modelos de polos como um componente básico do modelo.

Na expansão privada pela EaD, no início dos anos 2000, entrou em cena o modelo com aulas geradas via satélite, e com recepção organizada em polos onde os alunos se reuniam uma vez por semana ou a cada 15 dias.



As Instituições de Ensino Superior (IES) pioneiras nesse modelo, entre 2001 e 2004, foram a UNITINS (Universidade Estadual do Tocantins), a UNOPAR (Universidade do Norte do Paraná), e a FACINTER (Faculdade Internacional de Curitiba, hoje UNINTER).

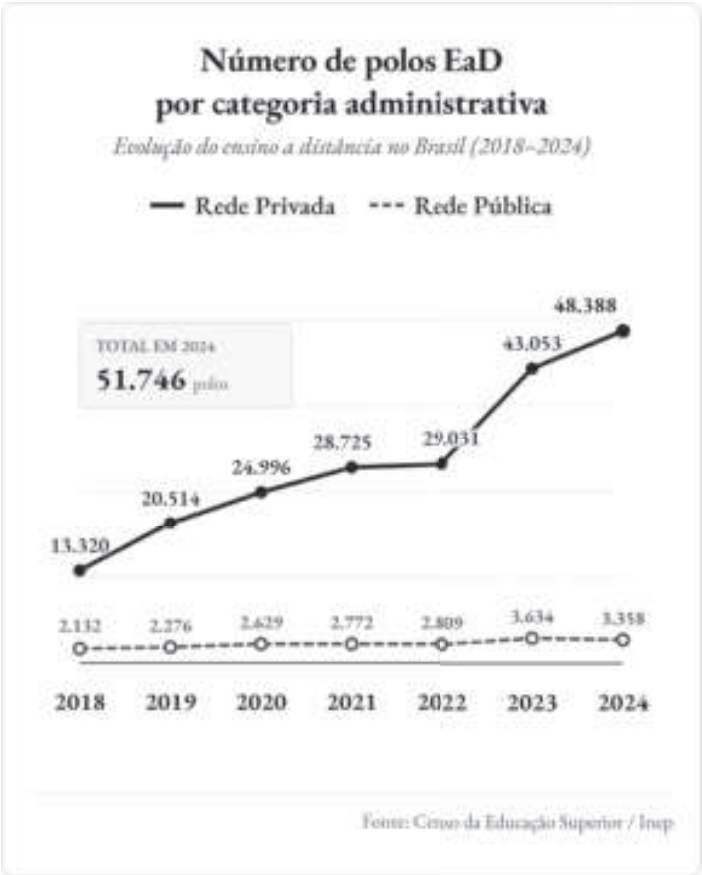
Decreto nº 5.622/2005 condicionou o credenciamento de novas IESs e à expansão pela EaD à apresentação formal de uma relação de polos para avaliação **in loco**.

Em 2007, o Decreto nº 6.303/2007 e as portarias a ele vinculadas criaram novas exigências para a criação e expansão de polos, gerando um longo hiato com 10 anos de duração em que o credenciamento de novas IESs e a expansão de polos ficaram praticamente paralisados, apenas com uma flexibilidade parcial iniciada em 2013 com análise dos processos represados, e com deliberação a partir de indicadores acumulados pelos ciclos avaliativos do SINAES, e não por avaliação *in loco*.

O cenário somente se modifica com o Decreto nº 9.057/2017 e as portarias vinculadas, que promovem simplificação de processos e devolvem às IESs autonomia para expansão de polos independentemente de visitas *in loco*, e a partir de múltiplos estabelecidos pelo Conceito Institucional (CI) da IES, conforme a tabela constante no Artigo 12 da Portaria MEC nº 11/2017:

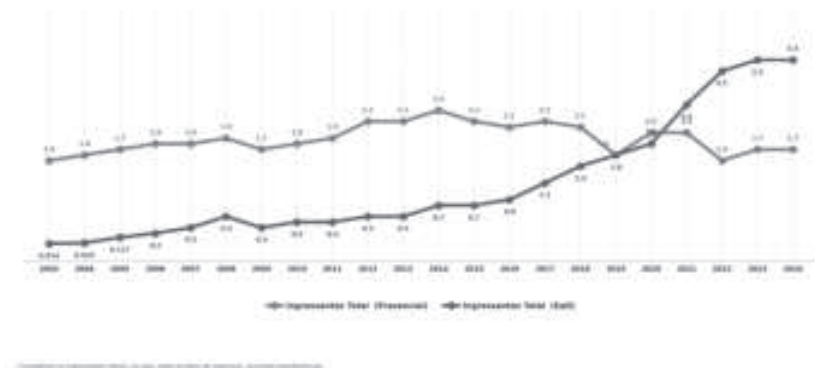
| Conceito Institucional | Expansão atual de polos |
|------------------------|-------------------------|
| 3                      | Até 50                  |
| 4                      | Até 150                 |
| 5                      | Até 250                 |

A mudança regulatória foi o principal fator para o aumento expressivo do número de polos no país, conforme gráfico apresentado pelo INEP consolidando os números até o ano de 2024:



O setor privado partiu de 13.320 polos cadastrados em 2018 para 29.031 unidades em 2022, e acelerou para 48.388 polos em 2024.

A expansão de polos coincide com o aumento do número de ingressantes pela EaD, inclusive alcançando a maioria dos calouros no ano de 2019 considerando apenas o setor privado, e da soma do setor público e do setor privado em 2020:



Além da expansão de polos provocada pela flexibilidade regulatória a partir de 2017, atuaram como fatores incidentais para o aumento da matrícula na EaD as mudanças nas regras do Financiamento Estudantil (FIES) realizadas pela Portaria Normativa MEC 21/2014, e que encerrou o ciclo de concessões de financiamento em condições favorecidas que durou de 2011 até o final de 2014.

Com efeito, os dados do Censo do Ensino Superior mostram ascensão de matrículas de 2011 a 2015, no Ensino Presencial, e declínio constante logo após as restrições impostas ao FIES.

## A Democratização da Oferta pela EaD

A EaD, por outro lado, absorve a demanda nos cursos em que ofertava, e interioriza a rede de polos com a flexibilidade de 2017. O Censo de 2024 informou que a rede de polos estava presente em 3.366 municípios naquele ano, contra apenas 1.715 cidades no ano de 2014.

A democratização do acesso por meio da oferta de cursos de graduação onde antes não havia permitiu a geração de mão de obra qualificada nos municípios, continuidade dos estudos de seus habitantes e até mesmo a reduzir a migração educacional, quando os indivíduos precisam mudar de cidade ou viajar diariamente para obter uma formação superior.

Vale destacar que as regras fizeram com que os modelos de polos abertos seguissem uma lógica diferente da que vinha até então sendo praticada. A maior facilidade para abertura, com a permissão para uso de laboratórios virtuais, a interiorização e uma maior procura por parte de pessoas que trabalham ou abandonaram os estudos após a escola, fizeram com que polos com uma estrutura menor fossem abertos para conseguir atender às demandas das localidades.

Portanto, se antes era comum os polos terem uma infraestrutura maior, em alguns casos se assemelhando às de unidades educacionais, passou a existir uma grande quantidade de polos que apresentavam a estrutura suficiente para seu funcionamento e atendimento das demandas dos alunos e das regras vigentes. Com a pandemia, os alunos demonstraram a possibilidade e vontade de estudar mais nas modalidades síncronas e assíncronas, restando o polo como ponto de apoio para as atividades práticas e presenciais e para a realização de provas.

No entanto, a política pública em relação à EaD se modifica nos anos de 2023 a 2025. Ante o crescimento da modalidade assumindo o primeiro lugar na preferência dos calouros totais em 2020, e ao obter a maioria das matrículas em 2024, o Ministério da Educação volta a estabelecer barreiras de entrada e bloqueios à expansão da modalidade.

## **A Revisão do Marco Regulatório – Os Polos Sendo Revisitados**

Cria grupos de trabalho sobre o tema e abre rodadas de consulta pública com foco em criar uma nova regulamentação para a EaD. E, concomitantemente, edita em setembro de 2023 a Portaria MEC nº 1.838/2023, e, em dezembro do mesmo ano, a Portaria que susta a tramitação de processos pela EaD, com vedação de novas autorizações para os cursos de biomedicina, ciências da religião, direito, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia / engenharia geológica, medicina, nutrição, oceanografia, odontologia, psicologia, saúde coletiva, terapia ocupacional e licenciaturas em qualquer área.

Em relação aos polos de apoio presencial, a mudança das regras surge no Decreto nº 12.456/2025, que institui o Formato Semipresencial, formando um trio com os formatos presencial e da EaD. Este decreto retoma as políticas do MEC de 2007, e repõe exigências de configuração física e de pessoal para os polos de apoio presencial, encerrando o ciclo de autonomia conferido pelo Decreto nº 9.057/2017.

Dentre os nove princípios que guiaram o ato normativo, encontra-se a “valorização do polo de educação a distância das Instituições de Educação Superior como espaço de interação e promoção da identidade institucional, do curso e do estudante”. Após o marco, a Portaria MEC nº 506/2025 trouxe a regulação de polos, mediadores pedagógicos e outros.

**São várias as mudanças implementadas para os polos, tais como:**

- A obrigatoriedade de ter um responsável designado e capacitado pela Instituição de Educação Superior para apoiar os estudantes;
- Apresentar identificação inequívoca da IESs responsável pela oferta de cursos;
- Retomada de visitas e avaliações dos polos;
- Proibir o compartilhamento de espaço de polo EaD com outra IES, a não ser quando limitada a duas mantidas com formatos de oferta diferentes; e
- Manutenção da abertura de novos polos via bônus regulatório, mas reduzindo drasticamente a quantidade permitida por ano, variando de 20 a 60 por ano de acordo com a organização acadêmica e a nota da instituição (limites de polos por ano não se aplicam às Instituições Públicas). Veja no quadro os novos patamares permitidos:

Quantitativo de Polos EaD que podem ser criados após o  
 credenciamento institucional, a partir do registro do  
 Conceito Institucional no cadastro do Sistema e-MEC

| <b>Organização Acadêmica</b>     | <b>Conceito Institucional</b> | <b>Quantitativo Anual de Polos EaD</b> |
|----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| Universidade                     | 5                             | Até 60                                 |
| Centro Universitário e Faculdade | 5                             | Até 50                                 |
| Universidade                     | 4                             | Até 50                                 |
| Centro Universitário e Faculdade | 4                             | Até 40                                 |
| Faculdade                        | 3                             | Até 20                                 |

Quantitativo de Polos EaD que podem ser criados após o credenciamento institucional, a partir do ano seguinte ao da data de publicação do ato de credenciamento

| Organização Acadêmica | Conceito Institucional | Quantitativo Anual de Polos EaD |
|-----------------------|------------------------|---------------------------------|
| Faculdade             | 5                      | Até 30                          |
| Faculdade             | 4                      | Até 20                          |
| Faculdade             | 3                      | Até 10                          |

Na visão do MEC exposta no novo Referencial de Qualidade e dos atos normativos, o polo precisava ser uma representação da IESs à qual está vinculado, e um espaço para interação e trocas tanto entre o corpo discente quanto entre os docentes, discentes e agora mediadores pedagógicos (antes chamados de tutores) não apenas de forma assíncrona.

Por isso, temos um aumento da carga horária presencial, o impedimento do que é chamado de polos multimarcas – polos em que há o compartilhamento de endereço por diversas instituições sem uma definição clara de qual a IESs possui o vínculo –, encerrar a existência de polos sem infraestrutura adequada e que funcionavam apenas como ponto de vendas de cursos e aumentar o controle a respeito da abertura de polos, retomando as visitas e reduzindo a quantidade que pode ser aberta pelas IESs por ato próprio.

Resta ainda a dúvida sobre como será a avaliação dos polos com base nos novos instrumentos de avaliação que estão sendo construídos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

## **A Insegurança Regulatória como Obstáculo Maior à Oferta**

Aqui vale mencionar um grande desafio para as IESs com relação à oferta de cursos de ensino superior. A alta alternância de poderes com a baixa continuidade de políticas públicas faz com que, a depender do governo eleito, a regulação adote uma postura com mais autonomia para as IESs ou com maior regulação por parte do Estado.

Soma-se a esse cenário a tentativa de mudanças nas regras por meio de projetos de lei em discussão no Congresso Nacional, com propostas de definir formas de oferta, disciplinas obrigatórias e outras questões, e a atuação dos conselhos profissionais, que buscam muitas vezes interferir no processo de ensino e aprendizagem alegando tratar-se de dispositivos a respeito do exercício da profissão.



Esse fator gera uma grande insegurança regulatória tanto para investimentos quanto para oferta de cursos, pois faz com que de tempos em tempos as regras mudem e as IESs precisem se readequar a um novo formato que pode ser alterado a depender de quem estiver no poder. Polos e unidades educacionais que estavam dentro das regras passaram a ser considerados irregulares ou terem cursos proibidos de serem ofertados, prejudicando o planejamento institucional e os investimentos feitos seguindo a legislação do momento.

Com a previsão de que as regras do Decreto nº 12.456/2025 estejam plenamente implantadas em 2027, passaremos a viver um novo momento para os polos e unidades educacionais. Entretanto, a velocidade com que a IA e as novas tecnologias avançam pode fazer com que uma nova discussão precise ser realizada dentro de um curto espaço de tempo.

## Os Atos Regulatórios dentro do Novo Marco a partir do Decreto nº 12.456/2025

---

### Autor

---



#### **Paulo Chanan**

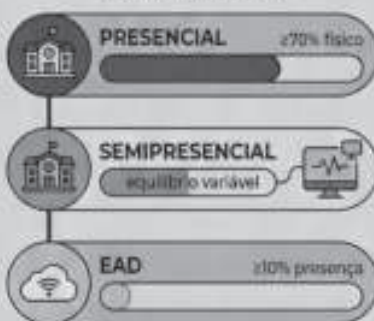
Advogado, Mestre em Administração, especialista em Direito Empresarial e Alta Gestão de Instituições de Educação Superior, Presidente da Associação Brasileira das Faculdades (Abrafi), Diretor-Geral da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), Diretor de Regulação e Procurador Institucional do Grupo Ser Educacional e Membro do CC-PARES da Seres/MEC.

# MAPA DOS ATOS REGULATÓRIOS: GUIA DE ADAPTAÇÃO PÓS-2025

Este guia resume as principais mudanças nos atos regulatórios para o cenário pós-2025, estabelecendo novos critérios para modalidades de ensino, infraestrutura de polos e métodos de avaliação, com foco no cumprimento da transição até 2027.

## FORMATOS E REGRAS DE ENTREGA

### TRIO DE FORMATOS E PRESENCIALIDADE



### REGRA DA ATIVIDADE SÍNCRONA



Limite máximo de 70 alunos por sessão com obrigatoriedade de controle de frequência.



## DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

### AValiação PRESENCIAL



### QUESTÕES DISCURSIVAS



Devem representar 1/3 da nota (foco em análise e síntese).

## INFRAESTRUTURA E TRANSIÇÃO

### O NOVO CHECK-LIST DO POLO

- ✓ Extensões acadêmicas
- ✓ Exclusividade de marca
- ✓ Visitas do MEC



### PRAZO LIMITE:

# 2027

Data final para a adaptação total de toda a oferta às novas normas regulatórias.

## **Os Atos Regulatórios dentro do Novo Marco a partir do Decreto nº 12.456/2025**

Neste capítulo serão analisados os principais impactos nos atos regulatórios institucionais e de cursos após a promulgação do Decreto nº 12.456/2025. O texto explora a transição da regulação baseada na expansão com poucos freios para um modelo de expansão restritiva, detalhando as novas exigências para polos de apoio presenciais, a criação do formato de oferta semipresencial e a proibição de cursos a distância em áreas estratégicas.

### **Principais Alterações Trazidas pelo Decreto nº 12.456/2025**

Durante quase uma década, o ordenamento jurídico educacional brasileiro foi regido pelos Decretos nº 9.235/2017 e nº 9.057/2017, além de suas portarias regulamentadoras, que priorizaram a democratização do acesso à educação superior por meio de uma flexibilização sem precedentes na educação a distância (EaD). Embora o número de matrículas tenha atingido patamares históricos, especialmente em virtude do aumento da capilaridade, da forte expansão de polos e da derrubada do ticket médio, ano após ano a qualidade pedagógica e a infraestrutura dos polos tornaram-se pontos de fragilidade institucional e de preocupação pelo Ministério da Educação (MEC).

Essa expansão fez com que a EaD ultrapassasse o ensino presencial tanto em volume de matriculados quanto de ingressantes. Com isso, o formato também passou a ser um problema a ser administrado pelo setor privado de educação superior, pois a troca dos tickets do presencial pelos da educação a distância, cerca de quatro vezes menor, resultou em uma retração no tamanho econômico do mercado. Por exemplo, em 2017 o mercado de matriculados era de R\$ 72,5 bilhões/ano, passando para R\$ 44,65 bilhões/ano em 2024, uma retração de 38,5%, a despeito de o número de matriculados ter crescido 30,8% no período.

Trocando em miúdos, nem o MEC estava satisfeito com a queda de qualidade e nem o setor estava satisfeito com a queda nas receitas das instituições.

Foi nesse cenário que entrou em vigor o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, logo apelidado de “Novo Marco Regulatório da EaD”. Mais do que uma norma procedimental, ele consiste em um instrumento de política pública que redefine a relação entre o Estado, as mantenedoras e o corpo discente. Fundamentalmente, o novo marco estabeleceu que a tecnologia deve ser apenas um meio de mediação pedagógica, não podendo substituir a interação humana síncrona e a infraestrutura física necessária.

Para atender a esses objetivos, a regulamentação abandonou a ideia de modalidade e adotou o conceito de formatos de oferta, mantendo o presencial e a EaD e criando o semipresencial. Na prática, a presencialidade obrigatória é, basicamente, o que diferencia os três formatos de oferta.

**Outro fato a se destacar diz respeito aos tipos de atividades a serem desenvolvidas. O decreto trouxe definições em relação a elas, esclarecendo que:**

- **Atividades Presenciais:** são aquelas realizadas com a participação do estudante e do docente (ou outro responsável pela atividade formativa) em lugar e tempo coincidentes.

- **Atividades Síncronas:** são as realizadas com recursos de áudio e vídeo, nas quais o estudante e o docente (ou outro responsável pela atividade formativa) estejam em lugares diversos e tempo coincidente.
- **Atividades Assíncronas:** são aquelas nas quais o estudante e o docente (ou outro responsável pela atividade formativa) estejam em lugares e tempos diversos.

**Além dessas definições, o marco trouxe um novo tipo de atividade:**

- **Atividades Síncronas Mediadas:** são as realizadas com participação de grupos de, no máximo, 70 (setenta) estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos discentes.

**Na égide da nova norma, correlacionando formatos de oferta e tipos de atividades, tem-se o seguinte cenário:**

- **Cursos Presenciais:** aqueles com o mínimo de 70% de atividades presenciais e até 30% da carga horária a distância. Qualquer curso de graduação pode ser oferecido neste formato, com exceção do curso de Medicina, que necessita ser 100% composto por atividades presenciais.
- **Cursos a Distância:** aqueles compostos por, no mínimo, 10% de atividades presenciais e 10% de atividades presenciais ou síncronas mediadas não ultrapassando o limite de 30% de atividades presenciais ou síncronas mediadas para evitar a caracterização como curso semipresencial. O restante da carga horária deverá ser composto por atividades síncronas ou assíncronas. Podem ser ofertados nesse formato cursos que não tenham obrigatoriedade de oferta exclusivamente presencial ou semipresencial.

- **Cursos Semipresenciais:** estes são divididos em três grupos. No **Grupo I** estão os cursos de Educação; Ciências Naturais; Matemática; e Estatística. Para estes, a regra é ter, no mínimo, 20% da carga horária com atividades presenciais ou síncronas mediadas e 30% de atividades presenciais. Já no **Grupo II** estão os cursos de Saúde e Bem-Estar; Engenharia, Produção e Construção; Agricultura, Silvicultura, Pesca e Medicina Veterinária; Serviço Social; e CST em Gestão Ambiental (área de engenharia). Para este grupo a regra estabelece, ao menos, 40% da carga horária de atividades presenciais, 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas e, no máximo, 40% de atividades a distância. No **Grupo III** estão aqueles cursos que, por força da Diretriz Curricular Nacional (DCN) ou do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, possuem regra de presencialidade diferente das trazidas pelo novo decreto. Com exigência mínima de 50% de atividades presenciais, estão as licenciaturas e os cursos de CST em Estética e Cosmética, em Gestão Hospitalar, em Oftálmica, em Podologia, em Radiologia e em Sistemas Biomédicos.

É importante esclarecer que, apesar de a Portaria tratar de dois grupos ou categorias (artigos 7º e 8º da Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025), a citação de um terceiro grupo se faz necessária, considerando suas especificidades e características.

No que tange às avaliações de aprendizagem, há um destaque importante a ser feito: o art. 23 do Decreto nº 12.456 determina que as avaliações de unidades curriculares deverão ser compostas por avaliações presenciais periódicas, tendo estas peso majoritário na composição da nota final de cada unidade curricular. Além disso, devem incluir elementos que incentivem o desenvolvimento de habilidades discursivas de análise e síntese que componham, no mínimo, 1/3 (um terço) do peso da avaliação. A exceção para a inclusão das habilidades discursivas é permitida nos casos em que as avaliações ocorram por meio de atividades práticas, conforme parágrafo segundo do mesmo artigo.

Em relação às pessoas envolvidas no processo de ensino-aprendizagem, além de nominar e especificar a função de cada um dos atores, a nova norma taxa as funções do Professor Regente, do Professor Conteudista, do Mediador Pedagógico, do Tutor e do Responsável pelo Polo.

Isso denota a necessidade de atenção diferenciada a cada ator, especialmente nos momentos de avaliação, quando as reuniões promovidas pelos avaliadores terão como objetivo comprovar se cada um está exercendo o seu papel. Situações em desacordo poderão resultar em penalização aos conceitos aplicados pelos signatários do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

No que se refere à estrutura física, o Decreto nº 12.456, em seus arts. 27 e 29, relaciona os recursos mínimos que deverão estar em funcionamento na oferta dos cursos.

Comparando com os decretos anteriores, há menor necessidade de estrutura, especialmente em relação aos polos. No tocante à sede, os decretos não relacionavam qualquer estrutura mínima necessária. Isso era cobrado pelos instrumentos de avaliação que, pelos indicadores, acabavam por exigir uma estrutura mínima. Já no contexto do novo decreto há uma relação do que deve conter na sede para ser apresentado nas avaliações, tanto de cursos quanto institucionais.

Um ponto a se destacar sobre o tema da estrutura física é a questão do Núcleo de Educação a Distância (NEAD). Esta estrutura de suporte tecnológico e pedagógico pode estar localizada na sede da instituição **ou em qualquer outra localidade por ela indicada**, e será sempre avaliada em momentos de credenciamento ou credenciamento institucional.



## O Ato de Credenciamento: A Nova Natureza Jurídica do Polo

Um dos pilares do Decreto nº 12.456 é a reconfiguração do que se entende por “Polo de Apoio Presencial”. No regime anterior, de maneira errônea, pois nunca foi permitido pela legislação, o polo era frequentemente tratado como uma unidade logística ou administrativa. Agora, de forma enfática, o decreto o elevou ao status de **Extensão Acadêmica Obrigatória**, em que atividades acadêmicas presenciais e/ou síncronas mediadas passam a ser, necessariamente, desenvolvidas.

## O Compartilhamento de Espaços (Polos Multimarcas)

Uma das mudanças disruptivas é a possibilidade de um único polo poder ser instalado no endereço da sede ou de campus fora da sede de outra IESs credenciada, exclusivamente para a oferta de cursos no formato presencial (instrumento de parceria). Na legislação antiga não havia limite para a instalação de polos de marcas diferentes em um mesmo espaço. Por exemplo, uma instituição que ofertasse exclusivamente o ensino presencial podia ter, em seu espaço físico, dois ou mais polos de outras instituições ofertando o ensino a distância. O objetivo jurídico dessa restrição consiste em evitar, ao máximo, a “diluição da responsabilidade”. Ao limitar o compartilhamento do espaço com um único polo, o Ministério da Educação garante que o aluno tenha um ponto de referência claro para suporte acadêmico e laboratorial.

Detalhe que não pode ser esquecido é que, se a instituição for credenciada para ambos os formatos de oferta, presencial e a distância, ainda que por deliberação própria não ofereça cursos a distância, não poderá fazer parceria com outra instituição para esse formato de oferta.

Por seu turno, o art. 19 da Portaria MEC nº 506/2025, entre outras especificidades, aduz que o polo EaD **deverá reservar de forma exclusiva**, no mínimo, os espaços da recepção e outros ambientes administrativos de atendimento à comunidade acadêmica e ao público

externo, que não poderão ser utilizados pela IESs credenciada exclusivamente para a oferta presencial e finaliza taxando que o uso de laboratórios, salas, ambientes para estudos e outros espaços formativos não pode ser concomitante entre os estudantes das IESs parceiras.

Portanto, fica evidente que, embora a parceria esteja permitida, há que se ter o cuidado de respeitar a exclusividade de uso de alguns espaços.

## **A Diferenciação das Figuras Docentes**

Com base nas diretrizes do Decreto nº 12.456/2025 e na regulamentação complementar da Portaria MEC nº 506/2025, a estrutura acadêmica da Educação a Distância foi rigidamente compartimentada para evitar a precarização do trabalho docente e garantir a rastreabilidade da qualidade pedagógica.

A seguir, apresenta-se a diferenciação detalhada com a nomenclatura oficial de cada membro e as respectivas atribuições:

### **Coordenador de Curso**

Conforme o Art. 3º, inciso I, da Portaria MEC nº 506/2025, são atribuições do coordenador:

- a)** coordenar, supervisionar e operacionalizar os processos de ensino e aprendizagem do curso, inclusive as atividades de natureza prático-profissional, de pesquisa e de extensão;
- b)** planejar e promover a interação entre estudantes e profissionais da educação, considerando as particularidades dos processos de ensino e aprendizagem da educação a distância;
- c)** assegurar a articulação coesa e eficiente do corpo docente, dos mediadores pedagógicos, dos tutores e dos demais profissionais da educação;

- d)** acompanhar o desempenho acadêmico do corpo discente, promover ações de melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e utilizar ferramentas digitais para o aprimoramento das devolutivas de desenvolvimento acadêmico e de gestão;
- e)** coordenar e supervisionar a execução das ações relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso, ao Plano de Desenvolvimento Institucional, ao cronograma e ao calendário letivo;
- f)** coordenar e supervisionar a execução das ações relacionadas à avaliação do curso;
- g)** implementar ações pedagógicas e acadêmicas de engajamento e permanência dos estudantes no curso;
- h)** assegurar que as atividades formativas dos cursos, que são realizadas nos Polos EaD, sejam ofertadas em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e nesta Portaria; e
- i)** planejar o desenho instrucional e do percurso de aprendizado do curso.

## **Professor Regente**

Conforme o Art. 3º, inciso II, da Portaria 506/25, são atribuições do professor regente:

- a)** planejar o desenho instrucional e do percurso de aprendizado da unidade curricular;
- b)** conduzir a unidade curricular e se responsabilizar pelos aspectos pedagógicos e administrativos;
- c)** coordenar e supervisionar as atividades dos mediadores pedagógicos sob sua responsabilidade;
- d)** realizar mediação direta com os estudantes, por meio de interações síncronas e assíncronas nas plataformas digitais, nas atividades realizadas por meio de educação a distância, nos termos do art. 3º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; e

e) coordenar o planejamento da unidade curricular e as avaliações de aprendizagem.

## **Professor Conteudista**

Conforme o Art. 3º, inciso III, da Portaria 506/25, são atribuições do professor conteudista:

- a) elaborar os materiais didáticos autorais e selecionar outros materiais didáticos e conteúdos relevantes, em conformidade com as ementas das unidades curriculares e com o Projeto Pedagógico do Curso; e
- b) validar os conteúdos e metodologias com o corpo docente, assegurando qualidade, acessibilidade e conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

É importante destacar que as atribuições do professor conteudista poderão ser assumidas pelo professor regente, desde que assegurado o cumprimento integral de todas as funções previstas e que não represente prejuízo à qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, o professor convidado não integra o corpo docente da IES.

## **Do Apoio ao Corpo Docente**

A regulamentação do Decreto nº 12.456/2025 trouxe, ainda, as definições de atribuições para as figuras de apoio ao trabalho do corpo docente.

## **Mediador Pedagógico**

Nos termos do Art. 4º, são atribuições dos mediadores pedagógicos, que atuarão sob supervisão do professor regente e que devem ter formação em nível de graduação em área correlata à de sua atuação, e preferencialmente formação em pós-graduação:

- Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;

- Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissional, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas para educação a distância; e
- Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na sede e nos Polos EaD, conforme organização e planejamento da IESs e do professor regente.

## **Tutor**

Além dos mediadores pedagógicos, no apoio ao Corpo Docente também estarão os tutores, só que poderão ter apenas funções administrativas, sendo vedado a eles o exercício de qualquer função de mediação pedagógica.

Basicamente os tutores trabalharão presencialmente nos polos dando suporte técnico-administrativo para os estudantes, naqueles momentos em que eles estejam presencialmente no polo de apoio presencial.

## **Responsável pelo Polo EaD**

Por fim, dentro dessa cadeia de atores e definição de funções estão os responsáveis pelo polo de apoio presencial, cujas atribuições o vinculam à gestão geral dos cursos a distância, não apenas no apoio ao Corpo Docente.

O art. 6º e seus incisos definem exatamente as funções do responsável pelo polo:

- Apoiar os estudantes, o corpo docente e demais profissionais nas funcionalidades educacionais e nas rotinas acadêmicas;
- Atuar na articulação e na consolidação de parcerias relacionadas aos campos de práticas em ambientes profissionais, estágios e atividades de extensão;
- Garantir a adequação dos espaços e da infraestrutura física e tecnológica do Polo EaD aos parâmetros do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; e
- Atuar na gestão acadêmica do Polo EaD e no controle da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.

## **Como Ficam os Atos Regulatórios?**

No contexto geral, todos os atos regulatórios, quer sejam os de curso (autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), quer sejam os institucionais (credenciamento e credenciamento), passam por modificações claras.

A primeira e mais importante é a volta das avaliações nos polos, o que não acontece desde 2017 e era uma das maiores críticas à EaD, inclusive sendo apontada como uma das responsáveis pelo decréscimo da qualidade na oferta. Após as alterações de 2017, o polo deixou de protagonizar a oferta, como era no passado, e passou a desempenhar um mero papel administrativo na imensa maioria dos casos. Com a nova regulamentação, o polo será visitado toda vez que a instituição passar por avaliação institucional e sempre que os cursos a distância forem avaliados.

O foco de maior atenção deve ser o incremento de infraestrutura que o novo decreto passou a exigir, especialmente na sede, vez que, nos polos, como já dito, a exigência de estruturas específicas é menor do que a que já existia na legislação anterior.

Não está muito claro, ainda, como essa avaliação ocorrerá, sendo certo, apenas, que será por amostragem, a critério da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres). É necessário aguardar os novos instrumentos para sabermos a completude desse momento regulatório.

Os demais atos também sofrerão alterações, especialmente pelas exigências trazidas pela nova legislação. O implemento da necessidade de estrutura física e tecnológica específicas da sede, as alterações promovidas nas pessoas envolvidas no processo de ensino-aprendizagem e as mudanças nos formatos de oferta e critérios regulatórios devem ensejar alterações significativas nos novos instrumentos de avaliação que estão em fase final de confecção, segundo o Inep.

Certo mesmo é que este é o momento de as instituições pararem e montarem seus planos de ação para a adaptação da oferta às novas normas. Ainda que se tenha até 2027 para que todas as modificações sejam implantadas, tomar as medidas de correção, o quanto antes, pode trazer vantagem competitiva a quem mais rapidamente se adaptar.

## **Calendário de Adequação Regulatória: Portaria MEC nº 381/2025 e Diretrizes Curriculares**

---

**Autor**

---



### **Leandro Henrique Magalhães**

Parlamentário Mundial da Educação. Graduação em História, Pedagogia, Teologia, Ensino Religioso e Serviços Jurídicos. Especialista em diversas áreas da Educação. Mestre e Doutor em História. Procurador Institucional e Membro da Governança do EaD do Centro Universitário Filadélfia - UniFil.



# Cronograma de Adequação Regulatória (2025-2027)

Transição regulatória para o ensino superior brasileiro (2025-2027), focada na extinção de cursos EaD específicos, migração para o modelo semipresencial, e prazos fatais para adequação de PPCs e infraestrutura.

## 2025: O Início da Transição



### 20 de maio de 2025: O Marco Inicial

Início da contagem de dois anos para atendimento integral às novas regras.



### setembro a dezembro: Ajustes e Exinções

Início da extinção de cursos EaD vedados e migração para o modelo semipresencial.



### Prorrogação de Atos Institucionais

Extensão da validade de credenciamento e credenciamento em 28 de novembro.

## 2026-2027: Adequação e Conformidade Final

### Prazos de PPCs por Área (2026)



**Contábeis**  
(28/mar)



**Licenciaturas**  
(03/jun)



**Medicina**  
(Novas Turmas)  
(01/out)



### 20 de maio de 2027: Prazo Final

Limite para adequação total de Polos EaD e estrutura curricular.

### Encerramento de DCNs (julho/agosto 2027)



**Arquitetura**  
(14/jul)



**Nutrição**  
(18/ago)

## **Calendário de Adequação Regulatória: Portaria MEC nº 381/2025 e Diretrizes Curriculares**

Este capítulo objetiva apresentar os principais eventos do cronograma regulatório estabelecido pela Portaria MEC nº 381/2025, que define as regras de transição decorrentes do Decreto nº 12.456/2025. Serão abordadas as principais datas relevantes às quais devemos ficar atentos, bem como um histórico conciso do cronograma que já venceu, mas importante para contextualização e consulta. O texto contemplará, assim, datas futuras, prazos que já foram cumpridos e informações essenciais para a compreensão da estrutura do marco regulatório.

Adicionalmente, serão apresentados os marcos e prazos relacionados às Diretrizes Curriculares Nacionais, alteradas entre 2024 e 2025, que possuem prazos com vencimento a partir de 2026.

Este documento não abordará os cronogramas recorrentes, como, por exemplo, o calendário de atividades do Centro do Ensino Superior e do ENADE, uma vez que estas informações são disponibilizadas anualmente em publicações específicas.

### **Novo Marco Regulatório para o EaD**

**Este compilado foi organizado a partir do estabelecido na:**

PORTARIA MEC Nº 381, DE 20 DE MAIO DE 2025, que dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que regulamenta a oferta de educação a distância - EaD por Instituições de Educação Superior em cursos de graduação, e estabelece o calendário de processos regulatórios no Sistema e-MEC para o ano de 2025.

Prazo para atendimento integral ao novo marco regulatório, considerando o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 e demais atos correlatos: dois anos, a contar da data de publicação do decreto no Diário Oficial da União, o que ocorreu em 20/05/2025 (Art. 2º). Prazo Final para Atendimento Integral: 20 de maio de 2027.

Recredenciamento Institucional: todas as instituições de ensino superior passarão pelo processo, considerando o Calendário Regulatório de 2027 (Art. 2º, § 2º).

Credenciamento para oferta de cursos em formatos distintos daquele para o qual a instituição está atualmente credenciada: a partir de protocolo de recredenciamento, que se dará por meio de processo regulatório único, respeitando Calendário Regulatório Vigente (Art. 6º, § 1º).

Cursos vedados para oferta no formato EaD, autorizados antes da publicação do decreto: entraram em processo de extinção, em 15/09/2025 (Art. 8º). Os cursos serão formalmente extintos em dois anos após o prazo de integralização previsto no PPC do curso (Art. 8º, § 4º e § 5º).

Cursos em Extinção, com possibilidade de oferta no formato semipresencial, foram autorizados no novo modelo por meio de processo simplificado, com prazo de dois anos para atender de forma integral o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 e demais atos correlatos (art. 9º, § 2º). Prazo Final para Atendimento Integral: 20 de maio de 2027. Portarias de autorização: Portarias SERES/MEC nº 605 a 615, de 11 de setembro de 2025.

Estudantes matriculados nos cursos transformados em semipresencial estarão sujeitos à adaptação da estrutura curricular, até o prazo de dois anos da publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 e demais atos correlatos (art. 9º, § 3º). Prazo Final para Atendimento Integral: 20 de maio de 2027.

Processos regulatórios de credenciamento, de credenciamento EaD, de credenciamento exclusivo EaD, de credenciamento, de credenciamento EaD e de autorização de curso em trâmite no Sistema e-MEC na data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que ainda não tenham sido submetidos à avaliação in loco pelo Inep, foram extintos, com o resguardo da validade dos atos institucionais em vigor, por meio de publicação de portarias específicas, conforme a seguir (Arts. 10 e 12):

Portaria SERES/MEC Nº 874, de 28 de novembro de 2025 - Prorrogar os prazos de validade dos atos de credenciamento EaD

Portaria SERES/MEC Nº 875, de 28 de novembro de 2025 - Prorrogar os prazos de validade dos atos de credenciamento

Portaria SERES/MEC Nº 876, de 28 de novembro de 2025 - Prorrogar os prazos de validade dos atos de credenciamento EaD

Portaria SERES/MEC Nº 877, de 28 de novembro de 2025 - Prorrogar os prazos de validade dos atos de credenciamento

Portaria SERES/MEC Nº 878, de 28 de novembro de 2025 - Prorrogar os prazos de validade dos atos de credenciamento

A extinção dos processos regulatórios de credenciamento e de credenciamento EaD em trâmite no Sistema e-MEC na data de publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, com avaliação in loco realizada pelo Inep, não se aplica aos processos cujas avaliações obtiveram conceito institucional insatisfatório, que estejam em protocolo de compromisso ou processo de supervisão e outros casos definidos pela SERES (Art. 1º, § 2º)

Adequação dos polos de EaD, considerando o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, garantindo infraestrutura compatível com o curso de graduação e ao formato de oferta, deve ser realizada até o prazo de dois anos da publicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 e demais atos correlatos (Art. 18). Prazo Final para Atendimento Integral: 20 de maio de 2027.

## **Implementação de Diretrizes Curriculares Nacionais**

### **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2024 (\*)**

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado.

Diário Oficial da União, Brasília, 28 de março de 2024, Seção 1, pp. 43-44.

Art. 10. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução devem ser implantadas pelas IES, obrigatoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação deste ato normativo.

Prazo Final para adequação dos PPCs dos cursos em funcionamento: 28 de março de 2026.

### **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024 (\*)**

Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

Diário Oficial da União, Brasília, 3 de junho de 2024, Seção 1, pp. 26-29.

Art. 17. Os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento deverão se adaptar aos termos desta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação

Prazo Final para adequação dos PPCs dos cursos em funcionamento: 3 de junho de 2026.

## **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 11 DE JULHO DE 2025 (\*)**

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2025, Seção 1, pp. 36 a 39

Art. 54. Os cursos de Arquitetura e Urbanismo em funcionamento têm o prazo de dois anos a partir da data de publicação desta Resolução para implementação destas Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Prazo Final para adequação dos PPCs dos cursos em funcionamento: 14 de julho de 2027.

## **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 (\*)** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

Diário Oficial da União, Brasília, 18 de agosto de 2025, Seção 1, pp. 26 a 28.

Art. 32. O curso de graduação em Nutrição em funcionamento tem o prazo de até dois anos para adequação e implantação destas novas DCNs, reservados os direitos dos discentes em relação às DCNs vigentes.

Prazo Final para adequação dos PPCs dos cursos em funcionamento: 18 de agosto de 2027.

## **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (\*)** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2025, Seção 1, pp. 35 a 37.

Art. 39. Os Cursos de Graduação em Medicina em funcionamento terão o prazo de um ano, a partir da data de publicação desta Resolução, para aplicação das presentes determinações às turmas abertas após o início da sua vigência.

Prazo Final para adequação dos PPCs dos cursos em funcionamento: 1º de outubro de 2026.

## **Cronograma Censo do Ensino Superior – 2026**

PORTARIA Nº 771, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2025.

Link: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-771-de-5-de-dezembro-de-2025-673667088>

## **Cronograma ENADE**

A Portaria MEC nº 276, de 27 de março de 2026, oficializa o Enade 2026 para cursos de licenciatura, bacharelado e tecnologia (Ano II do ciclo). Ela estabelece regras de inscrição e participação, confirma a avaliação para licenciaturas e o Enamed para medicina, com resultados integrados à Prova Nacional Docente (PND) e ao Enare, respectivamente.

Publicado anualmente e disponível no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enade>

## **Calendário Regulatório**

Publicado anualmente e disponível no sistema e-MEC para consulta dos Procuradores Institucionais.

A Portaria MEC nº 224/2026, de 27/02/2026, estabelece o calendário anual para abertura de protocolos e conclusão de processos no sistema e-MEC e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

A Portaria SERES/MEC nº 98, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 02/04/2026, instituiu a Agenda Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior para o ano de 2026. Ela define os temas prioritários para regulação e supervisão da educação superior no período.



## Uma Análise Crítica dos Referenciais de Qualidade da EaD de 2007 a 2025

---

**Autor**

---



**João Vianney**

Coordenador do Laboratório de Ensino a Distância da UFSC (1995-1999), Diretor da Unisul Virtual (2001-2009), Diretor do Blog do Enem (2013-2023), Sociologia (UFSC).

# O Cerco à Educação Digital: Uma Visão Crítica

## A Evolução do Modelo (2007 – 2025)

De Suporte à Barreira de Controle



## A "Primazia do Campus"

A aprendizagem online está sendo substituída pela exigência de infraestrutura física obrigatória.



## A Camisa de Força Regulatória



## Impactos no Estudante e no Mercado



### O Fim da Escolha e Flexibilidade

Substituição do ritmo próprio por aulas síncronas com horários fixos e obrigatórios.



### Risco de "Apagão" Educacional

Alerta para queda nas matrículas nacionais e extinção do EaD em Licenciaturas.



### Exclusão do Interior e Custos Elevados

Restrição a polos físicos em grandes cidades aumenta o ticket médio das mensalidades.

## Comparação: Modelo Flexível vs. Novo Modelo Regulatório

| Pilar   | Modelo Flexível (Anterior) | Novo Modelo (Regulatório) |
|---------|----------------------------|---------------------------|
| Acesso  | Amplio (Interior)          | Restrito a Cidades Polo   |
| Horário | Assíncrono/Livre           | Síncrono/Hora Marcada     |
| Custo   | Acessível                  | Elevado (Infraestrutura)  |

# Uma Análise Crítica dos Referenciais de Qualidade da EaD de 2007 a 2025

Este capítulo traz uma comparação e um olhar crítico da evolução dos referenciais de qualidade da Educação a Distância desde 2007 até 2025.

A leitura deste capítulo permite uma percepção mais crítica da forma de apresentação da regulação e também dos principais aspectos limitantes trazidos nos momentos mais atuais da educação superior.

## Os Referenciais de Qualidade da EaD – Sua Evolução ou Sua Involução

As versões de 2007 e de 2025 dos autodenominados Referenciais de Qualidade da EaD são, na verdade, uma única lápide colocada sobre a modalidade da Educação a Distância no Brasil. Há continuidade conceitual, repetição de princípios estruturantes e das mesmas categorias nos dois documentos.

A diferença é que o conteúdo de 2025 é mais sombrio. Chegou ao ecossistema do Ensino Superior como um réquiem, uma missa de exéquias da EaD. Sem lamento ou cantoria, sem choro nem vela.

Muito ao contrário de lamentar, o Ministério da Educação e os autores dos Referenciais de Qualidade deixam claro o seu júbilo em terem promovido um cerco à liberdade do ensinar e do aprender em 2007, e de a extinguir por completo em 2025 no tocante à Educação a Distância.

Desta forma, ao fim e ao cabo, botaram por terra baixo um ciclo inédito de 30 anos, de 1995 até 2025, marcado pela inclusão social, pela ascensão profissional e pela redenção cultural, educacional e socioeconômica da população mais pobre pelo acesso ao conhecimento.

O texto de 2025 repete e piora a versão publicada em 2007. Naquela época, a finada SEED (Secretaria de Educação a Distância) do MEC era regida pela filosofia de semipresencialidade originada de um consórcio de EaD que agrupava as universidades públicas estaduais e federais no Rio de Janeiro.

Mesmo tendo sido criado na virada da década de 1990 para os anos 2000, quando o ensino a distância em todo o mundo se modernizava rumo ao domínio das mídias digitais e modelos didático-pedagógicos focados em aprendizagem individualizada ou personalizada, a liderança do consórcio aferrou-se ao retrovisor.

A mesma filosofia de lanterna na popa foi adotada para criar uma legislação que obrigava todas as IESs do país a seguir um modo de organização já em extinção em todo o mundo. O modelo tinha como foco a Era Analógica, pretérita à Internet e aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem. A solução metodológica definida em 2007 consistia em determinar estruturas físicas e equipamentos para aglutinar os alunos dos cursos por EaD para receber orientação tutorial em centros regionais físicos, batizados de Polos de Apoio Presencial.

O neoludismo também estava presente na antiga SEED, negando a possibilidade de bibliotecas virtuais e ambientes de simulação online, e de tutoria e aprendizagem remota, por exemplo.

Eram plenas de negacionismo tecnológico as caravanas promovidas pela liderança da antiga SEED, rodando o país e apresentando slides com fotos mostrando que as casas dos brasileiros não tinham computador nem conexão à internet, sendo que já naquele momento as taxas de inclusão digital se aceleravam por todo o país.

## **O Grau de Limitação é Significativo**

Na versão dos Referenciais de Qualidade distribuída em 2025 o grau de obtusidade foi agravado. Em 2007, o tipo de uso que se dava aos polos tornados obrigatórios era afeito à autonomia didático-pedagógica constitucional garantida às instituições de ensino. Algumas tinham

grupos de alunos com agendas semanais de um turno nos polos para recepção de aulas que chegavam via satélite.

A depender do modelo adotado, o país tinha IESs que promoviam agendas quinzenais ou mensais nos polos, com um ou dois turnos de imersão dos alunos para práticas presenciais. As instituições que operavam em modelo de Universidade Virtual recebiam os estudantes nos polos apenas para realizar provas ou práticas obrigatórias pelas Diretrizes Curriculares.

Porém, mesmo com a formalidade de polos e estruturas obrigatórias, ficavam livres as instituições para definir seus processos de Ensino e Aprendizagem, inclusive podendo ocorrer por meio de Ambiente Virtual online, até mesmo para aulas e tutorias síncronas ou assíncronas, acesso aos materiais didáticos, bibliografia e simuladores.

Sim, era ruim conviver com o autoritarismo baixado em 2007, pois que o texto normativo para os Referenciais de Qualidade expressava a busca de subordinar o país a um modelo único de organização operacional. Mas, não era de todo impossível com ele conviver para o uso de metodologias ou estratégias de aprendizagem contemporâneas ou inovadoras.

No entanto, a atualização daquele conteúdo para a edição dos Referenciais de Qualidade da EaD de 2025, não apenas manteve a visão arcaica de 2007 como revogou os fundamentos e princípios mundiais da Educação a Distância, proibindo-os de aplicação no Brasil, em conjunto com outros documentos públicos de lavra assemelhada.

Desde a homologação da Resolução 04/2025 do CNE estava determinada a morte da EaD para a oferta dos cursos de Licenciatura no país. E, com a publicação do Decreto nº 12.456/2025, a pena capital extinguiu a modalidade para todos os demais cursos.

Mesmo na pequena franja de catálogo permitida pelo édito para oferta por EaD, restrita aos cursos de Artes e Humanidades, Negócios, Comunicação e Informação, Tecnologia da Informação, e de Ciências Sociais, há obrigação legal de pelo menos 20% de presencialidade.

## As Regras que Engessam a Inovação na Oferta

Sim, para vergonha internacional do país, o texto dos Referenciais de Qualidade tenta negar que está impondo um modelo único de EaD. Porém, com efeito, engessa em uma única forma os formatos de oferta, chegando inclusive à minudência de calendário padrão para oferta de disciplinas, e de carga horária definida para a realização de avaliações. Virou uma camisa de força que deveria ser aplicada ao normatizador delirante, e não às IESs envolvidas em oferta, pesquisa e desenvolvimento de EaD.

O foco de ambos os documentos, de 2007 e de 2025, é o de combater a possibilidade da educação em escala que é típica da EaD, resultando em corte de Capilaridade, Redução de Catálogo, Menor Flexibilidade para os estudantes, e consequente aumento de preço nas mensalidades.

Ao se aferrar a pressupostos metodológicos sociointeracionistas, e de negar a capacidade de aprendizagem autônoma do ser humano, os Referenciais impõem que a aprendizagem se dá na interação professor–estudante, com encontros presenciais obrigatórios para tutoria ou acompanhamento, e defendendo que a experiência “on campus” tem primazia sobre a aprendizagem online.

**As consequências da política determinada pelo MEC contra a EaD nos anos de 2023 a 2025 trouxeram as seguintes consequências:**

1. Corte na Cobertura, reduzindo o número de cidades atendidas;
2. Fim da Flexibilidade, obrigando os alunos a ver aulas síncronas mediadas, e a ter maior frequência no polo;
3. Redução do Catálogo de Oferta;
4. Mensalidades mais altas em decorrência do aumento de custos;
5. Menor acesso para pessoas com deficiência;

6. Exclusão Social de populações ribeirinhas, quilombolas ou indígenas aldeados, pela impossibilidade de ter atendimento a eles em função das proibições de ordem organizacional, metodológica e tecnológica criadas pelo MEC em 2025;
7. Uso de Metodologia de Educação Infantil imposta à educação de adultos;
8. Aumento do Apagão Docente na Educação Básica, pela interrupção da oferta de Licenciaturas pela modalidade da EaD;
9. Isolamento da academia brasileira das pesquisas de fronteira mundial no campo da aprendizagem com tecnologia;
10. E, a mais grave de todas, e que é a consequência de longo prazo: Redução da Matrícula do Ensino Superior no Brasil, condenando o país a um atraso continuado.

# Um Comparativo Item a Item

As principais pioras entre as versões dos Referenciais de Qualidade da EaD, no comparativo dos documentos de 2007 e de 2025, elaboradas pelos mesmos profissionais, são estas:

|   | Dimensão              | Referenciais 2007                                                                 | Referenciais 2025                                                                        |
|---|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Natureza do documento | Documento que induzia a criação de estrutura padrão para suporte da oferta da EAD | Documento estratégico, regulatório e de governança para limitar a expansão da EAD        |
| 2 | Contexto              | Expansão inicial da EaD;                                                          | EaD liderando entre os calouros, e próxima de 50% das matrículas;                        |
| 3 | Foco central          | Estrutura institucional e do curso                                                | Obrigar a interação como experiência do estudante                                        |
| 4 | Concepção de EaD      | Modalidade educativa mediada por TIC                                              | Modalidade educativa obrigatoriamente com proporção de atividades de mediação presencial |



|   |                           |                                                       |                                                                                                                    |
|---|---------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | <b>Projeto Pedagógico</b> | PPP como eixo sistêmico do curso                      | PPC integrado ao PDI e PPI                                                                                         |
| 6 | <b>Currículo</b>          | Ênfase em interdisciplinaridade e contextualização    | Ênfase em trilhas de aprendizagem, mundo do trabalho e sustentabilidade                                            |
| 7 | <b>Docência</b>           | Equipe multidisciplinar (docentes + tutores)          | Tipificação clara de papéis que engessam o modelo (professor regente, professor conteudista, mediador pedagógico)  |
| 8 | <b>Tutoria / Mediação</b> | IESS tinham autonomia para escolher o padrão tutorial | Reconfigurada como mediação pedagógica sociointeracionista                                                         |
| 9 | <b>Avaliação</b>          | Avaliação formativa + prevalência da presencial       | Avaliação formativa + uso de dados, analytics, monitoramento contínuo, com calendário e carga horária determinados |

|    |                                  |                                                      |                                                                                                 |
|----|----------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | <b>Tecnologia</b>                | Meio para comunicação e interação                    | Meio para comunicação com interação controlada, registro de dados e rastreabilidade             |
| 11 | <b>Polos presenciais</b>         | Elemento central da qualidade e da avaliação externa | Espaço educativo relevante, mas integrado a múltiplos ambientes formativos                      |
| 12 | <b>Direitos dos estudantes</b>   | Pouco explicitados                                   | Fortemente explicitados (participação institucional, assistência, pesquisa, canais de denúncia) |
| 13 | <b>Inclusão e acessibilidade</b> | Menção pontual                                       | Capítulo próprio: inclusão digital, deficiência, condições socioeconômicas                      |

|    |                        |                                     |                                                                     |
|----|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 14 | <b>Dimensão social</b> | Formação cidadão em sentido amplo   | Impacto socioeconômico, desenvolvimento local e internacionalização |
| 15 | <b>Tom geral</b>       | Formativo, pedagógico, estruturante | Regulatório, Imperativo, Negacionista da autonomia do aprendiz.     |

## Referências

ABMES. FAQ: Novo Marco Regulatório EaD 2025. Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior.

BRASIL. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 378, de 19 de maio de 2025. Dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 381, de 20 de maio de 2025. Dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 506, de 10 de julho de 2025. Regulamenta o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância. Brasília, DF, 2007.

OLIVEIRA, Achilles Alves de; SILVA, Yara Fonseca de Oliveira e. Mediação pedagógica e tecnológica: conceitos e reflexões sobre o ensino na cultura digital. Educação em Questão, Natal, v. 60, n. 64, p. 1–25, abr./jun. 2022. DOI: 10.21680/1981-1802.2022v60n64ID28275.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025. Regulamenta o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Referenciais de Qualidade de Cursos com Oferta a Distância. Brasília: MEC, 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Brasília: Diário Oficial da União.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Brasília: Diário Oficial da União.

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Brasília: Diário Oficial da União

BRASIL. Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025. Brasília: Diário Oficial da União.

BRASIL. Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025. Brasília: Diário Oficial da União.

CARVALHO, J. S.; SILVA, Y. F. O.; MILL, D. Mediação pedagógica: sentidos e possibilidades na educação mediada por tecnologias. 2018.

Censo da Educação Superior 2024 [https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2024/apresentacao\\_censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2024.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2024/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2024.pdf)

Decreto nº 12.456/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.456-de-19-de-maio-de-2025-630398639>

Decreto nº 9.057/2017 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm)

INEP. Consulta pública sobre os novos instrumentos de avaliação de cursos de graduação no âmbito do Sinaes. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2025.

Lei nº 9.394/1996 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Assinado decreto que institui a nova política de EaD. Portal MEC, 2025.

OLIVEIRA, Achilles Alves de; SILVA, Yara Fonseca de Oliveira e. Mediação pedagógica e tecnológica: conceitos e reflexões sobre o ensino na cultura digital. *Educação em Questão*, Natal, v. 60, n. 64, p. 1–25, abr./jun. 2022. DOI: 10.21680/1981-1802.2022v60n64ID28275.

Portaria MEC nº 506/2025 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-506-de-10-de-julho-de-2025-641610361>

Portaria MEC nº 381/2025 <https://www.gov.br/mec/pt-br/politica-regulacao-supervisao-educacao-superior/PORTARIAMECN381.pdf>

SEMESP. Observatório EaD. Decreto da EaD na prática: implementando os novos referenciais de qualidade com foco no estudante e na aprendizagem: relatório final. São Paulo: SEMESP, nov. 2025.

# Infográficos

## O Sistema Regulatório da Educação Brasileira

A regulação educacional brasileira organiza-se a partir de dois pilares fundamentais: o direito do cidadão à educação e o dever das instituições de ensinar. Essa estrutura é governada por uma pirâmide de normas que vai da Constituição Federal até atos administrativos do MEC.

### Fundamentos e Hierarquia Normativa

#### Pilares: Educação vs. Ensino



**Direito à Educação**  
(Cidadão)



**Dever de Ensinar**  
(Instituições)

### Regulação do Ensino Superior

#### Avaliação e Acesso



**SINAES (Lei nº 10.861/2004):**  
Avalia a qualidade



**FIES e Prouni:**  
Regulam o acesso/  
permanência

#### A Pirâmide da Regulação



#### Novas Modalidades (Decreto 2025)



Regulamenta a oferta de EaD



Introduz formalmente o ensino semipresencial

#### Resumo das Normas Específicas para o Ensino Superior

##### Âmbito de Aplicação

Avaliação Institucional

Pós-Graduação Stricto Sensu

Fomento e Permanência

##### Norma Principal

SINAES (Lei nº 10.861/2004)

Normas da CAPES

FIES e Prouni

#### Lei da Liberdade Econômica



Instituições privadas devem observar a Lei nº 13.874/2019 em suas atividades econômicas.



# Guia da Estrutura Administrativa do MEC (Decreto nº 12.769/2025)

O infográfico detalha o funcionamento do Ministério da Educação sob o novo decreto, dividindo-se entre o núcleo central estratégico, os órgãos de normatização e as entidades que operam e fomentam o ensino e a pesquisa no Brasil.

## Núcleo Estratégico e Normativo



### Missão: Política Nacional de Educação

Foco em pesquisa educacional, gestão de recursos e apoio financeiro à escolarização.



### Conselho Nacional de Educação (CNE)

Composto por 24 conselheiros divididos entre as Câmaras de Educação Básica e Superior.



### Centros de Referência Nacional

O IBC foca em baixa visão/cegueira, enquanto o INES é referência em surdez.

## Execução, Regulação e Fomento



### Secretarias de Execução (SESu, SERES e SETEC)

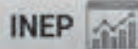
Responsáveis pela rede federal, regulação do e-MEC e gestão do ensino profissionalizante.



### Entidades de Inteligência e Apoio

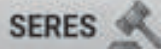
O INEP produz evidências (ENEM/Censo) e a CAPES fomenta a pós-graduação Stricto Sensu.

## Diferenciação Técnica dos Principais Órgãos de Apoio e Regulação



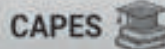
**Função Principal:**  
Diagnóstico Técnico

**Foco de Atuação:**  
Produção de dados (Censo, ENEM, ENADE)



**Função Principal:**  
Sentença Administrativa

**Foco de Atuação:**  
Ato autorizativo e supervisão de IES



**Função Principal:**  
Fomento Institucional

**Foco de Atuação:**  
Avaliação e bolsas para cursos de pós-graduação



**Nota:** O CNPq, embora parceiro, é vinculado ao MCTI.

# Estrutura e Organização das IES no Brasil

## A Escada da Organização Acadêmica

**Contexto:** As IES no Brasil são classificadas por manutenção e organização. O sistema funciona como uma "escada", com a autonomia crescendo de Faculdade para Centro Universitário e, finalmente, Universidade.

### Universidade

#### Comparativo de Autonomia (Plena)

Plena (Cursos e Diplomas)



#### Pós-Graduação (4 Mestrados / 2 Doutorados)



4 Mestrados / 2  
Doutorados

#### Tempo Integral (Mínimo de 1/3)



**Requisitos de Ascensão:**  
Centros e Universidades, como na faculdade, exigem mínimo de 1/3 de docentes mestres ou doutores.

### Centro Universitário

#### Comparativo de Autonomia (Alta)

Alta (Criação de cursos)



#### Pós-Graduação (Iniciação Científica)



#### Tempo Integral (Mínimo de 1/5)



### Regras de Ouro e Modalidades

#### Cursos de Autonomia Restrita



Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Engenharia (setor) exigem autorização da MEC.

#### Modalidades de Oferta (Carga Horária)



EAD Presencial (70% física)

Medicina (100%)

#### Transparência nos Diplomas



É proibido por lei indicar se o curso foi realizado de forma presencial ou EAD.

### Faculdade

**Início Obrigatório:**  
Instituições privadas começam como faculdade, focadas em áreas específicas.

**Requisitos de Ascensão:**  
Centros e Universidades, exigem mínimo de 1/3 de docentes mestres ou doutores.

#### Comparativo de Autonomia (Limitada)

Limitada (Requer MEC)



#### Pós-Graduação (Não obrigatória)

Não obrigatória



Não obrigatória

#### Tempo Integral (Conforme o curso)

Conforme o curso



# GUIA DO ECOSSISTEMA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

## MODALIDADES, DURAÇÕES E OBJETIVOS

O ecossistema da educação superior brasileira divide-se entre a formação inicial (graduação), a especialização acadêmica ou profissional (pós-graduação) e cursos de curta duração para aperfeiçoamento contínuo.

### FORMAÇÃO INICIAL: O FUNIL DA GRADUAÇÃO



#### BACHARELADO E LICENCIATURA

Formações de 4 a 6 anos; licenciaturas exigem modalidade presencial ou semipresencial desde 2025.



#### TECNOLÓGICO (CST)

Cursos de curta duração (2 a 3 anos) com foco direto nas demandas do mercado.

### ESPECIALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA



#### PÓS-GRADUAÇÃO: PROFISSIONAL VS. ACADÊMICA



#### PROFISSIONAL (LATO SENSU)

Foca em especialização (360h+).



#### ACADÊMICA (STRICTO SENSU)

Foca em pesquisa (Mestrado/ Doutorado).



### COMPARATIVO: DURAÇÃO E FOCO

| MODALIDADE   | DURAÇÃO<br>MÉDIA | FOCO<br>PRINCIPAL       |
|--------------|------------------|-------------------------|
| Bacharelado  | 4 a 6 anos       | Formação Ampla          |
| Licenciatura | 4 anos           | Formação de Professores |
| Tecnológico  | 2 a 3 anos       | Mercado de Trabalho     |



### FORMAÇÕES COMPLEMENTARES



#### CURSOS DE EXTENSÃO

Até 100h para evolução rápida na carreira.



#### APERFEIÇOAMENTO

180h

## A Voz do Ensino Superior Privado: Estrutura e Influência

### Instâncias de Convergência Estratégica



Fórum Nacional  
de Educação      CBESP

Unificam posicionamentos  
e promovem debates com  
o governo.

### Os Dois Pilares de Representação

Político-Pedagógico  
(Associações/MEC)



Trabalhista-Patronal  
(Sindicatos/Confenen)



e o  
Trabalhista-  
Patronal

### Diversidade de Membros na Base



Abrange desde  
faculdades e centros  
universitários até IES  
confessionais e grandes  
grupos educacionais.

### 8 em cada 10 Universitários



A maioria absoluta dos estudantes de  
graduação no Brasil pertence ao setor  
privado.

Proporção de Alunos





# O DNA da Oferta Acadêmica 2026

Este infográfico detalha a arquitetura pedagógica para 2026, diferenciando a essência de cada modalidade de ensino e servindo como guia para evitar a descaracterização dos cursos.

## Identidade das Modalidades

### Presencial: Interação e Mediação

Foco total na interação física e na mediação docente continua em tempo real.



### Semipresencial: O Equilíbrio

Proposta que une a flexibilidade do digital com o rigor acadêmico do presencial.



### EaD: Autonomia Mediada

Autonomia do estudante com garantia de integridade nas avaliações físicas obrigatórias.



## Riscos e Decisões Estratégicas 2026



### Risco de Descaracterização

Evite substituir excessivamente aulas presenciais por atividades online no modelo presencial.



### Alerta de Insegurança Jurídica

A ambiguidade na distribuição de horas no semipresencial gera riscos legais institucionais.



### Evidência de Acompanhamento

Cada hora declarada deve possuir evidência clara de mediação e suporte de infraestrutura.

## Checklist Estratégico para Validação do Formato do Curso

| Critério de Avaliação    | Foco do Gestor                                              |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identidade Institucional | O formato reflete a marca ou apenas redução de custos?      |  vs  |
| Infraestrutura           | Os polos suportam a carga presencial obrigatória prevista?  |  vs  |
| Gestão de Dados          | Existe prova documental de cada hora de mediação realizada? |  vs  |

# Ecosistema de Atividades 2026: A Nova Jornada do Estudante

O modelo educacional de 2026 propõe uma transição da infraestrutura física pesada para um ecossistema fluido. A aprendizagem é distribuída entre o digital, o laboratório físico e a realidade profissional, priorizando o desenvolvimento de competências em vez de simples avaliações teóricas.

## Locus: Onde a Aprendizagem Acontece



**AVA:**  
O Espaço da Cognição



**AVA: O Espaço da Cognição**

Ambiente para atividades assíncronas, preparação teórica e uso de simuladores digitais.



**Polo/Sede:**  
Prática Intensiva



**Polo/Sede: Prática Intensiva**

Uso de laboratórios físicos para atividades que a tecnologia não consegue tangibilizar.



**Ambiente Profissional:**  
Realidade



Prática real em hospitais ou empresas sob supervisão ativa e direta.

## Gestão e Estratégia Acadêmica



**Competência**



**Locus**



**Atividade**

**Regra de Ouro: Planejamento Reverso**

Primeiro define-se a competência, depois o melhor locus e, por fim, a atividade.



**Transição de CapEx para OpEx**

Substituição de infraestrutura própria pesada por parcerias estratégicas com o setor produtivo.



**O Fim da "Aula-Prova"**

Horas presenciais totalmente dedicadas ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais.

## Régua de Mediação Digital

**Síncrona Mediada**



**Foco Principal:**  
Networking, debate e soft skills.

**Limite/Recurso:**  
Máximo de 70 alunos.

**Assíncrona Individual**



**Foco Principal:**  
Trilha referencial e conteúdos autorais.

**Limite/Recurso:**  
Conteúdo IES + Licenciados.

# Sistema Integrado de Presença Pedagógica (EaD)

Este infográfico apresenta o novo organograma funcional para operações de Educação a Distância, dividindo as responsabilidades em três núcleos principais e estabelecendo uma muralha de conformidade regulatória.

## NÚCLEOS DE ATUAÇÃO E FUNÇÕES

### Núcleo Estratégico e de Entrega

O Coordenador integra a estratégia à Equipe Multidisciplinar, enquanto o Professor Regente lidera os Mediadores.



### Núcleo Operacional e de Campo

Tutores cuidam da logística administrativa (sem ensinar) e o Gestor do Polo conecta a academia ao mercado local.



### O Mediador Pedagógico

Responsável por garantir o sentimento de pertença e validar as evidências de aprendizagem do aluno.



## MURALHA DO COMPLIANCE (REGRAS DE OURO)

### Espelhamento no Censo Superior

Todas as funções exercidas devem ser registradas com precisão absoluta nos dados oficiais do Governo.



### O Risco da "Troca de Crachá"

Chamar tutor de mediador sem alteração contratual gera fragilidade jurídica e regulatória severa.



## Diferenciação de Funções

| Função              | Atividade Principal                  | Vedação         |
|---------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Mediador Pedagógico | Orientação da jornada e aprendizagem | N/A             |
| Tutor               | Gestão de prazos e apoio logístico   | Vedado o Ensino |

# A Metamorfose dos Polos EaD: Da Expansão ao Novo Rigor

Evolução e novas regras para os centros de educação a distância no Brasil.



2017: A "Explosão" do Setor

## Crescimento Massivo de 260%

Autonomia total gerou expansão em apenas seis anos.



2025: O "Freio" Regulatório

## Regras Travam Expansão

Exigência de identidade própria e qualidade.



Interiorização do Ensino  
(Comparativo de Municípios)



## Presença Dobrada em 10 Anos

Reduzindo a necessidade de migração estudantil.

ANTES:  
Ponto de Venda  
e  
Compartilhamento



DEPOIS:  
Hub de Interação  
e Rigor



## Foco na Comercialização

Prioridade na venda,  
não na convivência ou  
suporte.



## Hub de Interação e Suporte

Centro de convivência com  
suporte real e capacitado.



## Espaço Compartilhado

Mistura de marcas e falta de  
identidade própria.



## Fim do Compartilhamento

Exigência de infraestrutura  
e responsáveis exclusivos.



Limites Estritos de Crescimento

## CI 3: Máximo de 10 Novos Polos/Ano

Instituições com Conceito Institucional 3  
agora possuem limite anual.

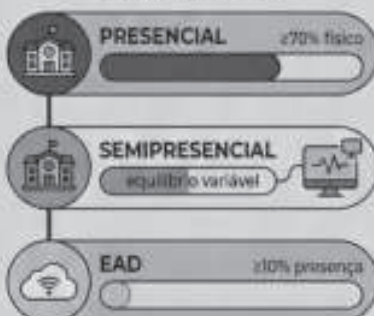


# MAPA DOS ATOS REGULATÓRIOS: GUIA DE ADAPTAÇÃO PÓS-2025

Este guia resume as principais mudanças nos atos regulatórios para o cenário pós-2025, estabelecendo novos critérios para modalidades de ensino, infraestrutura de polos e métodos de avaliação, com foco no cumprimento da transição até 2027.

## FORMATOS E REGRAS DE ENTREGA

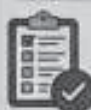
### TRIO DE FORMATOS E PRESENCIALIDADE



### REGRA DA ATIVIDADE SÍNCRONA



Limite máximo de 70 alunos por sessão com obrigatoriedade de controle de frequência.



## DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

### AValiação PRESENCIAL



### QUESTÕES DISCURSIVAS



Devem representar 1/3 da nota (foco em análise e síntese).

## INFRAESTRUTURA E TRANSIÇÃO

### O NOVO CHECK-LIST DO POLO

- ✓ Extensões acadêmicas
  - ✓ Exclusividade de marca
  - ✓ Visitas do MEC
- 



PRAZO LIMITE:

**2027**

Data final para a adaptação total de toda a oferta às novas normas regulatórias.

# Cronograma de Adequação Regulatória (2025-2027)

Transição regulatória para o ensino superior brasileiro (2025-2027), focada na extinção de cursos EaD específicos, migração para o modelo semipresencial, e prazos fatais para adequação de PPCs e infraestrutura.

## 2025: O Início da Transição



### 20 de maio de 2025: O Marco Inicial

Início da contagem de dois anos para atendimento integral às novas regras.



### setembro a dezembro: Ajustes e Extinções

Início da extinção de cursos EaD vedados e migração para o modelo semipresencial.



### Prorrogação de Atos Institucionais

Extensão da validade de credenciamento e reconhecimento em 28 de novembro.

## 2026-2027: Adequação e Conformidade Final

### Prazos de PPCs por Área (2026)



**Contábeis**  
(28/mai)



**Licenciaturas**  
(03/jun)



**Medicina**  
(Novas Turmas)  
(01/out)



### 20 de maio de 2027: Prazo Final

Limite para adequação total de Polos EaD e estrutura curricular.

### Encerramento de DCNs (julho/agosto 2027)



**Arquitetura**  
(14/jul)



**Nutrição**  
(18/ago)

# O Cerco à Educação Digital: Uma Visão Crítica

## A Evolução do Modelo (2007 – 2025)

De Suporte à Barreira de Controle

2007 – 2025



Em 2007 o polo apoiava a conexão;

em 2025 ele serve para restringir o digital.

## A "Primazia do Campus"

A aprendizagem online está sendo substituída pela exigência de infraestrutura física obrigatória.



## A Camisa de Força Regulatória



## Impactos no Estudante e no Mercado



### O Fim da Escolha e Flexibilidade

Substituição do ritmo próprio por aulas síncronas com horários fixos e obrigatórios.



### Risco de "Apagão" Educacional

Alerta para queda nas matrículas nacionais e extinção do EaD em Licenciaturas.



### Exclusão do Interior e Custos Elevados

Restrição a polos físicos em grandes cidades aumenta o ticket médio das mensalidades.

## Comparação: Modelo Flexível vs. Novo Modelo Regulatório

| Pilar   | Modelo Flexível (Anterior)                                                                            | Novo Modelo (Regulatório)                                                                                    |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acesso  | Amplio (Interior)  | Restrito a Cidades Polo   |
| Horário | Assíncrono/Livre   | Síncrono/Hora Marcada     |
| Custo   | Acessível          | Elevado (Infraestrutura)  |

---

## Idealizador

---



### **César Silva**

César Silva é Diretor-presidente da Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT) e docente da Faculdade de Tecnologia de São Paulo – FATEC-SP há mais de 30 anos. Foi vice-diretor superintendente do Centro Paula Souza. É formado em Administração de Empresas, com especialização em Gestão de Projetos, Processos Organizacionais e Sistemas de Informação.

## Palavras do idealizador

A Educação Superior no Brasil ocupa um lugar singular na estrutura educacional do país: é a etapa de ensino que mais depende da iniciativa privada.

Diferentemente da educação básica, em que o Estado concentra a maior quantidade de matrículas, o ensino superior é majoritariamente conduzido por instituições particulares, responsáveis por abrigar mais de três quartos dos estudantes de graduação.

Esse cenário reflete uma escolha histórica de expansão por meio do mercado, tornando o setor privado o principal motor da democratização do acesso ao diploma de ensino superior.

Dentro dessa dinâmica, o Novo Marco Regulatório do Ensino a Distância (EaD), consolidado pelo Decreto nº 12.456, de 2025, representa, de fato, um marco. Não apenas porque o termo “modalidade” passou a ser substituído por “forma de oferta”, mas também porque inaugura uma nova etapa regulatória para o setor.

Após anos de crescimento acelerado da modalidade, ou forma de oferta, o novo marco introduz mudanças profundas sob a bandeira do aumento da qualidade. Essas mudanças afetam diretamente a autonomia institucional, impactam custos e reduzem a capilaridade.

É neste momento histórico da Educação Superior brasileira que educadores, gestores e mantenedores, todos notáveis atores do setor denominado Ensino Superior, aceitaram o convite da Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT) para contribuir com seus saberes e experiências como autores dos capítulos desta obra.

O objetivo é apoiar todos aqueles que têm a Educação Superior como ponto de atenção, carinho, trabalho e dedicação.

Em um projeto único, com publicação digital gratuita para todos os leitores, a Fundação FAT agradece a todos os autores, amigos e agentes da educação de qualidade. Ao mesmo tempo, brinda todos os participantes da Educação Superior brasileira com uma obra composta por capítulos que desvendam a nova regulação e buscam trazer tranquilidade para que as melhorias sejam implantadas com valorização do aprendizado sem exclusão.

Educação e tecnologia são as duas alavancas de uma nação soberana e igualitária.

**César Silva**  
Presidente da Fundação FAT

# Atores da obra

## ATORES DA OBRA



### **César Silva** Idealizador

César Silva é Diretor-presidente da Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT) e docente da Faculdade de Tecnologia de São Paulo – FATEC-SP há mais de 30 anos. Foi vice-diretor superintendente do Centro Paula Souza. É formado em Administração de Empresas, com especialização em Gestão de Projetos, Processos Organizacionais e Sistemas de Informação.



### **Elizabeth Guedes** Incentivadora

Executiva do setor de educação, fundadora e dirigente do Ibmecc SP, VP Acadêmica e Reitora e Presidente de Mantenedora na Rede Internacional de Universidades Laureate. Atualmente é Conselheira do Conselho Nacional de Educação - CNE, Presidente da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN, membro do Fórum Nacional de Educação - FNE, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Nacional das Universidades Particulares - ANUP e Vice-Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro - SEMERJ





### **Francisco Carlos D'Emílio Borges** Organizador

Profissional com mais de 25 anos de experiência em gestão educacional em educação básica e superior nas modalidades presencial e EaD.

Mestre em Educação especializado em políticas públicas educacionais.

Sua prática é voltada à inclusão social pela educação acessível nas dimensões econômica, física, metodológica, prática e contextualizada.

Na sua trajetória constam instituições como SENAI – SP, SENAI-DN, Grupo IBMEC, UNIFIL, Ânima Educação, Abril Educação, Faculdade XP e Grupo Descomplica.

#### **Premiações recentes:**

**Recebeu a honraria:** Certificado de Personalidade da Educação 2025 da Câmara Municipal de SP pela pauta da Educação Profissional

**Recebeu a medalha** Maria Augusta Saraiva, no ano de 2025, da Ordem dos Advogados do Brasil por meio da Escola Superior de Advocacia Nacional; por mérito educacional.



### **Leandro Henrique Magalhães** Organizador

Parlamentário Mundial da Educação. Graduação em História, Pedagogia, Teologia, Ensino Religioso e Serviços Jurídicos. Especialista em diversas áreas da Educação. Mestre e Doutor em História. Procurador Institucional e Membro da Governança do EaD do Centro Universitário Filadélfia - UniFil.



### **João Vianney** Organizador

Coordenador do Laboratório de Ensino a Distância da UFSC (1995-1999), Diretor da Unisul Virtual (2001-2009). Diretor do Blog do Enem (2013-2023), Sociologia (UFSC).



### **Antonio Esteca**

#### **Autor**

Graduado e mestre em Ciência da Computação (UNESP) e doutor em Psicologia (PUC-Campinas), com especialização em Gestão de Negócios (IBMEC-RJ). Atua no ensino superior desde 2013, com experiência em gestão e regulação, além de ser avaliador do INEP/MEC e CEO da Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo. Hoje é um dos perfis mais influentes do mundo no LinkedIn na área de Ensino Superior.



### **Celso Niskier**

#### **Autor**

Presidente do Conselho de Administração e vice-presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). Doutor em Inteligência Artificial. Fundador e reitor do Centro Universitário UniCarioca. É membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável; da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE); da Academia Brasileira de Educação.



### **Décio Corrêa Lima**

#### **Autor**

Possui graduação em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás e mestrado em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Gestor e Mantenedor de Grupos Educacionais como Ser, UnIBTA e UFBRA. Participa da diretoria de EaD da ABMES.



### **Dinamara Pereira Machado**

**Autora**

Pós-doutora em Educação. Doutora em Currículo. Diretora da Escola Superior de Educação, Humanidades e Línguas do Centro Universitário Internacional Uninter.



### **Dyjalma Antonio Bassoli**

**Autor**

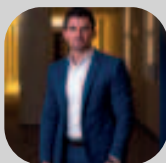
Pós-doutorado em Fenomenologia (CIRF-Roma), Doutorado em Ciências (USP), Mestrado em Bioengenharia (USP). Graduado em Fisioterapia (UNAERP), Licenciado em Biologia (Claretiano). Gestor em EaD desde 2002. Atualmente é Coordenador de EaD do Centro Universitário Cesmac.



### **Evandro Luís Ribeiro**

**Autor**

Mestre em Engenharia de Produção, com especializações e MBA na área de gestão educacional e acadêmica. Gerente Executivo do Ensino Superior do Claretiano – Centro Universitário. Avaliador do SINAES, membro da ABED, ANEC e coordenador da Sead/Semesp.



### **Henrique Lago da Silveira**

**Autor**

Doutor em Direito Econômico pela Universidade de São Paulo. Especialista em Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Sócio no Mattos Filho Advogados.



### **Henrique Sartori de Almeida Prado**

**Autor**

Doutor em Ciência Política (UERJ). Conselheiro Nacional de Educação (CNE/MEC), Vice-Presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) e Diretor-Geral da UNIFRON Educacional. Foi Secretário-Executivo e Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.



### **João Vianney**

**Autor**

João Vianney foi Coordenador do Laboratório de Ensino a Distância da UFSC (1995-1999), Diretor da Unisul Virtual (2001-2009). Diretor do Blog do Enem (2013-2023), Sociologia (UFSC).



### **Jucimara Roesler**

**Autora**

Doutora em Comunicação (PUCRS). Foi Reitora, Pró-Reitora e Diretora de Operações no Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil. Especialista em Ensino Superior, atua na implantação e gestão universitária na América Latina. É Diretora do Edutic Brasil. Membro do Comitê Científico da ABED.



### **Juliano Griebeler**

**Autor**

Presidente da ANUP (Associação Nacional das Universidades Particulares), sócio-diretor de Relações Institucionais e Sustentabilidade da Cogna Educação e membro do Conselho Curador da Fundação Pitágoras. Bacharel em Ciências Sociais, tem MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios pela FGV e mestre em Ciência Política pela UFPR.



### **Leandro Henrique Magalhães**

**Autor**

Parlamentário Mundial da Educação. Graduação em História, Pedagogia, Teologia, Ensino Religioso e Serviços Jurídicos. Especialista em diversas áreas da Educação. Mestre e Doutor em História. Procurador Institucional e Membro da Governança do EaD do Centro Universitário Filadélfia - UniFil.



### **Max Damas**

#### **Autor**

Assessor da Presidência da Fundação Oswaldo Aranha e da Presidência do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado do Rio de Janeiro (SEMERJ). Mestre em Sistemas e Computação, Doutor em Engenharia da Produção e Pós-doutorando no Programa de Educação da Unilasalle.



### **Paulo Chanan**

#### **Autor**

Advogado, Mestre em Administração, especialista em Direito Empresarial e Alta Gestão de Instituições de Educação Superior, Presidente da Associação Brasileira das Faculdades (Abrafi), Diretor-Geral da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), Diretor de Regulação e Procurador Institucional do Grupo Ser Educacional e Membro do CC-PARES da Seres/MEC.



### **Talita Santos Cruz**

#### **Autora**

Advogada no Mattos Filho, onde atua na área de Infraestrutura e Energia, com foco em Direito Público e Regulatório. Graduada em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), fez parte da Escola de Formação Pública da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP) (2017) e é atualmente mestranda em Direito Administrativo pela mesma universidade.

